

1847

OUTUBRO - DEZEMBRO = NS. 01-10, 12-14

O TELEGRAPHO publica-se semanalmente, e em dias indeterminados, e subscrito por 4500 por semestre, 800 por anno, e 1000 por anual, e 1000 anteriores; folhas avulsas 100 reis; cada linha de avulsa 10 reis; correspondencias 80 reis, e para os assinantes de 100 linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e comunicados, devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de parte com a competente responsabilidade.

## PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Miranha, nos dias 1 e 15 de cada mez.  
S. Joze, Passagem Franca, e Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.

Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 25 de cada mez.

## DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as quintas feiras demanhã.  
Dito em correção as quartas demanhã, e sábado deturado.  
Municipal e Ofícios, as terças e sextas feiras demanhã.  
Delegado de Policia as quartas feiras e sabbado demanhã.  
Subdelegados nos mesmos dias.  
Juizes de Paz, as terças e sexias feiras demanhã.

## PROSPECTO.

Se o apparecimento de um jornal que se publica pela primeira vez, exige um Prospecto segundo o uso, a época da publicação deste torna indispensável.

As lutas políticas de 1845 derão origem a primeira folha impressa nesta Cidade na proximidade das Eleições Municipaes, e a publicação desta podendo parecer um instrumento para a batalha eleitoral do dia 7 Novembro proximo fôto, apressamo-nos em declarar solememente, que não somos órgãos de partido algum; o que todavia não será parte para que uma, ou outra vez, não tratemos de questões políticas; porém quando isso aconteça, falaremos com a imparcialidade, que couber nas nossas debeis forças, e de maneira alguma rebaixaremos a nobre missão da imprensa, as contendas dos odios, desregradas ambições individuaes encapadas com o título de interesse público.

O Telegrapho será mais comercial, e literario que politico. Temos em vista ser útil aos nossos concidadãos oferecendo-lhes um meio de publicidade, e aos menos instruidos um meio de informação e recreio para o que transcreveremos actos officiaes, geraes, e provinciales mais importantes, os artigos politicos, e literarios, notícias commerciaes, e estrangeiras, dos Jornais mais bem escriptos, que podermos haver, e tanto quanto for compativel com a pequena extensão desta folha. Publicaremos tambem as correspondencias, artigos, e comunicados, que nos quizerem dirigir quais quer que sejam suas opiniões, uma vez que venham em linguagem decente, e se os autores por

ellas se responsabilizem na forma da lei, e não tratem da vida privada. A Redacção desta folha não responderá, se não pelos omissos, que escrever.

Se podermos desempenhar as promessas, que faremos, e tivermos a felicidade de merecer a aceitação, faremos de todo o que estaremos em condições para melhorar e engrandecer esta empresa, que em seu principio, e onde a imprensa ainda se não pode considerar aclimatada, carece de toda a animação, e indulgência.

## OS REDACTORES

## INTERIOR.

### RIO DE JANEIRO

#### PARTÉ OFFICIAL

##### Circular aos Presidentes de Províncias

— Illm. e Exm. Sr. — Tendo sido nomeado por S. M. o Imperador Presidente do conselho de ministros, por decreto de 30 do mez proximo passado, cumpre-me hoje anunciar-lhe quais os principios fundamentaes que tem de regular a marcha do ministerio, assim de que V. Ex. cingindo-se a elles como a uma linha invariavel de conduta na administração dessa província possa obter na indispensavel uniformidade e harmonia com o pensamento ministerial, e concorrer por sua parte para o feliz exito da politica que elle tem a peito ver firmada em todo o imperio.

A realização plena e completa do sistema da constituição com todas as consequências e promessas que nela se contém, he, e nunca deixará de ser, a primeira necessidade, como o primeiro e unânime voto da nação. Promover e assegurar este grande resultado no qual se resumem todos os benefícios práticos do sistema constitucional, continuará a ser a base da política do ministerio, e pela qual hão de convergir os esforços com a perseverança que pôde inspirar o sentimento de um sagrado dever.

A autoridade pública deve a todos indistinta e imparcial justiça; os amigos como os adversários do governo têm iguaes títulos a sua protecção, ou seja no exercício regular de suas liberdades políticas ou seja na manutenção de seus direitos individuais.

Não ha consideração alguma ou razão de conveniencia que possa jamais autorizar a transgresão de semelhantes princípios, e seria para o governo motivo do mais profundo pezar, se por um excesso de zelo, e a título de melhor servir a sua causa, fossem desconfiados e desrespeitados os direitos do cidadão, qualquer que seja a sua crença política. O triunfo durável da causa do governo não pode depender senão da fiel e restricta observância das leis e da constituição; e he só nisso que elle deposita a esperança de obter a adhesão do paiz.

Entretanto a organisação administrativa e judiciaria do imperio ainda está longe de corresponder aos disignios da constituição; algumas das leis que possuímos tornão facil por sua imperfeição o abuso, alimentão as funestas tendencias á arbitrariedade, e podem abrir caminho a actos pouco consentâneos com o bem publico, destrutivos das garantias que devem cobrir e proteger os cidadãos. O ministerio propõe-se a apresentar em tempo opportuno á deliberação do poder legislativo as medidas de reforma que julga convenientes e adequadas ao fim de sanar a legislação de semelhantes defeitos, adaptal-a melhor a indole do systema que nos rega. Mas em quanto isto não tem lugar V. Exc. comprehende e avalia devidamente o quanto importante he que a maior circunspecta e cautella presidão á escolha dos homens em cujas mãos estão ou tem de estar depositadas as diferentes espécies de autoridades. Por isso mesmo que as leis são imperfeitas, e dão lugar a actos abusivos, he que os individuos a quem se commetter a sua guarda e execução devem oferecer, na moderação comprovada do seu carácter e rectidão conhecida do seu espírito suficientes seguranças para seu futuro procedimento. Muitamente sobre as autoridades policiais subalternas que funcionam longe das vistas da presidencia, e cujos actos podem mais facilmente escapar ao seu conhecimento, con-

vem que essa condição seja rigorosamente observada.

Pode suceder que, tomando parte activa no conflito dos partidos que dividem a população, e cedendo as paixões que isso naturalmente excita façam uma applicação deplorável dos recursos de sua posição, que lhes forão confiados para outro destino, e comprometendo o credito do governo provincial, sobre quem recahe a responsabilidade de ter nomeado. Apprehensões destas contingências que trarião tão desagradáveis consequências aconselham muito discernimento e uma vigilância incessante. He preciso que essas autoridades, como todas as outras, estejam penetradas, tanto quanto for possível das intenções que animão ao governo; e se por infelicidade algumas daquellas que dependem do poder geral abeirarem, o que eu não espero que aconteça, da senda da imparcialidade e da justiça. V. Exc. o deve participar imediatamente ao governo, o qual tomará as providencias que forem necessarias, afim de que não seja imponemente illudidas as vistos, e despresado o cumprimento de deveres tão essenciais.

Assegurando justiça a todos os partidos e respeitando a liberdade de todas as opiniões importa ao mesmo tempo que os direitos proprios da administração publica sejam defendidos sem hesitação e com firmeza, e que seus interesses não sejam sacrificados ao sentimento de uma tolerância mal entendida; que os seus adversários políticos não sejam mais garantias do que o governo, nem possam abusar da liberdade que se lhes garante.

O ministerio não consentira que no pessoal dos diversos empregos, cuja acção possa enbaraçar a sua política, sejam admittidos individuos que tenham outra política, e lhe estejam por tanto em oposição.

Os empregos são instituidos no fim exclusivo de serviço do estado, e esse serviço, que necessita de concurso e convergência unisona de todos os esforços para o seu bom desempenho, exige como condição indispensável naqueles que são chamados a prestar-o, uma sincera adhesão ao plano, segundo o qual tem de ser dirigido. Pela mesma razão o funcionario publico, que esquecido dos deveres de sua posição, se ligar com os adversários do governo e machinar contra a sua causa, constitue-se na impossibilidade de continuar a servir. Todavia, para aquelles empregos onde a condição da confiança não for necessaria, e onde não possa haver receio de que as opiniões do funcionario prejudiquem o serviço, o governo ha-de só attender ao mérito, qualquer que seja a opinião politica do individuo nomeando a quem o tiver, e apenas em igualdade de mérito preferirá aquelle que ja o tenha auxiliado ou tiver de auxiliar—o no desempenho de sua politica.

He sobre tudo, so comportamento dos empregados e autoridades publicas durante as eleições que o ministerio deseja que dominem a prudência e comedimento, e que se não prevaleça do caracter de que se achão revestidas para impôr aquillo que deve ser o fructo da livre e espontanea libertação do povo. O ministerio não querá um só momento manter-se no posto que occupa a despeito da opinião real do paiz; a certeza do seu apoio se uma das condições de que depende a sua existencia. Mas para que esse apoio seja efficaz he mister que nada tenha havido de violento e ficticio na enunciação dos sufragios publicos. O que mais que tudo importa nos resultados de uma eleição he o conhecimento da opinião verdadeira da maioria da nação, porque só em conformidade com ella, pode ser convenientemente regulada a marcha do governo.

O triunpho ou o revez deste ou daquelle partido são objectos secundarios em comparação da immensa vantagem que ha em que o paiz seja governado segundo a sua propria razão e vontade; e como o governo tem tambem uma grande causa que defender e sustentar, cumpre-lhe estar attento e empregar os meios licitos e honestos, para que a nação não seja illudida pelos mauejos e intrigas de seus adversários. Pois que estes combinão e executão todos os expedientes de influencia capazes de mudar em desfavor do governo o espirito publico, tambem o governo e aquelles que se interessão no destino da sua causa, devem ter a direito de dar passos para fazer conhecer a verdade á populaçao, e neutralizar os esforços de seus adversários.

Mas, ainda neste caso, he mister que uns e outros obrem só como cidadãos, e ningnem como autoridade, e de tal modo que nonca possa d'abi resultar o minimo obstaculo para a liberdade eleitoral, a qual deve ser mantida em toda a amplidão de sua independencia.

Estes principios, e os de uma severa, mas bem regulada economia nos diversos ramos de despesa publica, são os que o ministerio seguirá constantemente, e cuja observância muito recomenda a V. Exc., o que espera, certo como está da sua dedicação ás nossas instituições, e de seu amor á justiça.

Deos guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de agosto de 1847.  
—MANOEL ALVES BRANCO.—Sr. presidente da Província de....

(Do Mercantil.)

de 29 do mez passado, em que submette a decição do governo a solução que dera a seguinte duvida, que na execução da lei regulamentar das eleições apresentou o 3.º Juiz de paz do distrito de Itaverava do município de Queluz dessa província.

Se, achando-se elle com a jurisdição de juiz de paz do dito distrito pelo impedimento de molestia grave do juiz mais votado, e mudança do 2.º para diversa freguezia e distrito, e tendo-se de proceder no 1.º do corrente mez de agosto a eleição de eleitores, lhe sempre, em consequencia daquelles impedimentos, presidir a dita eleição; ou se comparecendo o 2.º juiz de paz mudado, para votar, por ter sido qualificado antes da mudança, deve passar-lhe a jurisdição, ou finalmente, se sendo esse juiz de paz ao mesmo tempo um dos eleitores suplentes, deve ser como tal considerado para formação da turma, e por conseguinte da mesa, por isso que está na escala dos que devem ser chamados.

E intérado o mesmo Augusto Senhor de tudo mandou significar que bem resolveu V. Exc. quando declarou ao 3.º juiz de paz que, não obstante haver o governo imperial feito sentir em suas decisões que os juizes de paz, eleitores e seus suplentes, quando mudados, perdem o direito de funcionar como tales nas freguezias de que se mudaram, era contudo, no proposto caso, mais conforme com o espirito da referida lei ceder elle ao juiz de paz do 2.º anno a presidencia da assemblea parochial, porque a seu respeito da-se uma hipótese não prevista nem na mencionada lei nem nas decisões do governo, qual a circunstancia de ter sido aquelle juiz de paz do segundo anno qualificado antes de verificar a sua mudança. O que tudo comunico a V. Exc. para seu conhecimento e governo.

Palacio do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1847.—Francisco de Paula Souza e Mello.—Sr. presidente da província de Minas Geraes.

(Do Jornal do Commercio.)

Poucos dias depois de chegar a esta corte o Sr. Tod, novo enviado extraordinário e ministro consular dos Estados Unidos junto ao governo imperial, dirigiu o seu antecessor, o Sr. Wise, uma nota ao Sr. ministro dos negócios estrangeiros pedindo os seus passaportes, e acrescentando que não pedia audiencia para apresentar sua credencial. Os passaportes foram logo remetidos, e consta-nos que o Sr. ministro dos negócios estrangeiros nessa mesma occasião recambiou sem resposta alguma a nota do Sr. Wise, por ser concebida em termos descomedidos.

(Do Jornal do Commercio de 19 de agosto.)

MARANHÃO.

CORRESPONDENCIA COM A PROVÍNCIA.

N. 304.—Tendo nesta data expedido

ordem circular a todos os Chefes Superiores e Comandantes da Guarda Nacional da Praovincia, prohibindo a reunião dos mesmos Corpos para qualquer serviço de parada, ou revista desde o dia 15 de Outubro vindouro até 15 de Dezembro subsequente, em ordem a não serem os cidadãos embargados no livre exercício do seu direito eleitoral; e donvindo que a dita ordem desta Presidencia seja dada a maior publicidade possível para conhecimento e governo dos cidadãos Guardas Nacionaes, aos quais se possão transmittir qualquer outra, em contrario, suposta, ou verdadeiramente expedida pelos Commandantes das Batalhões dessa Delegacia, remetto-lhe em consequência uma cópia authenticada referida Circular, afim o autorizar a Vmc a comunicar-a a todos os seus jurisdicionados.

Deos Guade a Vmc. Palacio do Governo do Maranhão 28 de Novembro de 1847 JOAQUIM FRANCO DE SA' Sept. Delegado de Policia de Caxias.

**COPIA. N. 147.** Comprindo garantir em toda a sua plenitude a liberdade do voto publico nas proximas eleições, e podendo acentecer que os commandantes dos Corpos de Guarda Nacionaes designem para formaturas de instrução ou revista algum dos dias próximos aos das eleições primarias, e secundarias, que hão de ter lugar nos dias 7 de Novembro e 7 de Dezembro, erodo assim muitos cidadãos a serem embargados no comando exercício do seu direito de votar; o Presidente da Província determina que desde o dia 15 do mez de Outubro vindouro até 15 de Dezembro seguinte nenhuma reunião da Guarda Nacional possa haver para qualquer serviço sem ordem expressa deste Governo. Expeção-se as convenientes participações. Palacio do Governo do Maranhão em 28 de Setembro de 1847. JOAQUIM FRANCO DE SA'. Esta conforme. Dr. CARLOS FERNANDO RIBEIRO. Secretario do Governo.

#### A O P U B L I C O.

Os abaixo assignados, encarregados de promover o leilão que teve lugar no dia 19 de Setembro p. p. a favor da Igreja do G. S. Benedicto esperavaõ arrecadar sua importancia dos diferentes arrematantes para duma vez darem uma satisfaçao do resultado. Foi bem para confirmar o quanto a Irmandade do G. S. Benedicto confiou, e confiará dos devotos do seu Milagroso Padroeiro, pois

abalem da concorrência pessoal que muito abrillantou sua festa este anno, concorrerão em grande numero os leilões; os quais muito reenderão se fossem arrematados em 2 dias; todavia, e apesar de ser só um o dia distinguido para esse fim, surrou-se em prata 108\$400 14 francos vendidos depois 20\$500 total 128\$900. Dispeza impressão de cartas, papel abreias, fuzes, serventos, e mais escravas

8:20, impressão d'esta 1080 somma 9\$900 vai liquido para o cofre 119\$000

A Irmandade pois agradece summamente aos Irmãos Senrs. devotos a benignidade com que tão generosamente se prestaraõ. Caxias 24 de Outubro de 1847.

Joze Jansen Ferreira.  
Joze Ricardo de Souza Neves.  
Theodoro Manoel Bacharias.

#### C O R R E S P O N D E N C I A.

Snr Redactor:

Sirva-se dar publicidade a incloza carta e por ella veraõ os Sns. Barreto & Comp. de Lisboa quais os motivos por que deixei de aceitar a letra de rs 90\$000 (importe dos 7 bilhetes de que trata a mesma carta,) que de sua parte me foi hontem apresentada, pois he certo que no Publicador Maranhense n. 539 se lê um aviso, que dalguma forma torna suspeitos tais bilhetes, o que faço publico para que se saiba que não deixo de pagar por omissão é que estou prompto a fazê-lo logo que aquelles Sns. satisfazam as exigencias da mencionada carta, pela qual em se vê sou responsável, visto não se achar solemnemente, refutado aquele aviso. Caxias 16 de Outubro de 1847.

Joaquim Alvares Monteiro.

#### C A R T A.

Irm. Snr. Joaquim Alvares Monteiro,  
Am. Snr.

Havendo-nos Vmc. dicto que ainda não tinha pago a imp. porque nos vendeu sette bilhetes da Loteria de Barreto. & C. de Lisboa; nós o responsabilizamos pela quantia com que entramos para essa compra, atis que Vmc. nos dê hum resultado que reflete satisfactoriamente hum a vizo que corre impresso em varios Jornaes; avista do qual estamos convencidos de que tudo lie huma ludoeira, o que lhe sirva de governo. Somos

De Vmc. Veneradores e creados.

Manoel Joaquim Pereira Guimarães.

João do Rego Medeiros & Companhia.

Manoel da Silva Vilariño.

Adão Joze de Medeiros.

S Caza 15 de Setembro de 1847.

#### A V I S O S.

Vende-se juma morada de Cazas de tampa coberta de telha sita no beco do Garambante sua festa este anno, concorrerão em grande numero os leilões; os quais muito reenderão se fossem arrematados em 2 dias;

Quem quizer comprar taboados de todas as larguras, e ripas de cedro dirija-se a esta Tipographia que se lhe dirá com quem deve tratar.

Caxias 23 de Outubro de 1847.

CAXIAS TYP. IMPARC. DE F. R. B. TATAYRA.

# O TELEGRAPHO

CAXIAS TYP. IMPARC. DE F. R. B. TATAYRA, LARGO DA MATRIZ DA CONC. CAZA N. 2.

O TELEGRAPHO publica-se por ora una vez por semana, e em dias indeterminados, e subscreve-se na sua Typographia, o preço da assinatura é 25\$00 por trimestre, 45\$00 por semestre, 80\$00 por anno pagos adiantados; folhas avulsas 100 reis; cada linha de avisos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada una. As correspondencias, artigos, e comunicados devem ser indereçados ao proprietário desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

#### PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, e Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.

Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

#### DIAS DE AUDIENCIAS.

Juiz de Direito as quintas feiras demanda; e em correção no mesmo dia. Municipal, Orfas, e de Paz, terças e sextas feiras demanda. Delegado, e Subdelegados de Policia quartas feiras e sabbados demanda,

#### MARANHAO.

#### PARTE OFICIAL

Ao Juiz Municipal Supplente da Tutoya. Respondendo ao seu officio de 17 de Setembro proximo passado sob'n. 3, no qual consulta á esta Presidencia sobre o expediente que tem a seguir quando por occasião de executar a condenação das multas dos Jurados oposeem estes embargos com o fundo de se justificarem das faltas, e obterem alívio das multas, tenho a dizer-lhe de conformidade com o parecer do Conselheiro Presidente da Relação a quem mandei consultar que conforme aos arts. 103 e 104 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, e aos arts. 200 § 12 e 345 do Respetivo Regulamento o Juiz Municipal nem pode conhecer nem mandar remetter ao Juiz de Direito os embargos oposto, na execução das sobreditas multas, não conhecér porque é mero executor, e a materia das causas affecta a condenação, e não o modo da execução; nem mandar remetter porque seria dar causa a que se resolvesse em judicial e contencioso o processo das multas dos jurados, que a Lei quiz que fossem impostas e levantadas administrativamente, e sem alguma figura de juizo e por isso deve Vmc. tomar o expediente de desprezar in limine os embargos sempre que não forem fundados em decisão posterior do Juiz de Direito, revogatoria da primeira.

(Do Publicador Maranhense)

#### INTERIOR.

#### RIO DE JANEIRO.

#### SENA DO.

As discussões da Camara vitalicia tem sido muito animadas pela oposição dos nobres Senadores os Srs. Vasconcellos, e Holanda Cavalcanti ex-Ministro da Fazenda. Este fallou quasi toda a Sessão de 11 procurando mostrar que o Governo conspira, e promove a desordem em Pernambuco. A reiteraçaõ do nosso Jornal não nos permettendo encarecer longos discursos limitamo-nos a dar a substancia da resposta do Sr. Manoel Alves Branco, Presidente do Conselho, que encontramos no Jornal do Commercio de 14 de Setembro.

O Sr. Holanda Cavalcanti, durante o ministerio de 2 de fevereiro, entendia que o presidente e o chefe de policia de Pernambuco

A vista do desagradavel sucesso ocorrido na noite de 2 de corrente quando um numeroso grupo ao passar pela casa do cidadão Joze Curcino da Silva Raposo, fôra

duco fuihão commetido arbitrariedades ou crimes tales que tornavão impossivel a sua conservação; os collégas de S. Exc. entendião que não. Porque não provocou S. Exc. uma reunião do futuro mez de setembro a presente sessão da assemblea geral legislativa. Manoel Alves Branco, do conselho de estado, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de estado dos negócios da fazenda, interinamente encarregado dos do império, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em trinta de agosto de mil oito centos e quarenta e sete, vigésimo sexto da independencia e do império. Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—Manoel Alves Branco.

(Do Jornal do Commercio.)

"Não sei, conclui o Sr. presidente do conselho, como o nobre senador pôde acusá-me. Nós recebemos a administração de Pernambuco como está, e a conservamos; entretanto o nobre senador, que a conservou tal qual, diz:—Pernambuco está opprimido, os ministros actuais são causa disso, os ministros actuais são conspiradores!—Se o estado de odio e implacabilidade dos partidos em Pernambuco denuncia uma conspiração, perde o nobre senador... tire a conclusão e veja quem é o conspirador!"

O Sr. visconde de Olinda teceu elogios ao partido ordeiro de Pernambuco; e depois de pintar o estado de oppressão em que se lhe antolha essa província sob a administração do Sr. Chicherro da Gama, exclamou:

"Não será possível suffocar o amor da liberdade nos corações generosos dos meus compatriotas. Os descendentes daquelles que souberão resistir ao rei para servir em melhor o rei, saberão também resistir à oppressão dos ministros para melhor servirem ao Imperador!..."

## NOTICIAS DA CAPITAL.

Hontem seguiu para Pernambuco no vapor S. Salvador o batalhão 5.º de Fuzileiros d'esta Província. Apezar de só haver na Capital em serviço efectivo de quartel e guarnição cerca de um 5.º da força do Corpo, existente em toda a Província, o Governo pôde em desempenho das recomendações do Ministerio, reunir, aperceber, e embarcar metade d'ella no curto prazo da ida, e volta do vapor do Pará ao nosso Porto.

As 7 horas da manhã o batalhão estava prompto, e postado na praça de Palacio, onde o seu mui digno Commandante foi receber as ultimas ordens do Presidente.

S. Exc. sahindo pela primeira vez depois da molestia de que se acha convalecente foi pessoalmente em frente da brioza tropa Maranhense dirigir-lhe as seguintes palavras de despedida, que foram ouvidas com grande emoção.

"Camaradas e Concidadãos! o Governo ordenando a vossa partida obedeceu, como rigorosamente lhe cumpria ao nosso Augusto Soberano; mas comparte vivamente o sentimento de saudade, com que a vossa ausência commove a população Maranhense."

"Camaradas! um pensamento de ordem superior deve de consolar-nos, vós ides em uma bella e mui importante Província honrar o nome Maranhense; prestando lá, como sempre aqui, valiosos serviços a S. M. o Imperador, e à Nação. Eia pois!—a hora, e o dever vos ocasionarão sempre em nossa terra, affeições, respeito, e geral confiança; e a hora e o dever vos darão em toda parte de duzentos e quarenta contos de reis igual vantagem."

"O Presidente do Maranhão despediu o palacio da imperial quinta da Boa Vista, do-se de vós" cordial, esolemnemente vos abraça na pessoa do vossa por todos os títulos podem considerar-se como acabados. Parece mui digno e benemerito Commandante."

A's oito horas a tropa estava embarcada reunir em numero suficiente para fazer casse, e o vapor partiu ás dez.

Foi apresentada hontem à camara dos deputados uma denuncia contra o Sr. ministro do imperio, sem firma reconhecida e sem documentos comprobatorios. O denunciante, residente no Rio-Grande do Sul, tendo concluído o tempo de serviço, queixa-se por não ter sido deferida a petição que por vezes tem apresentado para obter á sua baixa. Suscitou-se uma questão de ordem sobre o destino que se devia dar á queixa, que afinal foi remetida ás comissões de marinha e guerra, e de constituição.

Aprovou-se depois a resolução do senado que autorisa o governo a auxiliar com duzentos contos de reis mensais ao actor João Caetano dos Santos; e outra que igualmente autoriza o governo a mandar levantar a planta de um palacio para a familia imperial e de outro para o senado, que consigna a quantia de duzentos e quarenta contos de reis igual vantagem.

Os trabalhos da camara dos deputados podem considerar-se como acabados. Parece duvidoso que os honourados membros se tornem a reunir em numero suficiente para fazer cassa, e o vapor partiu ás dez.

A Comissão Central da Liga Maranhense reuniu-se hontem à noite em casa do seu presidente o Sr. João Francisco Lisboa, e tomado em consideração as propostas que lhe tem sido endereçadas dos diversos círculos eleitoraes da província sobre os cidadãos que a devem representar na camara dos deputados; organizou á chapa constante da circular abaixo transcripta.

Acharam-se presentes os Srs.—Lisboa, coronel Izidoro, Sotero, Jansen Ferreira, Theophilo, Serra, Marcolino de Lemos, Dezembargador Lobato, Cassio, Pereira Cardozo, D. Vieira, Macedo e Altino; faltando com causa participada os Srs. Sabino e Machado. A votação foi a seguinte:—Exm. Sr. Franco de Sa, 12 votos, Dr. Furtado, 11, Dr. Fabio II, e Dr. Lisboa Serra, 10.

Circular da Comissão Central da Liga Maranhense aos eleitores da Província.

III-m. Sr.—A Comissão Central da Liga Maranhense, tendo recebido as requisições dos diversos contos do interior acerca dos candidatos que devem preencher os quatro lugares de deputados gerais, attendendo ao voto mais geral e pesando maduramente as necessidades e interesses do partido, tem a honra de apresentar á votação dos collegios eleitoraes da província, os quatro seguintes cidadãos, diños a todos os respeitos de tam subida distição.

Dr. Joaquim Franco de Sa, Presidente da Província.

Dr. Elio Alexandrino de Carvalho Reis, Procurador Fiscal do Thezoaro Provincial.

Dr. Francisco Joze Furtado, Juiz Municipal, e lavrador.

Dr. João Duarte Lisboa Serra, Inspector da Thezoaria da Província do Rio de Janeiro.

A Comissão confia que V. S. cooperará para o triunfo desta lista não só com o seu voto, mas empregando os seus valiosos esforços para que lhe sejam dados os dos mais votos desse distrito.

A Comissão em tempo opportuno e brevemente apresentará igualmente a V. S. a lista dos deputados provinciais que se apurar.

Deos Guarde a V. S. Maranho 14 de Outro de 1847.

Seguem-se as assignaturas dos membros da Comissão.

(Do Publicador Maranhense.)

## PERNAMBUCO.

RECIEE 27 DE SETEMBRO DE 1847.

Pelo vapor Sam Salvador, chegado hoje os portos do sul, recebemos gazetas do Rio

de Janeiro que alcançam e 14 deste mes. Ss. MM. e AA. II. estavam no gozo de perfeita saúde.

A 7 verificara-se o baptizado da princesa recentemente. Do auto de baptismo, que transcrevemos na parte oficial, verão os leitores qual o nome que deu a S. A.

Depois de havermos tratado da família imperial, releva que nos ocupemos com a assemblea geral legislativa, que, digamo-lo agora mesmo fôr prorrogada até o dia 18 do corrente; prorrogação que, segundo o Journal do Commercio, não terá efeito para a camara dos Srs. deputados, cujos trabalhos esse periodico dá por findos com a sessão de 13, dizendo que lhe parecia impossivel conseguir-se, desse dia em diante, a reunião dos membros da mesma camara em numero suficiente para que se ella pudesse considerar constituída.

O senado aprovava:—em segunda discussão, a proposta relativa ao cunho das moedas de ouro e prata, com supressão do artigo 2.º, e a que concede carta de naturalização de cidadão brasileiro a Joze Joaquim de Souza e outros:—em terceira, para que autorise o levantamento da planta de um novo palacio para residencia de S. M. o Imperador, e outro paço para o senado, designando duzentos e quarenta contos para a conclusão das obras da imperial quinta da Boa-Vista; a resolução que autorisa o governo a auxiliar com 2.000\$000 de reis mensais o theatro de São Francisco do Sr. João Caetano dos Santos; e a que manda pagar ao vice almirante Francisco Maria Telles, e aos herdeiros do almirante Miguel Joze de Oliveira Pinto, as gratificações que esses officiares deixaram de receber:—em terceira também, mas para serem submetidos á sancção o projecto que marca o subsidio dos deputados; a resolução que facilita o empréstimo de 100.000\$000 de reis, ao Sr. Joaquim Diogo Haetley para animar a sua fabrica de tecidos de algodão; a que permite seja admittido a servir no exercito o Sr. Pedro Nicolao Fagerstein, e finalmente as que concedem pensões: 1.º a D. Constancia Carneiro da Fontoura; 2.º a D. Hipolita Josepha da Livramento; 3.º a Francisco Bernardino da Costa; 4.º a D. Thereza Joaquina de Matos Cardozo; 5.º a D. Camilla Josepha da Silva; 6.º a D. Eufrosina Guilhermina Lopes Motta; 7.º a D. Maria de tal; 8.º a Joze Francisco Alves; 9.º emfim, a D. Joaquina Bernades.

Essa camara ainda apreciava o orçamento da despesa e receita geral do imperio para o anno financeiro de 1848 a 1849.

A camara dos deputados quasi que somente se ocupara com a discussão do credito para exercicios findos, que, alism, approvara nessa sessão que a gazeta da caza suppõe ser



reliá-l es necessariis.

O g. verão approuvara o plano e organisação dos corpos do exercito em circunstâncias extraordinarias. — De conformidade com o computo feito pela redacção do Dia-Benedito Ottoni; com 4 o Sr. Joze Antônio do Rio de Janeiro, eis a recapitulação no Marinho; com 3 os Srs. Barão de I-também, Francisco Gê de Acayba Montezuma Pinto; com 10 o Sr. Francisco de Paula Cerqueira Leite; com com 5 o Sr. Theophilo e o computo feito pela redacção do Dia-Benedito Ottoni; com 4 o Sr. Joze Antônio do Rio de Janeiro, eis a recapitulação no Marinho; com 3 os Srs. Barão de I-

general das praças de pret.  
8 Batalhões de fuzileiros a 745 = 5 960  
8 Ditos de caçadores 526 = 4 208 emfim, o Sr. Quintiliano Joze da Silva.  
4 Regimentos de cavallaria a 574 = 2 296 O Jornal do Commercio, referindo-se a 2 Batalhões de artilharia a pé a 697 = 2 788 folhas de Montevidéu até 23 de agosto pre-  
1 Corpo de artilharia a cavallo 372 terito, diz o que se segue:

1 Dito de artifices 168 "Reinava a maior tranquilidade na ci-  
2 Companhias ditas a 84 168 dade, e o energico procedimento do novo  
1 Corpo fixo do Piauhy. 301 ministerio tinha restabelecido a confiança.  
1 Dito do Ceará. 317 "O Sr. D. André Lamas foi nomeado  
1 Dito de Govaz, 264 ministro plenipotenciario nesta corte. O Sr.  
1 Dito de São-Paulo. 264 D. Francisco Magarinos passa á Europa no  
1 Dito caçadores de Mat-Grosso. 670 mesmo caracter.  
1 Dito de artillaria dito. 453 "De Buenos Ayres alcançam as datas  
1 Esquadrao de cavallaria ligeira dito 188 a 20 de agosto. Dizia-se que a sala das  
3 Companhias fixas de cavallaria. 219 representantes se reunira no dia 22 ou 23,  
4 Ditas ditas dito de caçadores 404 para resolver sobre a conducta do diretor  
Depósito de recrutas da corte. 549 na negociação com os plenipotenciarios da  
Dito da Bahia. 411 Inglaterra e França.

Total. 20,000

O Sr. major de engenheiros Julio Frederico Koeler, um dos instituidores da colônia de Petropolis, pedira e obtivera demissão dos cargos de director da mencionada colônia, de sub-delegado da freguesia do mesmo nome e de chefe da 2.ª secção da estrada normal da Estrela.—O Sr. coronel de engenheiros Gualdino Justiniano da Silva Pimentel fora o nomeado para substituir o Sr. Koeler.

O Sr. Dr. Antonio Joze Peixoto oferecerá para tratar gratuitamente, e por meio do guano, dos leprosos do hospital dos Lazares.—Consultara-se a academia imperial acerca desta pretensão.

Declarara-se á capitania do porto da corte, que os proprietários dos navios mercantes podem tripolá-los com maior ou menor numero de individuos, em excesso ao minimo fixado pela predita capitania.

O Sr. Domingos Gê de Acayba Montezuma achava-se gravemente enfermo.

Descobriu-se um mineral n'om olho d'água da freguesia San-Simão do município da Casa Branca, em São-Paulo.

Acompanhado de alguns membros da comissão dos melhoramentos navais, visitara o Sr. ministro da marinha as fragatas francesas Aigle e Ca-tor, cujos commandantes mandaram que, na presença de S. Exe., se fizesse exercício de artilharia em todos os sentidos.

Já se sabia no Rio o resultado da votação, para deus senadores por Minas, no collegio de Barbacena, que consta de 29 eletores. Foram eleitos com 29 votos os Srs. Gabriel Francisco Junqueira, Antonio Paulino Limpio de Abreu, Joze Feliciano Pinto

Coelho da Cunha e Joaquim Pedro D'as Pinte; com 10 o Sr. Francisco de Paula Cerqueira Leite; com com 5 o Sr. Theophilo e o computo feito pela redacção do Dia-Benedito Ottoni; com 4 o Sr. Joze Antônio do Rio de Janeiro, eis a recapitulação no Marinho; com 3 os Srs. Barão de I-

também, Francisco Gê de Acayba Montezuma Pinto; com 10 o Sr. Francisco de Paula Cerqueira Leite; com com 5 o Sr. Theophilo e o computo feito pela redacção do Dia-Benedito Ottoni; com 4 o Sr. Joze Antônio do Rio de Janeiro, eis a recapitulação no Marinho; com 3 os Srs. Barão de I-

general das praças de pret.

8 Batalhões de fuzileiros a 745 = 5 960

8 Ditos de caçadores 526 = 4 208 emfim, o Sr. Quintiliano Joze da Silva.

4 Regimentos de cavallaria a 574 = 2 296 O Jornal do Commercio, referindo-se a

2 Batalhões de artilharia a pé a 697 = 2 788 folhas de Montevidéu até 23 de agosto pre-

1 Corpo de artilharia a cavallo 372 terito, diz o que se segue:

1 Dito de artifices 168 "Reinava a maior tranquilidade na ci-

2 Companhias ditas a 84 168 dade, e o energico procedimento do novo

1 Corpo fixo do Piauhy. 301 ministerio tinha restabelecido a confiança.

1 Dito do Ceará. 317 "O Sr. D. André Lamas foi nomeado

1 Dito de Govaz, 264 ministro plenipotenciario nesta corte. O Sr.

1 Dito de São-Paulo. 264 D. Francisco Magarinos passa á Europa no

1 Dito caçadores de Mat-Grosso. 670 mesmo caracter.

1 Dito de artillaria dito. 453 "De Buenos Ayres alcançam as datas

1 Esquadrao de cavallaria ligeira dito 188 a 20 de agosto. Dizia-se que a sala das

3 Companhias fixas de cavallaria. 219 representantes se reunira no dia 22 ou 23,

4 Ditas ditas dito de caçadores 404 para resolver sobre a conducta do diretor

Depósito de recrutas da corte. 549 na negociação com os plenipotenciarios da

Dito da Bahia. 411 Inglaterra e França.

Total. 20,000

O Sr. major de engenheiros Julio Frederico Koeler, um dos instituidores da colônia de Petropolis, pedira e obtivera demissão dos cargos de director da mencionada colônia, de sub-delegado da freguesia do mesmo nome e de chefe da 2.ª secção da estrada normal da Estrela.—O Sr. coronel de engenheiros Gualdino Justiniano da Silva Pimentel fora o nomeado para substituir o Sr. Koeler.

Em Montevidéu havia notícias de Valparaíso até 7 de julho. O Chile estava perfeitamente tranquillo.

Em Perú e Bolivia continuavam a manifestar-se disposições reciprocamente hostis. Bolivia parecia querer tomar a offensiva, tiz o Commercio del Plata, e no sul do Perú preparavam-se para oppôr-se á invasão. Tacna e Tarja eram os pontos mais especialmente ameaçados.

Com as gazetas fluminenses de que em outro lugar accusavam recente, fôrão-nos também entregues folhas da Bahia, cujos ultimos exemplares veem datados de 22 de junho que corre.

O Sr. Moura Magalhães chegara a cidade de San-Salvador no dia 20, a 21 tomara posse da presidencia, com as formalidades do estylo.

O Mercantil pede ao Sr. Magalhães cerre os ouvidos as intrigas da gente que quer dominar a província; lamenta a demissão do Sr. Antonio Ignacio de Azevedo, e tece muitos elogios a este Sr. pelos benefícios reaes que proporcionara á sua patria no curto prazo de um anno.

Estava aberto o jury da capital: devia comparecer a elle o assassino de D. Julia Fetal; mas os seus amigos empregavam todos

os meios para que esse comparecimento se não metter, grandes erros a um militar que cingira, não sem honra, a espada do commando, verificasse.

Cortia que fôr preso o facinoroso Lucas, não tinha o general pelo menos de envergada quem já fallamos uma vez.

A polícia capturara na ladeira do Ca- publica não perdida nem pôde perdoar. A minho-Novo termo do Pilar, um cavalleiro seu lado achamos entre os accusados um ho- da grande familia, (só termos do Guayeurú mem que foi elevado a uma das primeiras cujo alcance desconhecemos) que, havia al- dignidades da magistratura, e que teve assen- gos dias ocupava-se de apalpar as algibeiras to também nos conselhos da corda. Aquelle das pessoas que as deshoras passavam por essa que cahio de tão alto em tão horciel ladeira.

Tornavam-se mui frequentes os furtos; De que immensos roubos deu elle provas ladões disfarçados em trajes de mulher per- durante o seu interrogatorio! que inesgotavel corriam a noite as diversas ruas da cidade, estro de advogado! As respostas do acu- e animavam-se a invadir as casas.

O precipitado Guayeurú publica um an- Quanto mais grave se tornava a accusação, nuncio em que declara que no respectivo quanto mais terreno ganhava, e tanto maior escriptorio está aberta uma subscripção, cujo tes eraõ os esforços de arte consumimada de- producto deve de ser applicado as despezas servolvidos pelo orador que queria repelli-la. Com tudo, ha um homem que assiste a essas lutas tão tenidas com uma especie de calva sardonica: fallamos do terceiro accusado, do autor de todo mal. Ainda não foi dada a sentença, e esse homem é ja objecto de um juizo silencioso e unanimi que só elle tem

ares de ignorar. Finalmente, ha um quarto accusado cuja ausencia tem sido o texto de mil commentarios e parecia autorizar as mais injuriosas suspeitas: não quiz ficar sob o peso de tais suspeitas, e sem reaparecer desviou-as de sima de si, por meio de comunicações di- rigidas ao tribunal dos pares. Todos sabem que triste luz lançaraõ esses documentos so- bre os debates do tribunal e a que acto de desesperação se entregou aquelle dos accu- ados para quem essas novas provas erão aniquiladoras. Ainda serão precizes mais deta- ches dolorosos, mais incidentes tragicos! De- sa muito que não temos um processo que m tão subido ponto excitasse a anxiedade

(Do Progresso.)

## EXTERIOR.

### FRANCA.

RETROSPECTO POLITICO DO 1.º A 15 DE JULHO

Paris, 15 julho de 1847.

Ha alguns dias que todas as processos, todos os pensamentos se concentram no drama judiciario que se representa na camara dos pares. Este interesse exclusivo faz-nos recordar do que escrevia madame de Sevigné a respeito do processo de Fouquet. "Não se fala n'outra cosa, dizia ella a madame de Pampoune; todos raciocinão, ti-rão consequencias, contaõ pelos dedos, enten- necem-se, temem, desejan, admirão, mostrão- se tristes, acabrunhados." Exceptuando a admiração, todos esses sentimentos tem agitado a consciencia publica. A curiosidade malig- na que de ordinario desperta os processos celebres, foi substituida hoje por uma dô sincera, pela mais profunda tristeza. A po- sição social dos accusados, a gravidade da accusações que pesão sobre elle; a luta inevitável que, a despeito de suas primeiras intenções, se empenhou entre elles, o contrast de seus caracteres, tudo concorre para levar ao seu cumulo a emoção de todos. Eis á um tenente general, par de França, ex-ministro, collocado entre duas accusações, da quais uma o cubriria de ignomonia se se tivesse confirmado. Felizmente desvaneceu-se. Todos respirarão quando se provon que, as pre-ccupações deploraveis tinham feito con-

(Continuar se-há.)

### O T E L E G R A P H O.

Caxias 10 de Novembro.

Concluiu-se ontem as Eleições primarias das trez Freguezias desta Cidade, e felizmen- te em paz. Venceu em todas o partido da Liga, até no primeiro e terceiro distrito não apareceu oposição alguma. Abaixo damos o resultado da Eleição, publicando os seis quintos Editaes.

ostodio Teixeira Mendes Juiz de Paz Presidente da Meza Parochial da Freguezia de Nossa Senhora da conceição 1º Distrito de Caxias &. Faço saber em comprimento do art. 09 de Lei Regulamentar das Eleições que a Eleição dos 15 Eletores, a que se





fez uma narração inteiramente adulterada do estado de Caxias, atribuindo a prisão de criminosos, e outras providências tomadas pela Policia, a plano eleitoral, chegando a sem cerimonia a ponto de improvisoar nomes de pessoas, que por aqui não existem, como Antonio da Silva, Major Joze Alves de Britto, Joze Cassio Brandão de Veras; fazer o Sr. Pretextato Joze da Silva genro do Sr. Severino, e constituir victimas da mais atroz perseguição a cidadãos, que não sofrerão o menor desacato, ou violencia; e pelo contrario vierão a eleição no dia 7, votarão, fallarão, descompozerão, e forão-se em paz para suas casas.

Para que Ss. Ss. não continuem a dar como certas tão revoltantes falsidades, o que é em verdade pouco airozo a homens súditos, contar-lhes-emos com toda a exactidão, o que se passou.

No dia 28 do mês passado mandoi o Delegado interino Vaz Junior prender a Antonio Bernardo da Silveira por crime de tentativa de morte perpetrado na pessoa de Manoel Antonio Machado, pelo que está sendo processado, e não por ordens emanadas do Presidente da Província. A prisão porem não se effectuou; porque o criminozo evadiu-se, mas chegando nessa noite o Sr. Dr. Maciel do Codó, (para onde tinha ido fazer as gentilezas, que a oposição deve saber), e constando-lhe, que o seu braço direito tinha sido perseguido pela Justica, e vendo burladas todas as esperanças, que tinha nesse optimo instrumento para pôr em prática os desembolsos, com que nos ameaçava no dia 7 do corrente, mandou segundo dizem, incontrinente procurá-lo para que se apresentasse no dia imediato, que elle lhe concederia o Habeas-Corpus, attribuição esta que tanto valeu ao Sr. Maciel para cercar-se de Reos de Policia. (Não incluimos no numero destes alguns homens honestos, que ignorando seus horribles projectos, e para satisfazerem ridículas vinganças, ou por interesses pessoais, também o acompanhavão). Com effeito no dia 29 as 8 horas da manhã foi Silveira apresentar-se mui lameiro no Quartel militar; mas de lá não saiu, como esperava; porque o seu digno protector foi nesse mesmo dia prezo por ordem do Juiz Municipal 4.<sup>o</sup> Supplente em exercicio pelo crime de tentativa de sedição.

A prisão do Sr. Dr. Maciel foi feita por um Escrivão e um Capitão de 1.<sup>o</sup> Linha acompanhado de 12 praças, e não

de 50, como Ss. Ss. asseverão; força essa de que foi acompanhada a ordem de prisão por constar, que o Sr. Dr. Maciel tinha valentes em sua caza, e entre elles o Réo de Policia Manoel do Nascimento, que veio com S. S. do Codó, e devia também ser prezo por estar pronunciado nessa Cidade.

Esse Sr. Eduardo Britto Lima dos Reis, de que também falla o Estandarte, foi prezo na noite do dia 29 por ser encontrado com uma pistola carregada, pelo que esta sendo processado.

As diligencias que partirão contra o Sr. Severino, seu genro, irmão deste &c &c, não passou de uma vizaõ filha do accesso de loucura, de que estava atacado o noticiador, ou intriga deste para angariar partidários.

Admira-nos, que Ss. Ss. (e com especialidade o Exm. Sr. Angelo, que bem conhece as pessoas de Caxias) apresentarem com os principaes habitantes a humanos, a maior parte dos quais apenas talvez conhecidos na Capital. Não seremos inexactos dizendo, que além dos Srs. Severino, e Maciel, nenhum mais dos nomeados é conhecido na Capital por sua influencia, e o Sr. Silveira, que ahi foi muito fallado por factos pouco honrados.

Em remate asseveramos a Ss. Ss. que a tranquillidade publica desta rica Camara não sofreu a menor alteração por causa das prisões, antes restabelece-se; e que nesta Cidade farão as eleições feitas sem o menor barulho, talvez contra vontade de alguém. Caxias 16 de Novembro 1847.

O Velho Benedito.

P. S.

Em quanto a oposição consternada pela inevitável derrota, que a espera, declama contra os supostos perseguidores dos seus turbulentos Seides o Sr. Dr. Maciel da Costa alegra os Caxienses com foguetes, dando cauza, a que se pergunte se aplaude o seu Habeas-Corpus, se a remoção do Sr. Dr. Cerqueira Pinto, e demissão do Sr. Joze Corsino Rapozo.

— Por falta de espaço deixamos de publicar dois comunicados, que nos foram enviados a respeito das eleições, e da ordem de Habeas-Corpus concedida ao Dr. Maciel da Costa pela Relação, os quais publicaremos no proximo n.º

— AVISO —

Ensina-se a cantar e tocar por musica, nessa Typographia se diz quem se propõe a encinar.

Caxias, Tvn IMPARIAL de F. R de V. Tatayra 1847.—Largo da Matriz casa n.º 2.

# O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARIAL de F. R. de B. Tataira, Largo da Matriz da Conceição casa n.º 2, onde subscreve-se a 2:50 por trimestre, 4:50 por semestre, e 8:00 por anno pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avisos e correspondências 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis é dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondências, artigos, e comunicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

## PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mês. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mês.

Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mês.

## DIAS DE AUDIENCIAS.

Juiz de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção às Quartas e Sabbados. Municipais, Oficiais, e de Paz. Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbados de manhã.

## CAXIAS.

### COMMUNICADOS.

Em resposta ao que publicou o n.º 72 do Jornal Caxiense.

As falsidades, de que está recheado o Communicado, a que nos referimos, escuzarião uma refutação, se só em Caxias fosse tido; e se bem que o facto de versar sobre Eleições recentemente feitas deva inspirar a desconfiança de ser o dezabafado de uma ambição gorada, ou de um partidário vidente, todavia como o silencio do partido, a que pertencemos, possa parecer confissão, e bem longe de sopear os excessos da oposição desta Cidade a tenha acorçoado para insultar, e injuriar os seus adversários, como fez em 1845 no defunto — BRADO DE CAXIAS —, estamos dispostos apezar de fracos a repellir os ataques da oposição de brio, e de dever, ate que appareça na arena outro mais habilitado para tão peizada tarefa. O Communicado, que nos ocupa, é por ora uma palida, e desbotada copia do Brado.

Principiaremos por notar a invenção dos 200 votos, que o Communicante prodigalizou a oposição do 1.<sup>o</sup> Distrito, quando é facto da maior notoriedade, que n'aquelle e no 3.<sup>o</sup> Distrito, a oposição não apareceu, e apenas ali se viu o Srt. Croá no dia 7, o qual retirou se antes de concluida a primeira chamada. Elle não faltará a verdade, e nós invocamos o testemunho do Sr. Raimundo Sebastião Ferreira do Carmo. Ora, se o author do Communicado affirma impavidamente proposição tão escandalosamente falsa, não oferece arrhas, de dizer a verdade a cerca do que pode ser adulterado com mais ou menos facilidade.

Assegura o autor do Communicado, que as oppressões, e vexames, com que o partido dominante queria abater os de mais Cidadãos sem reconhecer merecimentos, e dignidade, fora do seu circulo de ferro produziu a oposição Caxiense.

Se perguntarmos, quaes as oppressões exercidas pelo partido dominante temos pod averiguado, que S. S. as não demonstram. Nós o convidamos a fazer uma rezenha das pessoas de importancia, que fizerão parte dessa oposição, de brio, e de dever, e das violencias sofridas por cada uma; e a mostram tambem, que essas pessoas, ou a maior parte, forão excluidas dos cargos publicos, e patentes pelo partido dominante. A discussão apezar de muito pessoal a não evitaremos, visto que a não provocamos; porém o autor do Communicado, que desejando tornar odiosos os seus adversários acusa-os de violentos, arbitrios, ambiciosos, e trapaceiros sem outras provas, que vagas declamações, ou factos adulterados.

A prisão dos Srs. Dr. Maciel da Costa, e Antonio Bernardo não foi por certo a causa, que os levou para a oposição; pois ja estavão com ella; e quanto a injustiça de sua prisão não basta dizer, que foi uma violencia; que isso não passa de pura declamação. Desminta o Communicante os factos praticados pelo primeiro no Codó, e attestados alem de outros pelo Delegado de Policia o honrado Dr. Ovidio Guilhon, e os que são sabidos desta Cidade, cujos habitantes receaião tanto uma dezordem, que muitos se armarião. &c. Não é nosso proposito indispor a opiniao publica contra homens submettidos a um processo; por isso limitam-nos-emos a appreciar o facto da prisão em relação a campanha eleitoral.

Seria o Sr. Dr. Maciel chefe do partido da oposição, e este tão cheio de

brios, e forte pela consciencia do dever dezanimaria pela simples prisão d'aquelle, tendo em suas fileiras o Sr. Dr. Fernando Vilhena, e as inculcas verdadeiras, e unicas influencias de Caxias? Tanta confiança poderia inspirar o Sr. Dr. Maciel inimigo de muitas dessas influencias até o dia 9 do passado? Não de certo.

Seria o chefe o Sr. Antonio Bernardo da Silveira? Também não; e quando forá, se o Pae o Sr. Capitão Jose Joaquim da Silveira, que se apresentou também a frenete da oposição, e talvez o mais popular de entre os opositionistas, que apparecerão, nun bem substituiria no Commando a seo filho. O mesmo Communicante afirma, que não obstante as prisões a oposição continuou a obras com a mesma actividade, e — apresentou uma cresida malitia — Nenhuma influencia pôs exercerão essas prisões (a oposição o confessou) e nem podião exercer sobre uma oposição constitucional.

Confessaremos porém a S. S., que sobre uma oposição facioza, e anarchica a prisão do Sr. Dr. Maciel devia de ser fatal porque com ella tirou-se aos ardentes o expediente Habeas-Corpus seguido de um Recurso provido, com que esperavação impunemente cometer quântas violências fossem percidas para vencer. Mas, se a prisão devia ser um terrível mal para uma facção anarchica em compensação seria mui proveitora a ordem publica, que na nossa humilde opinião é uma das maiores virtues necessidades do Brazil, ainda que o não vejamos em contínuo debater entre as garras da anarchia do poder, ou do povo, como lamentando os males da Patria diz o autor do Communicado.

Quanto a prisão do Sr. Antonio Bernardo releva observar, que supposto fosse também pronunciado pelo crime de tentativa de sedição, todavia o Delegado Interno o mandou prender como indiciado em tentativa de morte contra Manoel Antonio Machado; e se esta imputação é falsa ao Sr. Dr. Fernando Vilhena a deve o Sr. Antonio Bernardo; porque foi elle, que, quanto Delegado de Policia o mandou prender por tal motivo, e principiou um processo. Antes de concluído obteve o paciente ordem de Habeas-Corpus; mas sendo esta revogada pela Relação é fora de dúvida o direito, e a obrigação em que estava o Delegado de Policia Interno para mandar prenderlo a vista do art. 175 do Código do Processo, e de não se ter encerrado o processo. Cabe aqui recordar, que o Sr.

Vilhena, quando mandou prender ao referido Silveira o fez com apparato de força militar, e effectuado a prisão, e posto o prezo no Estado-maior do Quartel militar desta Cidade poucas horas depois o mandou meter no estreito Callabuço do mesmo Quartel, onde se achavão Reos sentenciados, pronunciados, e ate escravos. Sabia-se mais, que todo esse luxo de perseguição era exercido a pretexto de pretender o prezo evadir se, e em tempo, em que, se não era intimo amigo do Dr. Vilhena tinha com elle mui estreitas relações! O Delegado Interno Vaz Junior ainda não praticou violencia igual.

Segundo o Communicado forão as prisões referidas reprovadas pelos homens Caxienses; o que nos autoriza a dizer, que o seu autor não escreve para esta Cidade, ou zomba da publico. Pois os homens, e pacificps habitantes de Caxias, que tanto soffrerão com a facoz revolta de 1839 poderão desaprovar medidas, que tinham por fim evitar o transitorio da ordem publica, e que fizerão cessar o alarme, que lavrava nesta Cidade desde a chegada do Sr. Dr. Maciel?

Se pudemos acreditar, o que ouvimos a pessoas imparciais, diremos não só, que não houve essa desaprovação, se não que forão aplaudidas essas prisões, como necessarias, não passando a desaprovação de mui poucos, e estes menos, por convicção de serem injustas, do que por odio, ou antipathia, que votão as Actividades, que interviveram nas prisões, ou que em sua fundada opinião as aconselharão. A opinião, de que a ordem publica seria alterada sem as providencias, que tanto indignaraõ o Communicante, não mudou-se apesar de passados os receios, que dominaram os habitantes desta Cidade até o concluir-se as Eleições. E porque voltou da Limpeza, ou Limoeiro a 5; ou 6 do corrente uma porção de homens, cujo entusiasmo pareceu perigoso a propria oposição, ja então obrigada a combater no campo legal?

Admira-nos a seu cerimonia, com que a oposição acusa ao partido dominante de ter recorrid a processos contra os seus adversarios. O Sr. Vilhena diga o Communicante, parece, que trazendo este ponto para a discussão quiz fazer dos Srs. Maciel da Costa, e Silveira o escudo para esparar os gips dos seus adversarios; porque emfim S. S. era ainda a pouco inimigo de ambos, e não sabe esquecer as ofensas mesmo fletirias.

Mas tratando dos processos (cuja fa-

justica resta provar) fôr a oposição que teve a iniciativa, e era a rede em que pretendia envolver os adversarios, que podia embagar as violencias, senão fora a prisão do Sr. Dr. Maciel. A prova é o acidente, e injusto processo feito por S. S. ao Delegado de Policia do Codó o honrado Dr. Ovidio Guilhon. Nos 4 ou 5 dias, que o Sr. Dr. Maciel da Costa esteve no Codó em viagem do Maranhão para esta Cidade, sobraraõ lhe logo motivos para responsabilizar o Delegado em exercicio a 10 dias pôneu mais ou menos! S. S. a annos nessa Comarca não tenha antes feito um só processo de responsabilidade! E quererá saber o motivo? O ter o Delegado de Policia prestado juramento perante a Camara Municipal na conformidade do art. 54 da Lei do 1.º de Outubro de 1828, e das Instruções do ex-Chefe de Policia o Sr. Dr. Cerqueira Pinto, querendo o Sr. Dr. Maciel, com um Avizo que o juramento fosse prestado nas mãos do Presidente da Província contra o § 10 do art. 5 da Lei de 3 de Outubro de 1831, que assim o determina somente a respeito dos empregados, cuja jurisdição estende-se a Província, ou a uma Comarca. Mas o Dr. Ovidio embagara os planos do Sr. Juiz de Direito.

Dicemos, que a rede dos Processos tinha de ser lançada contra outros, porque depois da prisão o tem dito alguns dos iniciados, e bem assim que o Sr. Dr. Maciel fôr prevenido. Não obstante correu no dia 7, e mesmo depois, que se trabalha, para que o Juiz Municipal do Codó por uma suposta remessa de polvora, e armamento, (de que só sabem os Srs. Maciel, e Vilhena); processe a diversas pessoas desta Cidade; porém não acreditamos, que o Sr. Dr. Gonçalves se presté a tão ignobil viñança.

Queixa-se o Sr. Dr. Vilhena de haver soffrido uma busca sem ordem, escripta em consequencia da gratuita inimizade; que lhe vota o Delegado Interno Vaz Junior. Sêntimos dizer-lhe, que faltou a verdade. A busca foi dada em virtude do Mandado, que a autorizava em casa do Sr. Silveira, ou onde se refugisse; e não sendo achado em sua casa constou estar na do Sr. Vilhena, que é vizinho, e de facto lá esteve poucos minutos antes; e tanto que S. S. quando apareceu a escolta, o supunha ainda em casa, como fôr prevenido por pessoas, que lhe não deixem ser suspeitas. S. S. quando Delegado de Policia nunca fez dar buscas por tal forma em casas idênticas? Não se

tão permitidas pela disposição do art. 11 da Lei de 3 de Dezembro applicável atue em alheio Distrito? A inimizade é imaginaria.

Assegura o Communicante, que a Policia para atemorizar, e desviar o povo de vitas Eleições fez ocupar as entradas com pipuetes de 8 praças, porem como não disse, que pessoa, ou pessoas deixassem de entrar, (e de facto só não entrou quem não quis) a acusação torna-se inverosimil. E calculou o atilado escriptor o numero de soldados necessário para guardar a 8 praças cada uma das muitas estradas, que desembocam no extenso circuito desta Cidade? Para que falsidades semelhantes? A Policia foi augmentadada, como o exigiu as circunstancias; porem apenas se lhe recomendou, que impedisse a entrada de gente armada; recomendação, que em outra occasião não escaparia a ordinaria prudencia, e a esse tempo absolutamente necessaria, por constar, que a oposição pretendia vir com gente armada.

Vamos as pretendidas violencias do dia 7, e 8. Que o partido da Liga invadiu a Igreja com gente do 1.º e 3.º Distritos, cujas sedulas forão recebidas antes da hora, e sem as formalidades legaes para irem a 8 votar outra vez no 2.º Isto é uma falsidade. Se para essa invasão assim se procedeu no 1.º e 3.º Distrito, como senão queixa a oposição de haverem esses Cidadãos votado, ou pretendido votar no 2.º Distrito no dia 7? Pois assim como poderão faze-lo, (segundo diz o Communicante e nós negamos) no dia 8 não poderão te-lo feito no dia 7 se como falsamente diz o Communicante tinhão sido desvencilhados desde o dia antecedente as 10 horas da manhã? A razão é clara. A oposição de brio e de dever ainda no dia 7 não tinha achado a evasiva para explicar a derrota, que na sua foia credulidade acreditou removida com o expediente de cercar a Meza com gente sua, e torna-la quasi inacessivel aos seus contrarios, ao passo que um mesmo individuo da facção queria representar 2, 3, e 4; e como se tanto escandaloso não bastasse em vez de uma entrega, via-se de envolta duas sedulas; e por isso, e não para ler, as abria o Juiz de Paz.

Ora semelhantes meios erão por de mais grosseiros para escaparem aos seus adversarios, e estolidos para serem usados se a contradicção por um partido em minoria.

Para que a oposição tem a impudencia de alardear maiorias, e de acusar os seus adversarios de invidicem, o 2.º Dese-

stricto com gente de outros, quando o abandono absoluto, em que a mesma oposição deixou o 1.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> Distritos, (onde nem se quer appareceu), é de sobrejo para provar, que conhecendo a sua fraqueza concentrou no 2.<sup>o</sup> todas as suas forças, onde appresentou individuos de outros Distritos, e até de S. Joze, e da Província do Piauhy? Quereis factos? Appresentar-vos-emos alguns nomes. Não appareceu no 2.<sup>o</sup> Distrito tomado parte na luta um cunhado, e um irmão do Capitão José Colaço Brandão de Veras, domiciliarios em S. Joze? Não estiverão também lá um coxo de nome Cosme, e seu irmão Cadete moradores em S. Rita, margem direita do Parahyba? O Sr. Dr. Fernando Vilhena, domiciliario, e qualificado no 1.<sup>o</sup> Distrito não deixou de votar, de aparecer ao meados na Igreja de sua Freguezia, para tomar parte e ajudar publicamente com seus conselhos a oposição no 2.<sup>o</sup> Distrito? Como onzais imputar aos vossos adversários aquillo que fizestes; e porque conhecetes, que vos não valia tanta trapça, talis o Romance da invazão do facto de terem aparecido no 2.<sup>o</sup> Distrito, como meros espectadores votantes do 1.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup>? O Communicante falla no protesto da oposição; porém teve a esperteza de caluniar centenas de individuos que o assinaram. E pois não fique por modestia privada desse Brâo. Saiba o publico, que o famoso protesto foi apenas assinado por 35 pessoas, cujas assignaturas mandando a Meza reconhecer apenas 13 foram conhecidas do mais antigo Tabellão desta Cidade, e entre estas talvez metade de pessoas de alguma influencia! Os influentes tiverão tanta consciencia do desconchavo desse primeiro protesto, que depois de concluidas as Eleições fôrão fazer outro no Cartorio do Tabellão Ferreira da Silva, do qual pedindo copia o Juiz de Paz, que presidio a Meza, os protestantes oposserão se, a que se dêse a copia! Tal era a verdade dos seus fundamentos.

Não escapou ao autor do Communicado a sediça, e surrada acusação do emprego das baionetas porém felismente confessou, que erão elles da guarda requiritada no fim dos trabalhos do dia antecedente para guardar a urna, e que appareceram os partidos a porta da Igreja antes da hora, não podendo ter sido dali retirados. Não ouzou porém asseverar, que as baionetas fossem empregadas contra pessoa alguma, e nem é acreditável, que muita duzia de soldados, que compunham a guarda, fosse

força suficiente para emprender a perigosa acção de obstar a entrada dos centenares de individuos, que constituião a oposição de brio e de dever. Acusação tão grave, e inverosimil, não pode ser acreditada pela simples afirmativa de um apaixonado partidário. A confissão, que fez o Communicante, de que um grupo do partido dominante armado de facetas fôr desarmado a porta da Igreja devidamente a inculpação de violências cometidas pelas Authoridades, alias não serão desarmados.

De igual lote é a imputação feita ao Juiz de Paz Presidente da Meza de ter recusado a entrada dos votantes da oposição no dia 8. Alguns membros da oposição mais cavalheiros, que o Sr. Vilhena, que é incapaz de fazer justiça aos seus adversários, reconhecem, que o Juiz de Paz, se houve com moderação, e delicadeza, para com a oposição neu, sempre comedida, como lhe compria.

O Communicante argue duas nullidades na formação da Meza do 2.<sup>o</sup> Distrito; 1.<sup>o</sup> não ter sido convidado o Eleitor suplente o Sr. Eduardo Britto Lima dos Reis; 2.<sup>o</sup> ter feito parte da Meza o Eleitor suplente o Senr. Antônio Francisco Porto Juiz de Paz, e Subdelegado de Policia do 3.<sup>o</sup> Distrito. A primeira é falsa. O Sr. Eduardo foi notificado, e não compareceu por ter sido prezo em flagrante na noite de vinte e nove do passado com uma pistola sem licença; e se a falta de pronuncia o não inibia do exercicio dos seus direitos politicos a elle, que os queria exercer, cumpria remover a dificuldade e querendo fiança a tempo de pôde-lhe ter obtido antes do dia 7, o que não faz senão a cito ou nove do corrente. A si pois, e não a Meza atribua a privacão, que sofreu; que não sabemos de Lei, que mande buscar prezos a Caixa para fazer Eleições. A segunda não he menos improcedente. O Sr. Porto tendo estabelecimentos no 3.<sup>o</sup>, e 2.<sup>o</sup> Distritos, foi por aquelles eleito Juiz de Paz, e por este suplente de Eleitor; mas morando no 2.<sup>o</sup> Distrito desta Cidade, onde foi qualificado, e tendo nello o seu principal estabelecimento, he evidente, que se alguma das Eleições he nulla não he certamente a de Eleitor suplente pela Freguezia do seu domicilio.

A historieta da tentativa da compra da guarda para trocar as sedulas, e tanto a porta da Igreja cidadãos de ambos os partidos, he uma indigna calunia, que se revela do segundo ouvimos dizer, com que he referida. Não he mais verdadeira a imputação dos insultos feitos a oposição na noite do dia 7; e nós desafiamos ao Communicante, que nos indique as pessoas do lado da Liga, que fizessem disturbios.

Se o partido dominante teve força popular embora de outros Distritos para expellir da Igreja do 2.<sup>o</sup> a oposição—de brio, e de dever,—como diz o comunicante, se as Authoridades estavão de animo a recorrer a processos, e a força armada para atear a oposição, e vencer as Eleições, como não procurou arredar o grosso do exercito, o povo de fora da Cidade, mandando dissolver a reunião deste na Limpeza, e Ouro nos dias 5, e 6?  
Quem acreditará, que ali aparecendo uma foaga

militar, e agarrando sob qualquer pretexto a 2 ou 3, que o povo da oposição cá veria? Em vez de assim procederem essas Authoridades, pelo contrario não sahio uma só praça, e nem envolveraõ no processo de tentativa de sedição, a alguns dos corifeus da oposição, que a muito trabalhavão, e durante os dias 6, 7, 8, e 9 não foi prezo um unico homem da oposição, e nem depois perseguido por motivos eleitoraes. Estes factos, que o Communicante não é capaz de contestar, são mais que bastantes para pulverizar as calumnias irrogadas ao partido dominante.

Conclue o Communicado, a que respondemos, anunciando uma verdade de entre os muitos pensamentos, que lhe acudirão, e que o seu autor não quiz tirar a lume, e vem a ser — que o Brasil tem sido, e será por largos annos victimâ da anarchia do povo, ou da anarchia do poder fazendo uma lugar a outra, o que nos não atrevemos (continua o Communicante) a afirmar, qual seja mais detestavel e nociva ao paiz. Neste estado de duvida, que anarchia dominaria, se triunfasse a oposição de brio e de dever? A anarchia do povo, ou a de poder?

Ainda uma pergunta. Em nenhuma quadra escapou o nosso paiz a essa terribel alternativa da anarchia do povo, ou do poder? Nem ao menos esta Província sob a Administração do Sr. Figueira de Mello tendo por Secretario o Sr. Dr. Fernando de Mello Coutinho de Vilhena?

Caxias 20 de Novembro de 1847.

V.....

**O Habeas-Corpus concedido pela Relação do Distrito ao Sr. Dr. G. de T. O. Maciel da Costa.**

No dia 15 do corrente chegou a esta cidade Habeas Corpus seguinte. "Que concedem Ordem de Habeas Corpus ao paciente o Juiz de Direito da Comarca de Caxias Dr. Gregorio de Tavares Ozorio Maciel da Costa, para que este se apresente perante este Tribunal por si só, e independente de qualquer guarda, on coação, quanto permitte o art. 352 do Cod. do Processo Criminal até o dia 18 do futuro Dezembro pelas 9 horas da manhã: ordem que o detentor prometa e indefectivelmente cumpri-lo logo que lhe for apresentada. E como o Juiz Municipal Suplente Paualino Fernandes Lima, não tivesse direito de ordenar a prisão do paciente comendando-lhe, apresentar cumprir o designado do § 4º do art. 17 da L. de 3 de Dezembro de 1841 extrahião-

se cópias das ordens f. 4 e f. 5 para que sejam remetidas ao Juiz de Direito respectivo assim de lhe formar culpa nos termos da Lei Maranhão 6 de Novembro de 1847. Pre-Rebelo—Vellozo, votei pelo cumprimento do art. 345 do Cod. de Processo Criminal —Silva Tavares—Mariani—Figueiredo—Joaquim Franco—Albuquerque. O que o Detentor cumprirá, e faça cumprir. Maranhão 6 de Novembro de 1847."

Fazendo publicar o Accordão, que fica transcripto, é nosso fim mostrar, que se os fundamentos são contrários a Direito. A imprensa não deixa de ser difícil, para quem como nós temos consciencia de quão mesquinhos são os nossos conhecimentos jurídicos; porém a nossa convicção é profunda, e não podemos impor lhe silencio apesar do respeito, que tributa nos aos projectos Magistrados, que proferirão a decisão mencionada.

Nós lhes pedimos venia para exprimir francamente a nossa opinião; e declararmos desde logo, que trataremos da questão pelo lado jurídico fazendo completa abstração da pessoa do paciente, e da verdade, ou falsidade da imputação, que devo causa a sua prisão.

O § 4º do art. 17 da L. de 3 de Dezembro de 1841, citado no respeitável Accordão, enumera as atribuições dos Juizes Municipais concedendo-lhes "Verificar os factos, que fizerem objecto de queixa contra os Juizes de Direito das Comarcas, em que não houver Relação, inquirir sobre os mesmos factos testemunhas, e facilitar as partes a extração dos documentos que ellas exigirem para bem a instruirem, salvo a disposição do art. 161 do Cod. de Processo". Deste art., que não falla de prisões deduzio a Relação as absolutas proposições—que os Juizes Municipais não podião prender em caso algum os Juizes de Direito embora indiciados em crimes individuais inafiançaveis, e que só a ella competia o direito de mandar prender os, e julgar os mesmos crimes individuais—A leitura do art parece-nos de sobrejo para convencer, que sua letra, é espirito não abrangem tão latas consequencias, e nem pode ser entendido independente da Legislação anterior, e respectiva. As palavras—Comarcas em que não houver Relação—referem-se a competencia desta acerca dos crimes commettidos pelos Juizes de Direito, e a menção expressa do art. 161 do Cod. de Processo criminal relativo aos crimes de responsabilidade prova, que o citado § 4º do art. 17 da L. de 3 de Dezembro trata unicamente dos crimes de responsabilidade. "Quando a Relação (diz o cit. art. 161 do Cod. de Processo) conhecer do crime

— 6 —

de responsabilidade de sua competencia, o Ministro a quem tocar por destribuição, ordenará o Processo, fazendo autoar as peças instructivas, e apprezzentara' em Meza, onde se escolherão por sorte trez Ministros, os quaes depois de instruidos do mesmo Processo o pronunciarião, segun lo a prova vencendo-se a decizão por dous votos conformes:— Recorrendo a Legislação, que estibellece a competencia das Rellações nos crimes dos Juizes de Direito, como se torna indispensavel pela referencia do paragrapho 4 da Lei de 3 de Dezembro, acharemos essa competencia limitada unicamente aos crimes de responsabilidade, e não receamos, que nos mostrem um art. quer no Cod. de Processo, quer no proprio Regulamento das Rellações de trez de Janeiro de mil oitocentos trinta e tres, dando aos Juizes de Direito o privilegio de foro em crimes individuaes, ou a Rellação a competencia para julgar os em taes crimes, porém somente nos de responsabilidade, e para mais clareza aqui daremos os arts. relativos dessas Leis. O art. 155 do cod. de processo diz:— "A formação da culpa dos empregados publico compete: (paragrapho segundo) As Rellações ou (nas Províncias em que elas não estiverem collocadas) a Authoridade Judicial, que residir no lugar, nos crimes de responsabilidade dos commandantes militares, e dos Juizes de Direito." O Regulamento das Rellações especificando as suas atribuições, diz no art. novo:— "Compete as Rellações: primeiro conhecer dos crimes de responsabilidade dos commandantes militares, e Juizes de Direito, recebendo as queixas, e denuncias, formando as culpas, e os mais termos, ate seu final julgamento, salva a providencia do paragrapho 2 do art. 155 do cod. de processo." Ja se ve, que disposições tão claras dando unicamente a Rellação a competencia nos crimes de responsabilidade não podião ser limitadas, ou ampliadas por illações mais ou menos plausiveis, que se podesssem tirar do paragrapho 4 do art. 17 da Lei de 3 de Dezembro para estibellecer a competencia das mesmas nos crimes individuaes dos Juizes de Direito, e conferir a estes um privilegio tão importante qual o de foro. Mas quando ainda se podesse hesitar sobre o genuino sentido desse paragrapho 4 do art. 17 da L. de trez de Dezembro alias claro, ah! esta o Regulamento de trinta e um de Janeiro de mil oitocentos quarenta e dous sobre a mesma Lei mandando no art. 24º regular a competencia do foro pelo cod. de processo—com as excepções declaradas nos arts. seguintes,—em nenhuma das quais se acha o privilegio de foro dos Juizes de Direito nos crimes individuaes.

E cabe aqui observar, que a disposição do paragrapho 4 do art. 17 da Lei de trez de Dezembro não ha novidade na nossa Legislação. Antes dessa Lei era função identica exercida pelos Juizes de Paz, cujas atribuições passando a diversas autoridades criadas pela mesma Lei, entendeu esta dever dar a atribuição mencionada somente aos Juizes Municipaes. O seu fim porem foi facilitar as partes a responsabilidade dos Juizes de Direito, nos crimes, e erros d'ofício e não dar a estes um novo privilegio.

Se pela legislação anterior a Lei de trez de Dezembro de mil oitocentos quarenta e um não tinham os Juizes de Direito o privilegio de foro nos crimes individuaes para somente pelas Rellações poderem ser prezos, e julgados; porém unicamente nos de responsabilidade; se nessa mesma Lei de trez de Dezembro senão encontra uma disposição expressa consagrando semeihante privilegio, sendo

o paragrapho 4 do art. 17 invocado pelo respeitável Accordão relativo aos crimes de responsabilidade, como pela analise de suas referencias o demonstramos, e torna-se fora de dúvida a vista do art. 24º do Regul. de trinta e um de Janeiro sobre essa mesma Lei, determinando, que a competencia de foro se regula pelo cod. de processo com as alterações declaradas nos arts. seguintes, entre as quaes senão encontra o privilegio de foro dos Juizes de Direito nos crimes individuaes, he evidente, que a decizão da Rellação ampliando esse privilegio aos crimes individuaes he injusta, e exorbitante, e o Juiz Municipal Interino de Caxias competente para prender o Juiz de Direito, como iniciado em crime individual inafiançavel, qual o de tentativa de sediçāo.

A considerações feitas acrescentaremos, que o privilegio innovado pelo Accordão he não só contrário ao nosso Direito organico, e aos principios da sciencia, como a Constituição politica do Imperio. Sabemos, que os argumentos deduzidos da nossa Lei fundamental são na opinião da maioria gente, (para quem os textos das Ordenações merecem mais veneração), objecto de mōsa, e per ventura indios de pouco conhecimento dos profundos arcanos da sublime sciencia do Direito dos Felipes de Castilla; porém nós esperamos, que o princípio da unia do direito, e da igualdade, proclamada pela nossa constituição a de prevalecer, e dominar ma' grado as velhas, e absurdas ideias dos privilegios pessoaes. Caxias 17 de Novembro de 1847.

F.....  
(Continuar-se-a.)

### CORRESPONDENCIA

Sr. Redactor.

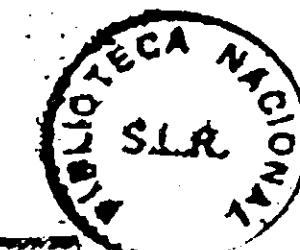
Eu que não estou ao facto se a Lei expressa a favor dos Padres, que declare a qualidade da moeda que devem receber por serviços de sua ordem; rogo lhe explique me este ponto porque realmente parece-me uma injustiça pedir qualquer Vingaria desta Cidade por enterros, baptizados &c. prata vja, e quando por equidade fazem por muito favor em moeda corrente. E um dos taes que se diz patriota poucos dias morrendo um nosso honrado patrício, sem meios, e pedindo-se-lhe uma esmola deu por resposta que faria, recebendo o que lhe pertencia do entero em moeda corrente. Que Padre caritativo!! Que patriota!!

E os procuradores de Irmandades, e Sacrisiaos? Terão elles por ventura algum direito para exigirem por sepultura, acompanhamentos de Irmandades, riscos, e sinas, prata vja? Será esta a moeda corrente no Imperio. Não se dá moeda igual, e quando fasem por esmola, fasem pelo mesmo que lhes devia pertencer em moeda corrente. Sou, Sr. Redactor.

O que deseja saber.

Caxias, Typ IMPARCIAL de F. R. de B. Tataya, 1847.

# O TELEGRAPHO.



### PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.

Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

### DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correções as Quartas e Sabbados. Municipal, Ofícios, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbados de manhã.

### RIO DE JANEIRO.

#### NOTICIAS DIVERSAS.

Recebemos hontem folhas de Londres até 3, e de Paris até o 1.º de setembro.

O vapor *Rattler*, portador da noticia do levantamento do bloqueio de Buenos-Ayres por parte da esquadra ingleza, chegou a Falmouth no dia 27 de agosto. Nada se sabe ainda da resolução tomada pelo gabinete inglez; mas, a julgar por um longo artigo do *Times*, parece que a conducta de Lord Howden será aprovada.

Os esforços que se fazião ha muito tempo para desenchar o vapor *Great Brittan* inforão bem succedidos. Esse coloso estava já em Liverpool, e assegura-se que erão de pequena importancia as avarias que sofreu.

As folhas de Paris noticião uma sucessão de assassinatos e de suicídios nas classes mais elevadas da sociedade, que tinham causado na capital a mais dolorosa sensação e ocupavão quasi exclusivamente a atenção publica. O duque de Praslin, par de França e herdeiro de um nome historico, matou sua mulher com trinta punhaladas e suicidou-se depois. A infeliz duqueza era filha do marechal Sebastiani. Outro par de França, principe do imperio e filho do mais famoso marechal de Napoleão, deixou por morta a amante e fugiu para Inglaterra. O conde de Montesquieu, fidalgo de antiga estirpe, pôz termo a sua existencia. O herdeiro do duque de Praslin, moço de 17 annos, não podendo resistir ás desgraças da sua familia, suicidou-se poucos dias depois da morte de sua mãe..

Como se estes lamentaveis acontecimentos, ocorridos uns após outros, não fossem sufficientes para consternar a população da capital, veio ainda o *National* a

nunciar que, novas denuncias de peitas e de malversação ião ser feitas aos tribunaes! De pouco mais se fallava em Paris.

O ministerio frances estava em vesperas de passar, pela sexta reorganisaçāo com a sahida do Sr. Cunin Gridaine e entrada do Sr. Bignon para a pasta do commercio. O Sr. Guizot terá decididamente o novo presidente do conselho.

A familia real regressou a Paris no dia 28 de agosto.

A colheita de cereaes estava quasi concluida na França e na Belgica. Diz-se que é melhora e a mais abundante de que ha memoria.

No dia 26 de agosto chegou a Brest a escuna brasileira *Julia*, tomada pelo cruziero frances no rio Congo.

De Madrid alcanção as datas a 28 de agosto. O general Narvaez chegou áquelle capital pa' manhã do dia 27, e de tarde teve uma audiencia da rainha. A viagem do general tinha relação com a questão de palacio e com a modificação do gabinete, e corria em Madrid na noite de 27 que o ministerio todo dava a sua demissão.

De Napolis ha datas até 22. No dia 12 deu à luz S. A. R. a Sra. condessa d'Aquila um principe, que foi baptizado no dia 13 com o nome de Philippe Luiz Fernando. Foi padrinho S. M. el-rei dos Franceses. El-rei D Fernando estava em Messina. Nos Abruzzios continuava as desordens, e tinha marchado para ali um novo refúgio de 2000 homens commandado pelo general Desugue.

Da Italia são importantes as noticias. A ocupação da cidade de Ferrara por forças austriacas pôz em comunicação toda a população dos estados pontificios e dos estados vizinhos. O governo de Sua Santidade resolveu repelir a força com a força e de-

fender com e nergia a independencia do paiz. Cartas de Leorne do dia 25 de agosto annunciao que tinha mandado formar um campo de observação em Forli, e que ja estavão reunidos ali 15.000 homens de linha. El-rei de Sardenha protestou contra a intervenção austriaca nos estados livres da Itália, e diz se que oferecera ao papa todo o seu exercito.

Cartas de Berne de 27 de agosto referem que a dieta, após uma discussão de deus dias, votara a demissão dos officiaes federaes que estão ao serviço do Sorderbund. Havia toda a razão para crer que os sete cantões catholicos se opporia à execução dos decretos da dieta relativos à dissolução da liga e à expulsão dos jesuitas. De uma e outra parte se fazião os maiores preparativos de guerra.

Por impedimento do Sr. presidente do conselho que se acha doente, occupa interinamente a pasta do imperio o Sr. ministro da justiça, e a da fazenda o Sr. ministro dos negocios estrangeiros.

(Jornal do Commercio.)

## CAXIAS.

### COMMUNICADO.

O Habeas-Corpus concedido pela Rellação do Distrito ao Sr. Dr. G. de T. O. Maciel da Costa.

(Continuado do n. antecedente.)

A Constituição determina no § 17 art. 179—"A excepção das causas, que por sua natureza pertencem a Juizes particulares, na conformidade das Leis, não haverá foro privilegiado, nem comissões especiais nas causas civis, ou crimes." Proscrevendo a Constituição de uma maneira tão formal o privilegio de foro vejamos as exceções, que faz a esse princípio luminoso, as quaes não podem ser outras, que as declaradas na mesma Constituição, ou delas deduzidas necessariamente pela natureza das causas. As unicas, que se achão, são o privilegio dado aos Deputados e Senadores, art. 27, e 28, aos Membros da Família Imperial, aos Ministros de Estado, Conselheiros, art. 47 §§ 1, e 2, aos Ministros do Supremo Tribunal de Justiça, Membros das Rellações, Empregados do Corpo Diplomatico, e Presidentes da Província, art. 164 § 2. Em todos esses arts. a

Constituição dando o privilegio de foro nos crimes individuaes o declara expressamente, menos a respeito dos privilegios do § 2 do art. 164, cuja redação pode oferecer alguma duvida; porém em nenhum desses artigos se achão comprehendidos os Juizes de Direito. Pelo contrario o art. 156, que trata de sua responsabilidade, como se vê da sua clarissima disposição diz—"Todos os Juizes de Direito, e Officiaes de Justiça são responsaveis pelos abusos de poder, e prevaricações que commetterem no exercicio de seus empregos; esta responsabilidade se fará efectiva por Lei regulamentar." E' pois visto que a Constituição não deu aos Juizes de Direito o privilegio de foro nos crimes individuaes; e nem para tanto autorizou o Poder Legislativo; por quanto as palavras—esta responsabilidade será regulada por Lei regulamentar—não pode abranger senão aquella responsabilidade, de que trata o art. cit., que de maneira alguma comprehende delictos individuaes, a menos que por um nova fraseologia jurídica não significuem crimes individuaes, e communs as palavras—abusos de poder, e prevaricações que commetterem no exercicio dos seus empregos—Fôra pericolo tãobera sustentar, que os Officiaes de Justiça gozão do privilegio de foro em crimes individuaes a face da Constituição; porque a seu respeito a disposição é absolutamente a mesma.

Os nossos Legisladores não podiam estabelecer um privilegio contrario a Constituição; e de feito o não estatuirão nas Leis Regulamentares, que fizerão, como o Cod. de Processos, e Regul. das Rellações, cujos arts deixamos transcriptos. Se contra disposições tão claras, se pudesse por interpretações mais ou menos plausiveis desforar os delinquentes em seu beneficio, ou prejuizo; então teríamos entronizado o arbitrio em lugar da Lei, e da Justiça. E diremos com um Publicista, que não conhecemos inimigo mais perigoso para a liberdade, que o arbitrio envolvido nas formulas legaes, o qual no seo trabalhar constante, e silencioso, mina, não só as instituições, como os costumes.

Não podemos deixar de notar a citação do art 352 do Cod. de Processo preservando-se por elle a observancia do rigoroso preceito do art 343 do mesmo Cod. a falta de audiencia do Juiz, que ordenou a prisão; e finalmente o voto unico do Sr. Desembargador Vellozo, para que se decretasse a prisão do Juiz Municipal Interino desta Cidade o Sr. Major Faustino Fernandes Lima.

Determinou o Tribunal fundado no art. 352, que o paciente fosse a sua presença por si só, e desacompanhado. Eis o que diz o art.—“Obedecendo o Detentor ou Carcereiro, ou vindo por qualquer maneira o paciente perante o Juiz, ou Tribunal, elle o examinara, e achando, que de facto está illegalmente detento, ou que seu crime é afiançavel o soltará, ou admittirá a fiança.”—Quando das palavras—ou vindo por outra qualquer maneira o paciente perante o Juiz, ou Tribunal—, se podesse deduzir o arbitrio da Rellação de mandar ir o preso por si só, ou acompanhado, e não unicamente o facilitar o direito, ou obrigação, de dar Habeas-Corpus ao paciente na hypothese, de que por qual circunstância pudesse apresentar se perante o Tribunal, essa interpretação seria contradictoria com o preceito do art. 343, que diz—“A ordem de Habeas-Corpus deve ser escrita por um Escrivão, assinada pelo Juiz, ou Presidente do Tribunal, sem emolumento algum, e nella se deve explicitamente ordenar ao detentor ou Carcereiro, que dentro de certo tempo, e em certo lugar venha apresentar perante o Juiz, ou Tribunal o queixoso, e dar as razões do seu procedimento.” Esta disposição sendo imperativa, e absoluta sobre dever o Juiz, ou Tribunal, que concede Habeas-Corpus, ordenar, que o Detentor lhe apresente o paciente, não sabemos, como deita-la a banda por outra menos explica; e tanto quanto o art. 38 do Regul. de 3 de Janeiro da 1833 manda, que as Rellações o observem nas ordens de Habeas-Corpus, que expedirem. “Esta Ordem (art. 39 do Regul. das Rellações) será passada em conformidade do art. 343 do Cod. de Processo &c.”—Se a Rellação, ou qualquer Tribunal, tivesse o direito de mandar ir desacompanhado a sua presença o preso, que lhe pedisse Habeas-Corpus, então ter-lhe-ia a Lei concedido a faculdade de ordenar immediatamente a soltura, o que certamente não permite; e o mesmo Accordão reconherão.

A violação de tantos, e tão claros artigos de Lei pode-se assimilar um fim qualquer; porém a do art. 355 do Cod. de Processo não podemos saber, que causa, e sim tivesse. “Sendo possível, (diz o art. citado), o Juiz ou Tribunal, requisitará da Autoridade, que ordenou a prisão, todos os esclarecimentos, que provem sua legalidade, por escrito, antes de resolver a soltura.” E' pois o Accordão concedendo Habeas-Corpus não exigiu do Juiz Municipi-

pal Interino esclarecimento algum, a respeito da legalidade da prisão do Juiz de Direito, como lhe cumpria em obediencia do art. transcripto, visto ser possivel requisitar tales esclarecimentos no caso vertente; por quanto determinando a Rellação no dia 6 do corrente, que o paciente se lhe fosse apresentar no dia 18 de Dezembro vindouro sobrejo tempo era esse para exigir, e obter do Juiz á quo os esclarecimentos acerca da prisão, como recommenda a Lei; o que porém não embargou, que a responsabilidade desse Juiz fosse logo decretada, e até fora acompanhada de prisão antes da culpa formada, se prevalecesse o voto do Sr. Desembargador Vellozo!

Os illustres collegas do Sr. Desembargador Vellozo rejeitando o parecer especial de S. S. reconhecerão a sua injustiça; entretanto consista-se-nos transcrever o art. 345 do Cod. de Processo, a que se recorre o voto especial. “Quando da petição, e dos documentos apresentados a qualquer Juiz ou Tribunal se inferir contra alguma pessoa particular, ou publica prova tal de detenção, que justifique perante a Lei sua prisão, incluir-se-á na Ordem um Mandado de prisão neste sentido.” A vista deste art., e da decizão da Rellação, (da qual não discordou o Sr. Desembargador), de ser o pretenso crime do Juiz á quo a suposta illegalidade da prisão, que é crime afiançavel a vista do art. 181 do Cod. Criminal, e 101 do de Processo, como ordenar sua prisão antes da culpa formada? Pois a Lei justifica a prisão antes da culpa formada fora dos casos de crime inaffiançavel flagrante delito ou ser vagabundo o reo? Não por certo; por conseguinte a prisão do Juiz Municipal Interino de Caxias fora uma violencia indiscutivel.

Sabemos os inconvenientes, que podem resultar da doctrina de não terem os Juizes de Direito foro privilegiado nos crimes individuaes, ao que poderemos simplesmente responder—dura lex sed scripta—; porém tales inconvenientes são incomparavelmente menores, do que os da opinião contraria; e abitemo-nos de desenvolve-los para não alargar demasiadamente este artigo, e sobretudo não desviarmo-nos da verdadeira questão, que nos occupa.

Caxias 18 de Novembro de 1847.

F.....

**O TELEGRAPHO.**

— Por um proprio, que chegou a 25 tivemos felhas, e noticias da capital até 16 de Novembro.

Em Diana os partidos vierão as mãos resultando a morte de seis pessoas, e o ferimento de muitas, algumas gravemente. Entre os mortos cinco pertenciam à oposição, e um à liga. Algumas vras em n.º de 12 ou 16 que intervierão na luta para a pazeguala; ficarão 9 fora de combate. A gente da oposição em n.º de 600 segundo o Juiz de Direito, e de 300 segundo o Publicador, se havia retirado para fora da Villa. S. Exc. o Sr. Presidente da Província sabendo de tão desagradável occorrença fez imediatamente partir 100 vras do Batalhão de Pernambuco comandadas por um official da mesma Província para dissolver os grupos armados, e restabelecer a tranquilidade publica.

Assegura o Progresso de 16 que a Liga tem vencido nas duas Freguezias da Capital, nas do Paço de Lumiar, Vinhaes, Bacanga, Rozario, Itapucurú-mirim, Icátu, Tutoya, Arayoses, Miritiba, S. Mathias de Alcantara, S. Vicente Ferrer, S. João de Cortes, S. Antonio e Almas, S. Bento, Diana, S. João de Cururupu, Coroatá, S. Miguel, S. Sebastião do Iguaçá, Chapadinha, e Santa Helena.

No Publicador do mesmo dia lê-se o seguinte.

“ Agora obtivemos noticias de Guimaraes do dia 13, e não se realiza o triunfo da camarilha ali como corria.—Continuava a apuração com calma, e ainda não se podia avaliar qual dos lados venceria, visto como a balança pendia ora para um ora para outro lado.”

Nesse mesmo dia chegarão noticias de Caxias, e Codó; e assim soinente falta conhecer o resultado das Eleições em Pastos bons, Chapada, e Brejo.—A oposição talvez não conte um quinto da votação da Província.

Na Capital reinava perfeita tranquilidade.

**AVISOS.**

Tendo a Directoria da Sociedade Dramática Caxiense recebido da Capital um Retrato de S. M. I., oferecido pelo cidadão Caxiense, Cesar Augusto Marques, e desejando a associação dos representantes patentealo no dia de Seu Natalicio, e não

lhe permitindo a falta de tempo ensaiar uma pessoa digna de tão alto objecto; tentou apresentar gratis ao respeitável público desta cidade, algumas produções poéticas analogas a tão festivo dia, no fim das quais será cantado o HYMNO NACIONAL;—nada mais podem os socios representantes apresentar, pelas razões já declaradas; mas pertendem no dia 8 do corrente, dar um novo espetáculo, para o qual convidam a aceitar os camarotes que desta vez lhe forem distribuidos. A entrada na platéa será gratis a quem se apresentar decentemente vestido.—Os camarotes gratis serão distribuidos em cartas fechadas. Principiará as 8 horas.

A Directoria da Sociedade Dramática Caxiense, em nome da mesma Sociedade agradece ao Illustre Caxiense o Sr. Cesar Augusto Marques, o primoroso mimo que da Maranhão lhes fez do Retrato de S. M. I. o Senhor D. Pedro Segundo, por intermedio do Sr. Joze Maria Barreto Borges, Boticário nesta cidade, a quem também se agradece a sua intervenção, e em testemunho de gratidão se faz o presente anuncio. Caxias 30 de Novembro 1847.—Teixeira Pinto, Director.—Martins, 1.º Secretario.—Neves, 2.º Secretario.—Lemos, Thesoureiro.—Ataújo Lima, Procurador.

Acha se a venda na Botica do largo do Poço

**O ESPECIFICO ANTIVEMONOS ANIMAES.**

As infalíveis e singulares virtudes Antivirus de este ESPECIFICO, tem lhe adquirido a mais pronunciada celebriade: attestada por eximos Praticos, n'uma longa, e nunca inferrompida serie de experiencias, que, abonão suas optimas qualidades, e honrão seu Auctor.

Serve para curar as mordeduras de Víboras, Cobras, e outros Reptis-venenos; e finalmente de toda, e qualquer praga sob qualquer denominação; destruindo, ou neutralizando os venenos animaes introduzidos nos vasos lymphaticos, e absorventes, por via da mordedura, ou picada, de todos e quaisquer destes Bichos peçonhentos: remediano com tanta rapidez, os estragos que taes venenos costumão produzir nos individuos a quem ferem; quando a tempo lhe seja applicado; que, muitas vezes se duvida da realidade ou existencia de taes padecimentos.

Custa cada vidro acompanhado de um impresso que ensina a maneira de fazer uso delle—640 rs. prata Caxias Typ. Imparcial de E. R. de B. Tatayra. 1847.

**O TELEGRAPHO.**

— O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de E. R. de B. Tataira, Largo da Matriz da Conceição casa n.º 2, onde subscreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avisos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e comunicados devem ser indereçados ao proprietário, desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

**PARTIDAS DOS CORREIOS...**  
Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez, S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.

Puty, S. Gonçalo, e Oeiras, nos dias 20 de cada mez.

**DIAS DE AUDIENCIAS.**

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção às Quartas e Sabbados. Municipal, Orfaos, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbados de manhã.

**EXTERIOR.****PORTUGAL.**

As noticias do Jornal do Commercio, a respeito de Portugal, alcanção até 24 de Setembro, e delas extraímos o seguinte.

O ministerio Proença—Bayardo, cahio a 14 de Agosto, e a 24 estavão nomeados os seus sucessores.

Reino—Antonio d'Azevedo Mello e Carvalho.

Justica—Francisco Antonio Fernandes da Silva Ferrão.

Fazenda—Marino Miguel Franzini.

Guerra—Barão d'Almofalla.

Marinha—João de Fontes Pereira de Mello.

Estrangeiros—Barão de Nossa Senhora da Luz.

A Revolução de Setembro anathematisa d'est'arte o novo ministerio:

“ Deixar à consciencia publica a avaliação dos novos ministros seria talvez o mais acertado. Veríamos vergar esses homens debaixo do peso do ridiculo, succumbir sob a sua propria inepcia, cahir sem ninguem os empurrar, e vir depois confessar a sua incapacidade perante o paiz que os contemplou admirado!

“ Mas no entanto o ferro do assassino cortaria o fio a muita vida, e seria uma tyrannia cruel brincar com a humanidade.

“ O ministerio é cabralista, tem todos os inconvenientes do ministerio do conde de Thomar, e não tem nenhuma das suas vantagens.

“ O ministerio não foi constitucionalmente formado: temos seis homens que acrediaram piamente que são ministros; mas não temos ministerio porque não temos presidente dele, porque não tem programma

nem o pôde ter, porque não tem unidade por falta de chefe.

“ O verdadeiro presidente é o banco com suas notas, a agiotagem com os seus papéis depreciados e o Saldanha de combinação com elles todos.”

O Patriota passa os ministros em revista:—“ Mello e Carvalho é o homem que votou para que os prisioneiros de Torres Vedras fossem para a África, visto não poderem ser enfocados. O Sr. Ferrão, ex-deputado cabralista, votou também pelo exílio de Angola, e foi um dos principais conspiradores de 6 de outubro. O barão de Almofalla foi também membro do parlamento, sempre addido aos Cabraes. O barão da Luz foi eleito deputado em 1845 pela protecção dos Cabraes, e não toniou assento por ser nomeado pelo governo para uma commissão financeira em Londres. João de Fontes Pereira de Mello foi nomeado em 1845 administrador geral das matas do reino, e foi a gente eleitoral em Leiria. Marino Miguel Franzini, outr'ora homem de recursos, hoje vergado pela idade, não é mais do que um imbecil.”

Continuavão as reacções contra os setembristas.

Apparecerão duas circulares dos carlistas dissidentes, e contra a expectação geral, e duque da Terceira figura na dos que não querem os Cabraes logo depois do nome do marechal Saldanha, e junto com o do barão de Chancelleiros. Parece (diz o correspondente do Jornal do Commercio) que o duque da Terceira recebeu ordem do paço para se separar dos Cabraes.

A outra circular é somente assinada por Costa Cabral, como chefe da commissão carlista, a qual segundo o mesmo correspondente pouca gente responderá.

## CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor.

Suposto não tenha muita afeição aos periodiqueiros, em tudo casos apparecem que não posso deixar em silêncio, mormente hoje que estamos no seculo das luzes, e vamos em progresso.

Em dias do mesz p. p., falleceu o nosso honrado patrício João Francisco de Carvalho Lima, que vivendo nesta cidade por espaço de muitos annos, fez a honra do nome cearense, homem prôbo, prudente, justiciero, amigo de todos, e de seu paiz; foi estimado, e desempenhou com honra os diversos cargos publicos para que foi eleito, gosou de credito, finalmente, na sua avançada idade os reveses da sorte o reduziram a inteira pobresa. Morreu finalmente n'um estado tal, que sua familia não tinha forças para o poder mandar sepultar com descencia. Graças a divina providencia, que ja aparece nesta cidade algum patriotismo. Elogios sejão feitos ao nosso digno patrício o commandante superior Agostinho da Silva Braga, que, compadeccendo-se do estado do nosso falecido amigo, promoveu uma subscrição entre algumas pessoas, e elle incansavel não só se prestou com dinheiro, como com suas diligencias; e fez-se um enterro decente.

Não é meu propósito offendrer a pessoa alguma, porém não posso deixar impune certas mesquinhessas.

Em nome da viuva agradeço e saúdo a todos os Srs. que se dignaram dar suas esmolas, e folgarei de ver seus dias felizes.

Passarei agora a analisar certos patrióticos nossos, que possuidos de boas fortunas se negarão completamente.

Um bem conhecido, e que (não é o Sr. Alexandre Bernardo de Sequeira) no dia dar bastante, foi o mesmo que se lhe pedindo, respondeo que suas tristes circunstancias o não permelhão fazer, mui tristemente n'aquelle dia que tinha dado 1 \$ ralis para ajuda de ordenar certo moço. Ora Sr. Redactor, não sei para que servem semelhantes entes neste mundo?!

Outro que (não é o Sr. vigario Julião) nem umas passadas se dignou dar por esmola ao nosso alegre conuia que as vezes se dão sem utilidade. Como outro dia a sua folha fallasse dos vigarios sem exceção, tenho a dizer-lhe que o seu correspondente está enganado, e como estou ad-

Por via de Philadelphia temos datas de New-York até 13 de agosto. O Journal of Commerce do dia 9 dá a seguinte extraordinaria noticia sobre os dous escravos da barca brasileira Lembrança:

"Dissemos no dia 7 que hoje devia decidir o juiz Oakley a questão dos escravos brasileiros, levada perante elle por nova ordem de habeas-corpus. Quasi todos os letrados que tinham sido consultados eram de opinião que o juiz Oakley devia fazer o que fez o juiz Edwards, isto é, mandar entregar os escravos ao capitão da barca. Os protectores dos escravos, que estavam porém decididos a libertarlos a despeito da lei, conseguiram fazê-los desapparecer da prisão de Eldridge-street sem ninguem saber como. O carcereiro diz que os deixaram fechados com os mais presos na noite de domingo, e que levaram as chaves para o seu quarto de cama, onde as acharam esta manhã; mas que, ao abrir a cadeia, viu que os dous escravos tinham fugido de noite. O como fugirão é cousa que diz ignorar completamente." (J. do Commercio.)

## MARAÑHÃO.

## PARTE OFICIAL.

## VIANA.

— Illm. e Exm. Sr.—Tendo-se no dia 5 do corrente reunido as commissões dos partidos—Ligueiros e Benfevi—, afim de melhor providenciar em sobre o melhor meio de fazerem as eleições com a harmonia possível, respeitando o voto do cidadão, aparecendo condições de um e outro lado todas tendentes ao bem publico, e entre estas as de entrarem desarmados, todos os individuos que viesssem de fora, quer pertencessem a um ou outro lado, aparecerão os ligueiros, que todos por minha ordem foram desarmados de suas páos, que traziam sem resistencia alguma; depois aparecendo os benfevis armados de páos, facas, e algumas armas, mandando-lhe imponer as mesmas ordens, que havião sido impostas aos ligueiros, aquelles resistiram a tal ponto de espancarem a cidadão pacíficos meros espectadores ao desembarque, e arculindando algumas praças, com o fim de coptar a ordem, fizeram igualmente espancados a ponto de ficarem sete feridos incluir o Ajudante, e um Sargento, dos quais 2 gravemente, e ficaram mortos nesse acto quatro além de muitos feridos; de

tudo isto resultou um grande alarme na villa, que me vi nas circumstâncias de armar aos cidadãos, que de boamente se ofereciam a sustentarem a boa ordem, e o socorro de suas famílias, e com tal disposição os chefes da oposição amedrontados pelos actos cometidos pelos seus se retraram para fora da villa com toda a sua gente, e são chefes o Dr. Joze Thomaz dos Santos e Almeida juiz de direito da comarca, Manoel Antonio Souza, Mauricio Joze Nunes, e o Escrivão Egydio Joze Gonçalves, e segundo é publico para vitem attackar aos cidadãos que se achão reunidos nesta villa procedendo a eleição de eleitores com todo o socorro que é possível em tais tempos, e sempre prevenidos contra quaisquer attentados que possa haver da parte de tais homens contra a tranquilidade publica; tenho a satisfação de levar ao conhecimento de V. Exc. que até aos acontecimentos do dia 6 havia a maior tranquilidade publica em todo este Municipio, tendo também a requisitar a V. Exc. auxilio de mais algumas praças para verdadeira segurança do Municipio; pois não sabemos quais serão as intenções de homens tão desatinados; com quanto tinhão chegado as 20 praças que V. Exc. enviou, com as poucas da 2.ª Companhia de Pedestres, não julgo suficientes para fazer entrar tais homens no cumprimento dos seus deveres. Fiz recolher a prisão desta Villa Thomaz de Aquino dos Reis, por ter saído de sua casa grande porção de armamento, e que na occasião do conflito forão vistas distribuírem-se por gente sua, e por ter sido encontrado com uma arma de fogo na occasião de sua prisão; mas alguns cidadãos foram igualmente presos por se acharem armados, pertencendo todos ao partido—Benfevi—, ficando retidos até que se faça as devidas averiguações.

Junto envio por copia a V. Exc. a parte que me foi dada pelo Commandante da 2.ª Companhia de Pedestres aqui desfaca da, a fim de V. Exc. tomal-a na devida consideração. Deus Guarde a V. Exc. Viana 7 de Novembro de 1847.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Joaquim Franco de Sá, Presidente da Província.—Adolpho Joze Assento da Costa Ferreira, Delegado de Polícia.

N.º 34— Illm. e Exm. Sr. — E do meu dever comunicar a V. Exc. que honradas 3 horas da tarde ocorrerão as novidades seguintes.—Pondo recebido ordem verbal do Dr. Delegado de Polícia d'esta comarca para que fusse uma milícia suficiente para desarmar os grupos dos dife-

renciais partidos, que por motivo de eleição viesssem chegando à esta villa, e cujo armamento deveria ser recolhido à este quartel; sucedeu que mandando o Ajudante com 10 praças inclusive um Sargento, e um Cabo, para cumprir tal ordem, e sendo esta intimada ao Dr. Joze Thomaz dos Santos e Almeida, Egydio Joze Gonçalves, e outros que vinham capitaneando um grupo de 300 homens, não quiserão obedecer, dizendo que não largavam as suas armas; o que comum que logo ao mesmo Sr. Dr. Delegado, e este foi ao lugar, dando suas ordens, fez retirar as forças; passando o pequeno espaço de tempo, eis que rompe a desordem principiada por aquelles— dei ordem de novo ao mesmo Ajudante, que fosse coptar aquela gente, o que cumprido levando as mesmas praças, e chegando ao lugar foi astrosamente atacado por aquelles homens, ferindo logo o sargento, o cabo, 6 soldados, e o Ajudante, que levou um golpe de cacetete na cabeça, e um paisano de nome Quintiliano de fal, logo faleceu de uma bala. O sargento fica gravemente ferido, assim como o cabo, e 2 soldados, e mortilados 4, vendo os soldados, que iam sendo victimas, e sendo o Ajudante já ferido, e o fogo já tinha rompido da parte dos desordeneiros, principiarão também a fazê-lo, o que fez os desordeneiros, por terem caído alguns feridos, e trataram de fugir. Compre declarar a V. Exc. que o partido denominado—Liga—está desarmado por assim terem concordado os seus chefes, e alguns individuos que trouxeram armas promptamente as entregaram, por isso foi que ficarão muitos feridos por aquelles. Constitui mais que forão da parte do grupo intitulado—Camarilha— 2 mortos e 4 feridos gravemente, e Ligueiros um morto e alguns feridos; Peço a V. Exc. que reforce esta villa com mais algumas praças alem das 20 que aqui chegaram minutos depois do desaguizado, e mais algum cartuxame, porque só temos dois mil e tantos e armas, pois consta que elles foram buscar gente ao Mearim, Mongão, e outros lugares, para virem atacar esta villa. E quanto tenho a levar ao conhecimento de V. Exc.

Deus Guarde a V. Exc. Quartel da 2.ª Companhia de Pedestres na villa de Viana 7 de Novembro de 1847.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Joaquim Franco de Sá, Presidente da Província.—Justino Alves Cutrim, Tenente e Commandante.

(Da Revista)

facto de tudo, declaro que o Sr. vigario Rainundo João Alves Duarte não quiz cousa alguma, morando no entanto mais longe que o Sr. vigario Julião, por isso honra lhe seja feita. A Deos Sr. Redactor.

Seu constante leitor.

O Manico.

Sr. Redactor.

Ora eu homem matuto, hoje metido em demandas nesta cidade, e sem procurador, porque certos negócios não confio de todos, vejo-me zangado com tantas trapalhadas, mui principalmente quando vou a Collectória vender papeis: louvores sejam feitos ao digno collector que sempre o acho prompto, e sem demora despacha; porém Sr. Redactor, que cavaco dou eu quando tenho todas as vezes de dar duas caminhadas, podendo só dar uma, porque nunca acho o respectivo escrivão da collectoria na repartição, e sim em sua caza disfrutando o bom tempo &c. Diga-me não é isto um abuso, uma falta de dever? parece me que sim, porque pelas mais cidades, logo que dà 9 horas da manhã abrem-se as repartições, e ali se a hão todos os empregados até as 2 da tarde, e desta forma vive o publico satisfeito, ao passo que nesta cidade por respeito do escrivão da collectoria vivo agonizado com tanto caminhar; eu ja lhe quiz perguntar porque não cumpre com sua obrigação, e que não é assim que se ganha o dinheiro da nação; porém como sou matuto, acanho-me com estas coisas, mas como sou padecente das caminhadas, é bom tocar a matraca no ouvido deste empregado, para ver se deixa de ser tão preguiçoso. Creia que se faço isto não é por antipathia com esse empregado, antes pelo contrario simpathizo com elle por que realmente segundo disem, é digno de estima pela sua boa conducta, porém é para que se cohiba dessas saltas, e entre na órbita de seus deveres, e não queira para comodo seu, exigir sacrificios de outros, sem permissão. Não voltarei mais, porque Vme exige dinheiro para dizer coisas tão publica, e que são verdades parás.

Seu venerador e criado.

R. S. C. P.

## AVISOS.

Nesta Typographia vendem-se cartas para enterra, muito bem impressas, em bom papel e por mui comodo preço.

Na Botica de Manoel Cerqueira Ribeiro, vendem-se folhinhas de algibeira para o anno bissexto de 1848 impressas no Rio de Janeiro, contendo alem do Calendario, varias curiosidades agradaveis, e uteis a todas as pessoas. Vendem-se tambem BIXAS FRANCEZAS de muito boa qualidade por comodo preço. Caxias 3 de Dezembro de 1847.

Rapé Princeza de Lisboa de superior qualidade, acha-se a venda por comodo preço na Loja de Desiderio & Araujo, no Largo da Matriz da Conceição.

Cal em paneiros, de boa qualidade, e por preço comodo vende Jose Francisco de Britto Pereira, em sua caza no Largo da Matriz da Conceição.

## BIXAS

a 160 reis em prata, vende-se em caza de Pereira & Medeiros, no Largo do Paço.

Joze Mariano, mulato sujo, alto, grosso, cabello pouco solto, calvo no meio da cabeça, olhos grandes, tendo um coberto, barba branca, e cheia, e tem um dedo do pé sem unha; carregou da villa de Sant'Anna, distante de Sobral seis leguas, uma escrava de nome Barbora, cabello encolhido, (porém tratado) estatura ordinaria, boa dentadura, e abertos os dentes, com signaes de relho nas costas, falla falso, mui ladina; conduzirão um surrão de carneiro, e sahirão carregados de redes e mais roupas, ambos gastão fumo, tabaco e eschimbo. Consta que forão visitos até esta cidade no principio de Novembro proximo passado, e d'aqui não se soube que rumo tomaram, quem os descoberá e trouxelos a esta Typographia ganhará alem do seu trabalho uma boa recompensa. Chama-se o Sr. da escrava, Felipe Gomes da Frota.

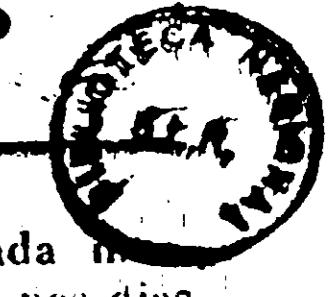
Nesta Typographia é para vender diversas ORAÇÕES a 40 rs. cada uma em moeda corrente.

## ERRATA.

No n.º 6, pag. 4.º col. 2.º no aviso da Botica do Largo do Paço, na 2.ª linha onde diz—especifico antivenenos—lêa-se—especifico antivenenos—e na ultima linha onde diz—640—digá-se 800 rs. prata valor antigo.

Caxias Typ. Imparcial de F. R. de B. Tatayra. 1847.

# O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tatayra, Largo da Matriz da Conceição caza n.º 2, onde subscreve-se a 2:50 por trimestre, 4:50 por semestre, e 8:00 por anno pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avisos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e comunicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

## PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mês. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mes.

Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mes.

## DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção ás Quartas e Sabbados. Municipal, Orfaos, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbados de manhã.

## EXTERIOR.

### FRANCA.

#### REPROSPECTO POLITICO DO 1º A 15 DE JULHO.

(Continuado do n.º 3.)

E' que este processo, tão notavel pela dramatica variedade de seus aspectos, tem tambem uma importancia social que fôra cegueira desconhecer. Este processo é e será cada vez mais, nas mãos dos homens de partido, um acto de accusação contra o poder, contra a sociedade. Já se disse e com mais força se repetirá quando uma sentença solemne tiver dado um caracter de authenticidade a certo factos, que a corrupção nos mina, que penetrou nas entradas do corpo social e nas regiões mais altas do poder. Já se pede prever o redobrô das accusações apaixonadas. Uns perguntarão com ar de triumpho se jamais se viu causa semelhante durante a restauração, se nos quinze annos que ella durou se viu o espectaculo de ministros do rei accusados no tribunal dos pares por crime de corrupção. Compara-se-hão as duas épocas para chegar a conclusão de que no regimen que precedeu 1830 os costumes publicos erão mais puros e as questões que então preoccupavão a opinião publica mais elevadas e mais nobres. D'outro lado opporão os radicais a certos escandalos a pureza ideal dos costumes e das instituições democraticas: dirão que, se estamos corrompidos a este ponto, a culpa é da monarchia constitucional. Eis-abí o thema que será desenvolvido de mil maneiras; e eis como, tomada entre dous fogos, será a sociedade de 1830 carregada de accusações pelos partidos extremos que revindicarão só para si todas as honras da moralidade.

Se oppomos a realidade a estas exagerações, vemos que ha desassete annos a sociedade francesa, que alguns espíritos ardentes querião arrastar á bellicosa imitação da republica e do imperio, preferio a paz a paz á guerra, os trabalhos da industria á gloria das armas, o desenvolvimento da sua prosperidade interna aperigosas a venturas. Hoje todos os regimens tem o seu excesso. Nas sociedades industriaes, o amor do trabalho não se separa do amor do lucro, e este ultimo sentimento pôde ser levado á avidez. Se se reconhece que a riqueza é hoje para os povos modernos um instrumento de liberdade disseminando o bem estar entre as massas, sempre confessar que é tambem, tanto para aquelles que a querem conquistar como para aquelles que a possuem, uma sedução e um escolho. E' ao mesmo tempo um movel perigoso nos destinos d'un grande paiz, e uma provocação irritante para as paixões individuaes. A França pacifica e industrial em 1830 não se preservou de algumas tendencias más; deixou em demasia que o egoismo, que os calculos do interesse pessoal imprimissem em seus costumes o seu triste typo.

Não é esta a primeira vez que assignalamos taes inconvenientes. Quando o anno passado, á vista da immensa maioria que a urna eleitoral acabava de dar ao partido conservador, dizião algumas pessoas que não havria mais discussões politicas, e sim questões de negocio; escrivia-mos nós que os debates politicos não tardaria a ressuscitar, e que fôra para sentir que podessem ser suprimidos pela prepotencia de um materialismo que só se occupava com os interesses pecuniarios. Nunca pois lisonjearmos o materialismo em suas pretensões immoderadas, mas quando ouvimos ho-

mens do partido envolver em uma reprovação sem reservas os actos e os costumes da França de 1830, e denunciar ao mundo a sua corrupção monstruosa, considerámos do nosso dever assignalar tudo o que essa linguagem tem de inexacto e de excessivo. E sobre tudo na boca dos homens que até hoje não tinham marchado de acordo com os partidos extremos que mais devem sorprender essa linguagem. No ardor com que guerreão o gabinete não virão que ultrapassavão o fim. Não é sobre o ministério que recaem suas accusações; é sobre o paiz, sobre as classes medias a cuja frente se collocarão. Se fosse verdade que essas classes estivessem tão corrompidas, que seria da França? Felizmente não é assim; não, a França não é pária exclusiva do mal; longe disso; os instintos bons, as tendencias nobres, os sentimentos generosos vencem o egoísmo e a cobiça. Comparem-se as opiniões das gerações novas com as dos homens que eram moços na época do Directorio, e ver-se-ha de que lado está a delicadeza do sentido moral.

Todavia, não se deve dissimular que as exagerações que combatemos, por ditijadas que sejam de fundamentos, tem seus perigos. Os homens ilustrados, os homens de boa fé a quem não cega o espírito de partido, reconhecem o seu nenhum valor; mas quantos há ali que as repetem sem se dar ao trabalho de as raciocinarem. E depois, quando os partidos bradão em voz alta que tem o monopolio da probidade, quando com ostentação poem a virtude na ordem do dia, tem essa linguagem uma apparencia de desinteresse que acaba por lhes dar alguma autoridade. E pois não devem os representantes do poder desprezar certas declarações, acreditar que onde não ha exata verdade nas cousas não ha perigo algum. O erro seria grande; seria mesmo um novo perigo. Quando os filhos observão e julgão as cousas humanas do fundo do seu retiro, podem encerrar-se em uma sorte de desprezo, contemplativo; mas esse desprezo não convém a homens politicos. Estes são obrigados a prestar atenção ao que se diz, ao que ocorre em derredor de si. O verdadeiro papel do governo consiste em distinguir com tino a exageração da verdade, as inquietações legítimas da opinião, e as declarações do espírito do partido. Factos que se tem multiplicado de uma maneira deplorable concorrerão para estabelecer a convicção de que alguns funcionários faltam à primeira obrigação do homem pu-

blico, ás leis da mais exticta probidade. Ao governo cumpre mostrar-se mais empênhado que ninguem em verificar a verdade nos casos que foram assignalados, e pela severidade da sua vigilancia e firmeza da sua linguagem fazer um appello energico, ante os seus agentes para aquillo a que daremos o nome de religião do dever. Os ataques dirigidos contra a administração tem sido fortes e astroantes. Porque não fará o poder, por meios de circulares, um uso judicioso e opportuno da publicidade para illustrar a opinião sobre os pontos em que pôde ter sido desvairada, para provar a sua solicitude em manter acima da suspeita a integridade da administração? Na nosso época, não basta que o poder faça o bem, é preciso que diga e que prove que o faz. Obra differentlyente é condenar-se à inferioridade ante os partidos, que não perdem occasião de levantar a voz e de se vangloriarem de méritos que não têm.

Responder com uma actividade previdente à dificuldade das circumstancias, preparar um complexo de medidas que possão na proxima sessão ocupar e satisfazer as camaras, eis-aí o que recommendão ao gabinete os seus melhores amigos, embora despertem algumas susceptibilidades e pareçam dar armas por um momento aos seus adversarios. Esses pequenos inconvenientes desapparecem, em nossa opinião, ante a imensa vantagem que ha sempre em aconselhar o poder com franqueza e indicar-lhe o que o paiz espera delle. Ainda mais esta publicidade leal da critica é a unica que pôde dar valor e autoridade à aprovação. Nos nossos dias a imparcialidae que se exprime sem pussillanimidade e sem arrogancia é a unica que tem peso.

O governo tem necessidade de provar pelos seus trabalhos, pelos seus actos, que tem um pensamento de progresso, intenções de reformas judiciosas no que toca á nossa organisação administrativa e financeira, por isso mesmo que sobre duas questões politicas tomou a attitude da resistencia e da immobilitade. A oposição acaba de hastear a bandeira da reforma eleitoral e parlamentar. E esse d'ora em diante o seu santo. A oposição parece invocar hoje a reforma, do mesmo modo porque bradava durante a restauração: *Viva a carta!* A oposição sustenta também que nada se assemelha mais a 1827 do que 1847; e que a vinte annos de distancia nos achamos em uma situação que reproduz os mesmos perigos e os mesmos deveres. Este ponto de vista retrospectivo nos parece mais engen-

nioso do que exacto, mas, ainda assim merece alguma attenção. Se estamos em posição análoga á de 1827, tem a França diante de si um novo ministerio, Villele ao qual devem querer substituir outro ministerio Martignac. A consequencia é rigorosa. Não teremos a similitudade de enumerar em detalhe todas as diferenças que distinguem as duas épocas; a oposição as conhece tão bem como nós; mas entendeu que lhe convinha, e neste ponto não se enganou, lançar na polemica uma analogia especiosa approximando a sagacidade desta tactica a todos os symptomas, a todas as dificuldades politicas que nos rodeão. descobrimos, para o governo novos motivos de tomar sobre todos os pontos a attitud e a iniciativa de um poder activo e rossiluto. Ainda não ha factos positivos que devão inspirar serios temores para o futuro; mas ha signaes, indícios a que cumpre attender, avisos que muito importa comprehender. O governo ainda é senhor, da situaçao, e isso é uma causa justa de segurança; mas, por outro lado, toda a negligencia, a menor perda de tempo, poderião ser funestas, e nisso é que está todo o perigo.

(*Da Revista dos dois Mundos.*)

## CAXIAS.

### COMMUNICADO.

— Não obstante conhecermos quanto é ardua a tarefa de escrever para o publico, e que ella está superior ao alcance de nossa intelligencia e conhecimentos, todavia não podemos superar nossos desejos, quando ve- mos, que certos entes cheios de uma ambição desregrada, e convencidos do seu descredito na opinião publica, não recuão para chegarem aos seus fins diante os meios embora os mais vergonhosos; a. que nunca devia recorrer, senão por honra propria, ao menos em attenção a posição que imerecidamente occupão.

A razão que nos leva a escrever este comunicado é o requerimento em que o Sr. Dr. Gregorio de Tavares Ozorio Maciel da Costa Juiz de Direito desta Comarca pediu ordem de Habeas-Corpus a Relação do Distrito por ter sido prezeno dia 29 de Outubro deste anno por crime de tentativa de sedição, o qual foi publicado pelos puros no Estandarte n.º 25

recheado das mais caluniosas arguições; que destruiremos com a exacta narração que vamos fazer da prisão de S. S. e das occurrentias havidas antes de ser ella effeituada. Eis o caso:— No dia 29 de Outubro, pelas dez horas da manhã o Sr. Major Faustino Fernandes Lima Joiz Municipal 4.º Suplente em exercicio mandou prender o Sr. Dr. Maciel indicado no clube de tentativa de sedição, pelo Escrivão António Alves de Noronha acompanhado do Capitão Alexandre Francisco Augusto com doze praças do 5.º Batalhão de Fuzileiros que havião sido requisitadas ao Sr. Major Commandante da Guarda, e não de sicarios como S. S. despejadamente affirma. Chegando o Sr. Noronha a casa do Sr. Dr. Maciel intimou-lhe o Mandado de prisão, que conduziu, e assim outro de busca para também ser prezado o Réo de polícia Manoel do Nascimento que com S. S. tinha vindo do Codó segundo dizia-se — Ao primeiro bradou o Sr. Dr. Maciel em altas vozes, que não obedecia; porque o Sr. Juiz Municipal não era competente para prendê-lo, e que ia officiar ao Sr. Major Commandante da Guarda, para que reconhecendo-o como a primeira Autoridade da Comarca fosse a sua casa com a força de seo commando para resistir a ordem de prisão. E de feito nesse sentido officiou o Sr. Dr. Maciel ao Sr. Major Pedro Paulo; mas este conhecendo, quanto era absurdamente semelhante requisição, foi pessoalmente a casa do Sr. Maciel, e declarou-lhe, que a não satisfazia por julga la ilegal, e aconselhou a S. S. que se entregasse a prisão, pois que não lhe havia prestar força para bater se com outra igualmente da Guarda de seo Commando prestada ao Juiz Municipal em virtude de uma requisição legal. O Sr. Juiz Municipal sabendo da reluctância do Sr. Maciel foi a sua casa e empregou todo os meios suavis para que S. S. se entregasse a prisão, porém esta prudente deliberação do Sr. Juiz Municipal não surtiu melhor efeito, que os conselhos do Sr. Pedro Paulo; pois S. S. afezado do abandono, em que se via, não achando quem quizesse prestar-se a coadjuvalo no seo louco projecto, continuou todavia a resistir a ordem de prisão, tanto que sendo-lhe esta intimada as dez horas da manhã S. S. recolheu-se à Cadeia as quatro horas da tarde acompanhado do Sr. Major Commandante da Guarda, a quem mandou chamar para este fim; porque o Sr. Maciel, que é um liberal dos puros, assentou, que sendo Juiz

mens de partido envolver em uma reprovação sem reserva os actos e os costumes da França de 1830, e denunciar ao mundo a sua corrupção monstruosa, considerámos do nosso dever assignalar tudo o que essa linguagem tem de inexacto e de excessivo. E' sobre tudo na boca dos homens que até hoje não tinham marchado de acordo com os partidos extremos que mais devem surprender essa linguagem. No ardor com que guerreão o gabinete não virão que ultrapassavão o fim. Não é sobre o ministério que recaem suas acusações; é sobre o paiz, sobre as classes medias a cuja frente se collocarão. Se fosse verdade que essas classes estivessem tão corrompidas, que seria da França? Felizmente não é assim; não, a França não é pária exclusiva do mal; longe disso; os instintos bons, as tendencias nobres, os sentimentos generosos vencem o egoísmo e a cobiça. Comparem-se as opiniões das gerações novas com as dos homens que eram moços na época do Directorio, e ver-se-ha de que lado está a delicadeza do sentido moral.

Todavia, não se deve dissimular que as exagerações que combatemos, por discriuidas que sejam de fundamentos, tem seus perigos. Os homens ilustrados, os homens de boa fé a quem não cega o espirito de partido, reconhecerem o seu nenhum valor; mas quantos há ali que as repetem sem se dar ao trabalho de as raciocinarem. E depois, quando os partidos bradão em voz alta que tem o monopolio da probidade, quando com ostentação poem a virtude na ordem do dia, tem essa linguagem uma apparencia de desinteresse que acaba por lhes dar alguma autoridade. E pois não devem os representantes do poder desprezar certas declarações, acreditar que onde não há exata verdade nas cousas não há perigo algum. O erro seria grande; seria mesmo um novo perigo. Quando os filósofos observão e julgão as cousas humanas do fundo do seu retiro, podem encerrarse em uma sorte de desprezo, contemplativo; mas esse desprezo não convém a homens politicos. Estes são obrigados a prestar atenção ao que se diz, ao que ocorre em derredor de si. O verdadeiro papel do governo consiste em distinguir com firmeza a exageração da verdade, as inquietações legítimas da opinião, e as declarações do espirito do partido. Factos que se tem multiplicado de uma maneira deplorável concorrerão para estabelecer a convicção de que alguns funcionários saltaram à primeira obrigação do homem pu-

blico, às leis da mais extrema probidade. Ao governo cumpre mostrar-se mais empênhado que ninguém em verificar a verdade nos casos que foram assignalados, e pela severidade da sua vigilancia e firmeza da sua linguagem fazer um appello energico, ante os seus agentes para aquillo a que daremos o nome de religião do dever. Os ataques dirigidos contra a administração tem sido fortes e atroentes. Porque não fará o poder, por meios de circulares, um uso judicioso e opportuno da publicidade para illustrar a opinião sobre os pontos em que pôde ter sido desvairada, dara provar a sua solicitude em manter acima da suspeita a integridade da administração? Na nosso época, não basta que o poder faça o bem, é preciso que diga e que prove que o faz. Obra differentlyente é condensar-se à inferioridade ante os partidos, que não perdem occasião de levantar a voz e de se vangloriarem de méritos que não tem.

Responder com uma actividade preventiva á dificuldade das circumstancias, preparar um complexo de medidas que possão na proxima sessão ocupar e satisfazer as camaras, eis-ahi o que recommendão ao gabinete os seus melhores amigos, embora despertem algumas susceptibilidades e pareçam dar armas por um momento aos seus adversarios. Esses pequenos inconvenientes desaparecem, em nossa opinião, ante a imensa vantagem que ha sempre em aconselhar o poder com franqueza e indicar-lhe o que o paiz espera delle. Ainda mais: esta publicidade leal da critica é a unica que pôde dar valor e autoridade á aprovação. Nos nossos dias a imparcialidade que se exprime sem pussilanimidade e sem arrogancia é a unica que tem peso.

O governo tem necessidade de provar pelos seus trabalhos, pelos seus actos, que tem um pensamento de progresso, intenções de reformas judiciosas no que toca á nossa organisação administrativa e financeira, por isso mesmo que sobre duas questões politicas tomou a attitudde da resistencia e da immobilitade. A oposição acaba de hastear a bandeira da reforma eleitoral e parlamentar. E' esse d'ora em diante o seu santo. A oposição parece invocar hoje a reforma, do mesmo modo porque bradava durante a restauração: *Viva a carta!* A oposição sustenta também que nada se asselha mais a 1827 do que 1847, e que a vinte annos de distancia nos achamos em uma situação que reproduz os mesmos perigos e os mesmos deveres. Este ponto de vista retrospectivo nos parece mais engen-

hoso do que exacto; mas, ainda assim merece alguma attenção. Se estamos em posição análoga á de 1827, tem a França diante de si um novo ministerio Villele ao qual devem querer substituir outro ministerio Martignac. A consequencia é rigorosa. Não teremos a similitudade de enumerar em detalhe todas as diferenças que distinguem as duas épocas; a oposição as conhece tão bem como nós; mas entendeu que lhe convinha, e neste ponto não se enganou, lançar na polemica uma analogia especiosa approximando a sagacidade desta tactica a todos os symptomas, a todas as dificuldades politicas que nos rodeão. descobrimos, para o governo, novos motivos de tomar sobre todos os pontos a attitudde e a iniciativa de um poder activo e rosluto. Ainda não ha factos positivos que devão inspirar serios temores para o futuro; mas ha signaes, indícios a que cumple attender, avisos que muito importa comprehender. O governo ainda é senhor da situação, e isso é uma causa justa de segurança; mas, por outro lado, toda a negligencia, a menor perda de tempo, poderão ser funestas, e nisso é que está todo o perigo.

(*Da Revista dos dois Mundos.*)

## CAXIAS.

### COMMUNICADO.

Não obstante conhecermos quanto é ardua a tarefa de escrever para o publico, e que ella está superior ao alcance de nossa intelligencia e conhecimentos, todavia não podemos superar nossos desejos, quando vemos, que certos entes cheios de uma ambição desregada, e convencidos do seu descredito na opinião publica, não recuam para chegarem aos seus fins diante os meios embora os mais vergonhosos; a. que nunca devia recorrer, senão por honra propria, ao menos em attenção a posição que imerecidamente ocupão.

A razão que nos leva a escrever este comunicado é o requerimento em que o Sr. Dr. Gregorio de Tavares Ozorio Maciel da Costa Juiz de Direito desta Comarca pediu ordem de Habeas-Corpus a Relação do Distrito por ter sido prezo no dia 29 de Outubro deste anno por crime de tentativa de sedição, o qual foi publicado pelos *puros*, assentou, que sendo Juiz-

recheado das mais caluniosas arguições; que destruiremos com a exacta narração que vamos fazer da prisão de S. S. e das occurrences havidas antes de ser ella effeituada. Eis o caso:—No dia 29 de Outubro, pelas dez horas da manhã o Sr. Major Faustino Fernandes Lima Juiz Municipal, 4.º Suplente em exercicio mandou prender o Sr. Dr. Maciel, indiciado no crime de tentativa de sedição, pelo Escrivão Antonio Alves de Noronha acompanhado do Capitão Alexandre Francisco Augusto com doze praças do 5.º Batalhão de Fuzileiros, que havião sido requisitadas ao Sr. Major Commandante da Guarda, e não de sicarios como S. S. despejadamente affirma. Chegando o Sr. Noronha a casa do Sr. Dr. Maciel intimou-lhe o Mandado de prisão, que couduzia, e assim outro de busca para tambem ser prezo o Réo de polícia Manoel do Nascimento que com S. S. tinha vindo do Codó segundo dizia-se.

—Ao primeiro bradou o Sr. Dr. Maciel em altas vozes, que não obedecia; porque o Sr. Juiz Municipal não era competente para prende-lo, e que ia officiar ao Sr. Major Commandante da Guarda, para que reconhecendo-o como a primeira Autoridade da Comarca fosse a sua casa com a força de seo commando para resistir a ordem de prisão. E de feito nesse sentido officiou o Sr. Dr. Maciel ao Sr. Major Pedro Paulo; mas este conhecendo, quanto era absurda semelhante requisição, foi pessoalmente a casa do Sr. Maciel, e declarou-lhe, que a não satisfazia por julga-la illegal, e aconselhou a S. S. que se entregasse a prisão, pois que não lhe havia prestar força para bater se com outra igualmente

da Guarda de seo Commando prestada ao Juiz Municipal em virtude de uma requisição legal. O Sr. Juiz Municipal sabendo da reluctância do Sr. Maciel foi a sua casa e empregou todo, os meios suavis para que S. S. se entregasse a prisão, porém esta prudente deliberação do Sr. Juiz Municipal não surtiu melhor efeito, que os conselhos do Sr. Pedro Paulo; pois S. S. afezar do abandono, em que se via, não achando quem quizesse prestar-se a coadjuvalo no seo louco projecto, continuou todavia a resistir a ordem de prisão, tanto que sendo-lhe esta intimada as dez horas da manhã S. S. recolheu-se à Cadeia as quatro horas da tarde acompanhado do Sr. Major Commandante da Guarda, a quem mandou chamar para este fim; porque o Sr. Maciel, que é um liberal dos puros, assentou, que sendo Juiz-

de Direito, filho de um Marques, Fidalgo, e Cavalleiro do Cruzeiro, não devia ser acompanhado por um Escrivão, e por um Capitão! O Sr. Noronha a pedido do mesmo Sr. Maciel mandou retirar a força de 1.º Linha logo que S. S. declarou obedecer a prisão.

A vista do que fica exposto ajuize o público senato o criterio e boa fé do Sr. Maciel, quando fez o requerimento de que tratamos, a impudencia, e oureadia com que asseverou, que a escolta não era de tropa regular, porém de sicarios, faltando a verdade de um facto, que prezenciou imensa gente; (pois a escolta esteve mais de quatro horas a porta de S. S.) somente para irrogar ao honrado Juiz Municipal a infame calunia, de que o queria assassinar a pretexto de prisão. Se esse Juiz, se as influencias do partido dominante tentassem assassinar o Dr. Maciel não era necessario buscar o meio de uma prisão para o effectuarem inventando uma resistencia, pois que S. S. sabia a toda a hora do dia, e da noite, e fez uma viagem ao Codo, onde foi pôr em prática seus disturbios, e processar o Delegado o Dr. Ovidio Guillon. E se a menor resistencia era desejada para o assassinato, como o não praticarão tendo S. S. recusado obedecer por espaço de horas? Finalmente, se as influencias dominantes quizessem desfazer se de S. S. não podiam aproveitar essas ocasiões sem receio algum, visto que as Autoridades locaes erão do mesmo lado, e athe de acordo, segundo calumniosamente insinua o Sr. Maciel?

E para notar-se a impudencia, e o arrojo, com que o Sr. Dr. Maciel a vança a fazer aos seus adversarios accusações tão graves em um requerimento, quando S. S. tem toda a convicção, de que as acteas influencias do partido dominante longe de se quererem manchar no sangue do assassinio, e elevarem-se sobre os cadaveres de suas victimas, ao contrario repellem esses meios atrozes, e selvagens do assassinato. Não se recorda o Sr. Maciel, que esses, a quem faz tão horrivel quão caluniosa accusação, mais de uma vez impedirão os loucos projectos de alguém? Ora não pensou S. S. que sabendo-se da sua resistencia a ordem do Juiz Municipal desde as dez horas da manhã até as quatro da tarde, sem que por isso fosse empregado meio algum violento é bastante para desmentir a sua calunia?

Não pensou tambem, que uma Autoridade que se aviltasse a querer comet-

ter um assentado dessa ordem não o faria de dia à face de uma populosa cidade, e por uma escolta commandada por um Capitão, oficial de 1.º Linha, e um Escrivão tambem oficial da G. Nacional, carregado de filhos, que sem duvida sendo prestarião a semelhante infamia, principalmente não tendo inimizade com o Sr. Maciel? E porque o Juiz Municipal, que até então não tinha cometido taes crimes havia encetar essa carreira pelo assassinato de um homem, com quem não tinha a menor inimizade? Mas para que gastar raias com quem só teve em vista caluniar?

Inventou tambem o Sr. Maciel a farça de um seu amigo ter-lhe pedido com as lagrimas nos olhos, que se entregasse a prisão para não ser assassinado. Quem foi esse amigo tão devotado do Sr. Maciel, que logo enxergou em um acto legal um sim criminoso? Que provas tinha desse tenebroso projecto? Declare nos S. S. por quem é; pois muito desejamos conhecer este seu amigo. Quem nos consta, que estivesse em caza do Sr. Maciel durante a prisão, forão alem das pessoas mencionadas os Srs. Eduardo e Joze Affonso, que não chorarão e nem disserão cousa alguma a S. S.

Concluiremos finalmente desafiando o Sr. Dr. Maciel, para que nos conteste a verdade, do que viemos de expor, ou que nos chame a responsabilidade; pois desejamos ardemente convencer de calunia-dor em um dos tribunaes do paiz ao Juiz de Direito desta Comarca o Sr. Dr. Gregorio de Tavares Ozorio Maciel da Costa.

Caxias 4 de Dezembro de 1847.  
V.....

## AVISOS.

Quem tiver para vender um moleque sadio, de 12 a 14 annos, dirija-se a esta Typ. que se lhe dirá quem compra.

Nesta Typographia vende se **BL. LHETES DE FESTAS** impressos em bom setim, a 80 reis cada um.

Rapé Princeza de Lisboa de superior qualidade, acha-se a venda por commodo preço na Loja de Desiderio & Araujo, no Largo da Matriz da Conceição.

Cal em paneiros, de boa qualidade, e por preço commodo vende Joze Francisco de Britto Pereira, em sua caza no Largo da Matriz da Conceição.

Caxias Typ. Imparcial de F. R. de B. Tatayra. 1847

# O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira, Largo da Matriz da Conceição caza n. 2, onde subscreve-se a 2:50 por trimestre, 4:50 por semestre, e 8:00 por anno pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avisos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis é dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e comunicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

### PARTIDAS DOS CORREIROS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez, S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.

Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

### DIAS DE AUDIENCIAS.

Juiz de Direito: as Quintas-feiras de manhã; e em correção: as Quartas e Sabbados. Municipal, Orfas, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Polícia Quartas-feiras, e Sabbados de manhã.

pridas, e satisfatas as cartas precatorias, citatorias, ou inquiritorias, expedidas por autoridades judiciais estrangeiras, que contiverem os seguintes quesitos:

1.º Que sejam simplesmente precatorias ou rogatorias, expedidas pelas autoridades judiciais para simples citações, ou inquirição de testemunhas, sendo repellidas quaisquer executorias, trágao ou não inseridas as sentenças.

2.º Que as ditas cartas precatorias, ou rogatorias sejam concebidas em termos civis, e de precativos, sem forma ou expressão de ordem imperial, a sendo exceptuadas expressamente as citatorias, que versarem sobre objectos criminais.

3.º Que as ditas cartas sejam legalizadas pelos Consules Brasileiros respectivos, pela forma prescrita no seu regulamento.

4.º Que a taes cartas sempre serão admittidos os embargos das partes, que forem attendiveis em direito, e serão estes processados nos termos regulares, para serem julgados definitivamente, como fôr de justiça.

Deus Guarde a V. S.—Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.—Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda.

Expedirão-se avisos identicos a todos os Presidentes das provincias do Imperio.

(Da Gaveta Official do Imperio.)

## LITTERATURA E SCIENCIAS.

REVISTA SCIENTIFICA E LITTERARIA.—As letras e as sciencias no Brasil; progresso da geração actual;—revista das publicações literarias e scientificas;—algumas considerações a este respeito.

A pouco e pouco se vai realisando o que dissemos, no abrigo deste anno, acerca

dos destinos litterarios de nosso paiz. Observando que o movimento industrial era entre nós mais sensivel, do que o movimento litterario, que se passava somente na intimidade dos espíritos e que pouco se manifestava nos livros, enxergámos todavia tendencias novas, timidas ainda, mas que se realisarião para logo, e com toda a energia de seu lento a madurecer, porque a mocidade intelligente e activa, animada por uma Dynastia illustriada e generosa, começava a desenvolver os seus talentos e patriotismo, e a prestar ao paiz os serviços de suas lures, e a dedicação de suas vontades.

Não se malograrião as nossas esperanças, nem errarão os nossos cálculos. A geração nova entrega-se aos estudos com ardor tão subido, que parece disposta a conquistar em pouco tempo uma justa nomeada para si, e que tenha resultados de valor e de utilidade para o Imperio.

Tudo está por crear no Brasil, e tudo

ha mister de grandes esforços, de muita harmonia e de muito bons desejos. Poesia, historia, philosophia, o estudo das sciencias, o gosto das artes,—não os havemos recebido em legado dos nossos maiores. Hoje que a historia tomou a forma de um código pratico das sociedades; hoje que a ideia característica de nosso século tem sido applicar a philosophia à historia;—podemos dizer de nós que havemos acompanhado a marcha dos estudos historicos? Nossa historia foi escripta por padres, que apenas nos deixaram crónicas de fundações de mosteiros, biographias dos mais celebres Abades e Priors, descrições de festas religiosas, e por acaso e a espacos uma narração secca e chronologica das lutas entre os descubridores de nossas terras e seus ambiciosos conquistadores. A dominação colonial e a dominação religiosa se oppozerão por largo tempo ao desenvolvimento de nossas letras. Os padres não nos transmittirão narrações, nem singelas, nem politicas, dos tempos colonizes; não nos ensinarão alguma cousa acerca do espirito das instituições que regerão a sociedade brasileira por tres séculos. Entrê tanto ha um facto que a sociedade brasileira foi mais dominada pela influência religiosa das associações monasticas, do que pela influencia militar dos senhores donatários mandados pela Coroa Portugueza.

Bem como a historia, a philosophia que nos ensinarão, que nos transmitirão e que apondemos, foi toda claustral; philosophia como a da idade media, pregada nos pulpitós agrestes, levantados no meio das po-

voações ou nas igrejas dos mosteiros. Dahí resultarão todas as desvantagens inherentes a philosophia escolástica;—o censo pratico foi nullificado pelo desprezo dos conhecimentos positivos, e pelo desleixo de suas fontes;—o estudo das linguas limitou-se a um cançado aprender do latim de S. Thomas de Aquino e dos compiladores de Aristoteles;—a historia foi estreitada no círculo acanhado de uma cronología sem valor;—não se levou em conta, nem se deu cabimento à experiência. Assim marcharão os estudos philosophicos entre nós, sem as condições da scienza e debaixo do imperio da autoridade, com o mão gosto das divisões mesquinhas e das distincções futeis. Deveremos porém à justiça exceptuarmos daquella censura alguns distintos professores, como o Padre Mestre Monte Alverne e outros, que forcejarão por dar outra direcção entre nós a este ramo dos estudos, e de cujas lições data para o Rio de Janeiro uma nova epoca.

Não condennamos os nossos passados por estes defeitos, nem dêles os culpamos. O que porém foi culpa sua, em que incorrerão com agravos, foi o pouco apreço com que olharão para as scenas de seu paiz novo e formoso, sem que lhes despertassem em elas uma inspiração, sem que lhes merecessem um entusiasmo. A poesia brasileira em vez de ser uma canção á imagem das do bardo da Caledonia, tomou as feições avelhantadas da poesia fradesca ou da prosa rimada da Arcavia. Rara vez se ouvia nas nossas mattas, nas margens dos nossos rios, nos pinheiros de nossas serras, debaixo do bello céo de nossa patria, um canto nacinal, de inspirações brasileiras, de saudação aos sitios formosos que nos virão nascere. Os primeiros annos deste século em que estamos, forão o nosso periodo critico de primeiras elaborações, e p que os espiritos começarão a reagir e a duvidar do passado a repellir o mesmo. As aspirações para a reforma entenderão com a nossa organisação política, com a nossa organisação religiosa, com a direcção de nossos estudos. O reinado do primeiro Imperador passa mol-o na reorganização política, nos estudos e experiência de um sistema de governo. Essa experiência prolongou-se pelo quasi decenio da minoridade. Em quanto porém a geração que saudar os primeiros dias da Independencia, trabalhava por constituirnos politicamente,—uma nova geração, que por sua inexperiencia não curava então dos graves interesses da politica, se ia preparando para em um periodo mais sereno, comple-

tar os trabalhos de seus pais, reformando a sociedade brasileira, e dando nova direcção ás nossas letras, ás artes e ás sciencias. Esta geração tem de acompanhar o reinado do segundo Imperador.

E para prova do que levamos dito, attenda-se ao animo com que no meio das lutas mal feridas da politica vão aparecendo as elaborações do espirito, os trabalhos scientificos, os estudos historicos, as inspirações generosas da poesia; attenda-se aos progressos que apresenta a litteratura nas províncias do Norte, especial e notavelmente em Pernambuco, onde as paixões politicas e o espirito de partido, ao menos pelo que dahi se escreve, dominão hoje todas as classes da sociedade.

O *Polimathico*, o *Frogresso*, o *Phileidemon*, periodicos litterarios e scientificos de Pernambuco, tem estampado artigos de tanto vigor e de tanto mérito, que emparelhão com os artigos das revistas estrangeiras, das nações de maior cultura. A mocidade estudiosa reune-se em associações litterarias e trabalha em comum com proveito para si e para o paiz. O *Phileidemon* ha colaborado pela sociedade Phileidemica Olindense; o *Polimathico* pelo Instituto litterario Olindense. O *Progresso* ha huma revista social, litteraria e scientifica, á semelhança da *Revista dos Dois Mundos*, e, à par das boas letras e das boas artes, discorre sobre a politica e sobre os interesses sociais. Assim tambem no Maranhão e na Bahia as associações e os escriptos concorrem para o aperfeiçoamento e gloria das letras brasileiras.

Nas províncias do Sul não ha menos digna de attenção a tendência dos espiritos para os estudos litterarios. A mocidade que se reúne em S. Paulo para estudar as sciencias sociais e jurídicas, desenvolve grande intelligencia e amor ao estudo. Mais ou menos, as restantes províncias acompanham este progresso, e se vão avançando em illustração. E na Corte, onde se reúnem os talentos e as capacidades do Brasil? Na Corte, onde ha mais trâcto com as intelligencias dos paizes civilizados, onde ha mais recursos para se aprender—dos que ha entre nós neste genero? Corporações scientificas, associações litterarias, gazetas que correspondem a todos os interesses sociais, ao interesse politico commercial e litterario, imprensas que publicão trabalhos de valia; tudo isso assignala os progressos da capital do Imperio.

A *Gazeta Official* pretende consagrar a esta civilisação que desabrocha algumas de suas colunhas para fazer o publico sa-

bedor do que por ahí vai no nosso mundo litterario. Para realizar este seu proposito, espera que todos os institutos litterarios e scientificos do Imperio lhe noticiem de sua vida, e espera também e conta com a remessa, que lhe farão de suas publicações os redactores dos periodicos litterarios e os autores de trabalhos preciosos.

Rio de Janeiro 11 de Outubro de 1847.  
(Idem)

## CAXIAS.

### EDITAIS.

O Dr. Francisco Joze Furtado, Presidente do Collegio Eleitoral desta Cidade de Caxias &c.

Em cumprimento do art. 109º da Lei de 19 de Agosto de 1846, faz saber que tendo-se concluido a apuração das listas dos Eleitores deste Collegio para Deputados a Assembléa Geral Legislativa do Imperio obtiverão votos os seguintes cidadãos.

Os Srs. Vottos.  
Dr. Francisco Joze Furtado . . . . . 80  
Dr. Joaquim Franco de Sá . . . . . 76  
Dr. Fabio A. de Carvalho Reis . . . . 66  
Dr. João Duarte Lisboa Serra . . . . 47  
Coronel Isidoro Jansen Pereira . . . . 39  
Dr. João Pedro Dias Vieira . . . . 14  
Dr. Gregorio de T. O. M. da Costa . 12  
Dr. Joze Jansen do Paço . . . . . 2  
Joaquim Mariano Franco de Sá . . . . 2  
Dr. Fernando de M. C. de Vilhena . . 1  
Dr. Joze Thomaz dos S. e Almeida . . 1

E na sedula de Manoel Joze da Silva, cujo Diploma de Eleitor pela Freguezia de S. Joze que foi anulado.

Dr. Joaquim Franco da Sá . . . . . 1  
Dr. Fernando de M. C. de Vilhena . . 1  
Coronel Isidoro Jansen Pereira . . . . 1  
Dr. Gregorio de T. O. M. da Costa . 1

Salla das Sessões do Collegio Eleitoral da Cidade de Caxias 9º de Dezembro de 1847. E eu Franco Lopes de Carvalho, Secretario Mezario o escrevi.

Francisco Joze Furtado.

## PIAUHY.

### PEDE-SE-NOS A PUBLICAÇÃO DO SEGUINTE:

Hum grande revolucionario pode ser um amigo do governo, quando dominão os seus principios politicos.

Em todos os tempos, e em todos os

paizes do mundo existirão homens exaltados, e nesses fanaticos, já pelos principios politicos que adoptarão, já pelas ideias religiosas, ou philosophicas a que se inclinação. Esse exaltamento, esse fanaticismo muitas vezes os condusão aos padecimentos e aos martyrios, e outras a elevação e a gloria. Quando a opinião publica não abraça de prompto as ideias, ou os principios os seus autores sucumbem, ou são perseguidos; quando perdem as maiores os protegem elles são quasi divisiados. E' por isso que nos mostra a história os padecimentos dos Socrates, dos Ciceros, dos Voltaires, dos Rousseaus, dos Dantons, e de tantos outros, cujas doutrinas, triunfando depois delles, são assim aplaudidos, e quasi que adorados. E' também por isso que os proprios amigos dos Sénecas, e dos Pompeos, arrancarão os corações dos týrannos a que se curvavão. E' ainda por isso que se Cesar, se Alexandre, se Guilherme Tell, se Napoleão não fossem felizes em suas primeiras empresas não chegarião ao grau de grandeza a que tocão, e terão logo sucumbido as mãos de seus inimigos. E' igualmente por isso que vemos entre nós perseguidos os Alencates, os Paula Sousas, os Vergueiros, os Alves Brancos, os Andradadas, os Limpos de Abreu, os Feijões, e muitos, cujos principios são tão aplaudidos hoje no Brasil! Estes grandes homens, quando dominão os principios retrógrados são havidos por conspiradores, inimigos da Patria, e refactarios, no entanto que vogando os principios salutares de progresso e de liberdade, gozano da mais illimitada confiança do Governo, e do Monarca, e ocupão os primeiros empregos dirigindo o Imperio a prosperidade. E' pois que para o Senado, para a Câmara temporaria para o Ministerio, e para os altos empregos publicos vemos todos os dias chamarem-se pessoas que seguem a politica do gabinete, entretanto que dias antes gemião em prisões, tinham sido deportadas, ou erão accusadas de crimes de lezâncio, só porque politica contraria do vinava o paiz, que razão ha de se estranhar que nas Provincias o Governo dê consideração e estima a homens, que merecem a sua confiança pelo apoio que lhe prestão, e nela coerência de sua politica com as do Gabinete? Que razão ha de estranhar que um Presidente chame para junto de si, coadjuve, e agracie aos homens que vão de acordo com a sua marcha governativa? A não ser assim, teria por ventura o Sr. Zacarias dado todo o prestigio, e prestado todo o apoio aos principaes re-

(Do Governista.)

## O TELEGRAPHO.

O Aluno da Aula Pública de Franzez desta Cidade, Emygdio Joze de Figueiredo e Almeida, foi examinado e aprovado plenamente nesse idioma no dia 1.º do corrente mez.

## AVISOS.

Quem tiver para vender um moleque sadio, de 12 a 14 annos, dirija-se a esta Typ. que se lhe dirá quem compra.

Nesta Typographia vende se **BLHETES DE FESTAS** impressos em bom setim, a 80 reis cada um.

Caxias 1, p. Imparcial de F. R. de B. Tatra. 1847

# O TELEGRAPHO



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sábados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tatra, Largo da Matriz, da Conceição caza. n. 2, onde subscreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avisos e correspondências 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondências, artigos, e comunicados devem ser inderecados ao proprietário desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

### PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.

Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

### DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção ás Quartas e Sábados. Municipal, Oficial, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Polícia Quartas-feiras, e Sábados de manhã.

RIO DE JANEIRO.

### GOVERNO GERAL.

N. 478 — Hei por bem Sancionar e Mandar que se execute a resolução seguinte da Assembléa Geral Legislativa.

**Artigo único.** A lei numero 396 de 2 de Setembro de 1846 continuará em vigor no anno financeiro de 1848 a 1849, em quanto não for promulgada a lei do orçamento deste exercicio, considerando-se como parte daquelle as despesas decretadas por leis anteriores e posteriores, que não estejam nella consignadas; exceptuado porém nos paragraphos 15 e 23 do artigo 2.º, e 16 do artigo 5.º as despesas votadas para obras abhi especialmente designadas, e o artigo duodecimo (\*) que fica revogado e sem efeito desde já.

Manoel Alves Branco, Conselheiro d' Estado, Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, assim o tenha entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Setembro de 1847, vigessimo sexto da Independencia e do Imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—Manoel Alves Branco.

### O LANDTAG (ASSEMBLEA LEGISLATIVA) DA PRUSSIA.

'Não sabemos se pelas diffículdades da

(\*) O artigo duodecimo que pela disposição a cima fica revogado, e o da lei n.º 396 de 2 de Setembro do anno passado, que estatua o seguinte:—As casas de commercio nacionaes ou estrangeiras que na Corte tiverem mais de dous caixeiros estrangeiros; e mais de hum nas outras praças e povoações pagarão 120:000 annuas de cada hum que exceder a este numero.—Brevemente serão expedidas pelo Ministerio da Fazenda circulares á cerca das novas disposições da lei acima publicada,

Todos nós sabemos á qual alavanca se deve o impulso, que tomou o espirito francez, para o estudo das cousas da Alemanha. Expostas lucida e brillantemente em hum livro especial, as theorias de seus philosophos, de seus litteratos e artistas produzirão em França huma impressão tanto mais funda, quanto estava ella cançã a de admirar os monumentos da litteratura classica do grande Rei, ou parecia avida de sacudir o jugo da dominação encyclopedista.

Assim, ao bello livro de Madama de Staël se liga não somente a tendencia actual da litteratura franceza, como tambem o conhecimento das theorias germanicas, as quaes, passando por hum novo phitro, per-

derão as demasias de suas formulas abstratas, e se tornarão accessíveis à intelligença viva e, por isso mesmo, pouco tenaz dos povos do meio dia.

A data do periodo, a que nos referimos, o gosto pela litteratura allema tem ido em augmento; apenas apparecem, suas obras são de seguida trasladadas em francez, tornando-se assim de hum consumo mais facil, e pondo-se ao alcance de maior numero de leitores; estuda-se a lingua, como dum poderoso auxiliar de erudição, e a philosophia conta por toda a parte esforçados campeões, expositores habeis em todas as escolas. Mas, he preciso notar, o espírito publico europeo vai-se a pouco e pouco desprendendo da magia dos bardos da Allemanha; das hypotheses engenhosas de seus historiadores, do círculo transcendente de sua philosophia; está hoje voltado para as reformas economicas e politicas, para o *Zollverein* e o *Landtag*.

Até aqui ouviamos dizer: "contente de ser chamada—a Germania culpa— a Allemanha não pôde ir além das ideias especulativas, vive férta do movimento social e político que lavra pelos outros paizes. Sem tribuna parlamentar, sem tribuna judiciaria, sem jornalismo affeto as lutas da política, sem as agitações que occasionam os paizes regidos pelo systema representativo, a quadra eleitoral, os homens de talento, na Allemanha, discorrem pelos campos da litteratura e da sciencia; hum se interna pelos adytos da philosophia do—eu—, quando de lá saíe, he para formular hum novo systema; outro, retrahindo-se completamente de huma actualidade que não pôde satisfazer suas nobres aspirações, vai sentar-se na poeira dos archivos, à sombra dos monumentos para reconstruir o passado; este consagra sua longa vida à observação dos phenomenos celestes; aquelle trava da lyra e canta, e a toada de seus cantares ouve-a o viajante nas margens do Rheno, nas matas da Bohemia, nas montanhas do Tyrol."

Esta censura, que geralmente se irroga ao carácter germanico, he hoje sem fundamento, porque, emfim, a Allemanha transpõe o círculo das especulações litterarias e philosophicas, vai marchando na estrada dos melhoramentos sociais e politicos. Se alguma delonga houve em seguir a lei providencial, que chama todas as nações ao festim da ordem e da liberdade, essa não he deve reverter em desdouro, porque o movimento reformista, à que obedere, está sendo feito gradualmente, pela força das

ideias, sem emprego de meio algum violento. Nesta parte, a Allemanha se separa dos paizes que nodoatão de sangue, e salpicarão de crimes o horoscopo da liberdade, e estamos convencido de que se achara, ha muito, no mesmo pé de illustração politica, á que remontarão a França e Inglaterra, se, como estas, contasse tambem suas épocas revolucionarias. Qual dos nêmos, porém, deve merecer a preferencia? Sem appellar do verdict, que bem ou mal está lançado pela historia, não duvidamos de acquiescer a marcha seguida pela Allemanha, que, pelo menos, he mais segura e não está sujeita ao desar de hum retrocesso. Se não conta, repetimos, em sua chronologia huma data semelhante á de 1688, ou á de 1789, tambem não a reptão para o futuro as consequencias funestas dos erros politicos, as calamidades de uma restauração.

Demas: se reduzir-mos a questão á seu verdadeiros termos, parece-nos que a censura, de que acabamos de fallar, não cabe, exactamente á Allemanha em circunstancia alguma de sua vida interna. He verdade, que se não mostrou ella, para logo, ataviada de todos os adereços de hum sistema francamente liberal; que senão manifestarão em seu seio synchonas ás das outras nações as formulas que, segundo os publicistas, são as condições logicas da liberdade, que não gosou das vantagens da tribuna e da imprensa, applicadas á discussão dos negocios publicos; que hum Allemanão não apresentará, talvez, nas justas parlamentares ou jornalisticas, a mesma habilidade pratica de hum Franez ou Ingles; todavia, força he confessar, a vista do espírito e das tendencias de suas instituições administrativas, que alguma cousa se tem feito, nessa nobre terra da Allemanha, em prol do bem estar intellectual e material do povo.

(Continua.)  
(Da Gaceta Official do Imperio.)

## CAXIAS.

### DECLARACÃO.

A's calumnias, que me tem sido dirigidas por um anonymo nos ultimos numeros do *Telegrapho*, pretendia oppor o mais profundo silencio, como prova de desprezo, porque a minha dignidade, e a minha inocencia collocão-me em posição tal, que não posso ser ferido por elles; entretanto, para a exacta apreciação dos factos de

progresso moral e material &c occorridos em Caxias desde q dia 29 de Outubro proximo findo, tenciono publicar com brevidade na Capital da Província, onde por favor da Providencia ainda existe a liberdade de imprensa, algumas reflexões e provas. Estou bem convencido de que meus poucos e ridiculos inimigos, apezar da grande e penetrante intelligencia de que se dizem revestidos, não poderão destruir a veracidade d'ellas. Assentei que devia ao publico a presente declaração, e por isso a faço. Caxias 11 de Dezembro de 1847.

Gregorio de Tavares Ozorio M. da Costa.

### CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.—Lendo eu uma petição do Sr. Dr. Maciel, Juiz de Direito desta comarca, inserta em o n.º 25 do *Estandarte*, pedindo a Rellação do Distrito ordem de habeas-corpus e prompta soltura pela prisão, que soffria como indiciado em tentativa de sedição, deparei nella com uma falsa asserção, que me assaca o dito Sr. como primeiro suplente do Juiz Municipal, á que não posso deixar de responder. Diz o Sr. Dr. Maciel—ainda apparece um Juiz Municipal adrede encarregado das funcções judiciaes pelo Juiz Municipal proprietario, e pelos trez primeiros suplentes &—Será o Sr. Dr. Maciel capaz de provar, o que asseverou? convidoo para que o faça; e estou certo, que S. S. recusar-se-ha ao meu convite; porque estará bem certo, que quando chegou a esta Cidade vindo da capital ja aqui me não encontrou porque desde Junho tenho estado em minha fazenda e só no dia 6 do corrente aqui apareci. Não posso ainda attingir qual o motivo, que teve S. S. para tão gratuitamente offendere-me, dizendo-se aliás sempre meu sincero e affectuoso amigo! Seria por me não ter ligado a S. S. para guerrear ao meu parente e a migo o Sr. Dr. Furtado? Poderia o Sr. Dr. Maciel esperar de mim um tal procedimento, mesmo inda não me tendo eu pronunciado pela liga, momente não se guerreando principios, e sim pessoas? Concluo pois, que é inteiramente falsa tal accusação na parte, que me toca; e que só um desafogo filho do violento disspero, em que se achava S. S. por bularem-se suas lisongeiras esperanças, poderia sugerir lhe um tão estranho quanto injusto procedimento. Eu deixaria ainda de a tal respeito dizer cousa alguma, posto

que ferida a minha susceptibilidade, se não enxergasse comprometida para com o publico, que muito respeito, minha dignidade, que sempre saberei dignamente sustentar, e defendere.

Sou Sr. Redactor

Caxias 13 de De- Seu amigo  
zembo de 1847. e constante leitor.

Joze Teixeira Mendes.

### EDITAL.

O Dr. Francisco Joze Furtado, Presidente do Collegio Eleitoral desta Cidade de Caxias &c.

Em cumprimento do art. 109 da Lei de 19 de Agosto de 1846, que na eleição de Deputados a Assembléa Legislativa desta Província, a que se acaba de proceder neste collegio obtiverão votos os seguintes cidadãos,

Torcato Teixeira Mendes . . . . .	79
Dr. Frederico Joze Corrêa . . . . .	75
Joze Caetano Vaz Junior . . . . .	75
João Francisco Lishôa . . . . .	75
João Fernandes de Moraes . . . . .	79
Dr. Francisco da Serra Carneiro . . .	69
Dr. Alexandre T. de Carvalho Leal . .	66
Dr. Manoel Jansen Pereira . . . . .	65
Dr. Manoel Jansen Ferreira . . . . .	65
Joze Carlos Pereira de Castro . . . . .	65
Dr. Joze Miguel Pereira Cardozo . . .	60
João Martins Viana . . . . .	60
Dr. Joze Thomaz Ferreira do Amaral . .	58
Dr. João Capristano Rabello . . . . .	55
Augusto Cesar da Rocha . . . . .	54
Henrique de Britto Guilhon . . . . .	54
Joze Ricardo de Souza Neves . . . . .	52
Francisco Sotero dos Reys . . . . .	51
Dr. Joaquim Joze Viana . . . . .	51
Joaquim Antonio Viana . . . . .	50
Dr. Viriato Bandeira Duarte . . . . .	50
Dr. Francisco de Mello C. de Vilbena .	48
Feléciano Antonio Falcão . . . . .	48
Dr. Ovídio Guilhon . . . . .	47
Dr. Joze Sergio Ferreira . . . . .	45
Dr. Antônio Cezar de Berredo . . . . .	45
Francisco Marques Rodrigues . . . . .	45
Altino Lellis de Moraes Rego . . . . .	44
Padre Antonio Lobato de Araújo . . . .	43
Dr. Adolfo Joze A. da Costa Ferreira .	42
Dr. Francisco Mariano de Viveiros .	41
Dr. Antônio Marcelino N. Gonçalves .	41
Antônio Bernardino Ferreira Coelho .	40
Vigário Mariano Gonçalves Lima . . . .	39
José Mariano da Cunha . . . . .	39
Luiz Pereira do Lago . . . . .	38

Dr. Joze Assenço da C. F. Junior.	34
Frederico Leopoldo M. da Costa.	34
Pompeo Assenço de Sá.	30
Dr. Tiburcio Valeriano da S. Tavares.	28
Manoel Rodrigues Nunes.	25
Joze Joaquim Ferreira Valle.	24
Padre Maturicio Fernando Alves.	20
Leocadio da Costa Nunes.	19
Dr. Fernando de Mello C. de Vilhena.	18
João da Cruz.	17
Fernstino Fernandes da Silva.	15
Mariano Olimpio de Carvalho.	14
Marcolino da Costa Leite.	13
Dr. Adriano Manoel Soares.	13
Dr. Antonio C. H. do Souto-Maior.	10
Dionizio Alves de Carvalho.	10
Raimundo Nonato da Costa.	10
Padre Joze Gonçalves da Silva.	9
Dr. Frederico Joze de Novaes.	7
Hermenegildo da Costa Nunes.	6
Dr. João Ignacio B. de Magalhães.	6
Dr. Cândido Mendes de Almeida.	5
Joaquim Jansen Pereira.	5
Dr. Joze Mariano C. de A. Coutinho.	5
Dr. João Bernardino Jorge Junior.	5
João Augusto Viana.	5
Dr. Joze Maria Barreto Junior.	5
George Gromwel.	4
Antonio Luiz Lavor Paz.	4
Dr. Odorico Antonio de Mesquita.	4
Alexandre Bernardo de Sequeira.	3
Dr. Gregorio de T. O. M. da Costa.	3
Dr. Joze Maria Serra Nogueira.	3
João Dias Carneiro.	3
Joaquim Ricardo de Moraes Rego.	3
Padre Dr. Antonio B. da E. e Silva.	2
Bento Gonçalves Rapozo.	2
Padre Cipriano Antonio A. Viana.	2
Dr. Francisco Balthazar da Silveira.	2
Antonio Jansen do Paço.	1
Dr. Antonio Joaquim Tavares.	1
Antonio Bernardo da Silveira.	1
Angelo Carlos Moniz.	1
João Nunes de Campos Junior.	1
Joaquim Zeferino Rodrigues Baima.	1
Dr. Joze Mariani.	1
Joze da Costa Pinheiro de Britto.	1
Paulo Nunes Cascaes.	1
E na cedula de Manoel Joze da Silva, aporada em separado, por haver sido annullado seu diploma como Eleitor pela Freguezia de S. Joze acima de Caxias.	
Dr. Joze Maria Barreto Junior.	1
Dr. Manoel Jansen Pereira.	1
Dr. Raimundo Faria de Mattos.	1
Dr. Manoel Jansen Ferreira.	1
Dr. Joze Mariano C. de A. Coutinho.	1
Dr. Frederico Joze Corrêa.	1
Torcato Teixeira Mendes.	1
Dr. Viriato Bandeira Duarte.	1
Dr. Antonio Marcelino N. Gonçalves.	1
Dr. Tiburcio V. da Silva Tavares.	1
Dr. Fernando Pereira de C. Junior.	1
Dr. Adolfo Joze A. da C. F. Junior.	1
Agostinho da Silva Braga.	1
Joze Dias Carneiro.	1
Dr. Fernando de Mello C. de Vilhena.	1
Joze Firmino Lopes de Carvalho.	1
Joze Henrique Vianá.	1
Dr. Francisco da Serra Carneiro.	1
Dr. Francisco Mariano de Viveiros.	1
João Luiz Ferro.	1
Antonio Bernardino Ferreira Coelho.	1
Joze Ricardo de Souza Neves.	1
João Francisco Lisboa.	1
Dr. Joze Maria Serra Nogueira.	1
Dr. Alexandre Theofilo de C. Leal.	1
Dr. Cândido Mendes de Almeida.	1
João Fernandes de Moraes.	1
Dr. Joze Sergio Ferreira.	1
Salla das Sessões do Collegio Eleitoral da Cidade de Caxias II de Dezembro de 1847 Eu João da Cruz Secretario M-	
zario o escrevi.	

Francisco Joze Furtado.

## AVISOS.

Presuntos, Payos, Chouriças, Marmelada em latas de 4. e 2 libras, Lenços de escarlate finos, vende-se na Loja nova da Domingos Ribeiro da Cruz, rua Augusta n. 5.

Viuva Basto & Sobrinho, tem para vender em sua loja na rua Augusta os seguintes generos—Agoardente de 36 grãos, Besertos de França, Caffé em casca, Cera em vellas, Chá Hysson de Lisboa, Serveja branca, Cabo de Cairo, Chapeos finos de seda, Papel almanço de 1.º e 2.º sorte, Sprimacete em vellas, Esteiras pintadas, Elefantes finos, Sarjão preto, Fustão de cores Chales de seda, Chapeos para senhoras, Casdeiras de palhinha, Pentes de marfim, Chapeos para meninos, Sapatos de setim, Sardinhas francesas, Penas d'asso, Chapeos de sol, tudo por preços commodos.

### ERRATAS.

No Edital publicado no n.º antecedente emmettio-se na sexta linha as palavras—por esta Província; e na vigesima leia-se—foi annullado—em lugar de—que foi annullado.

Caxias Typ. Imparcial de F. R. de B. Tátaiva. 1847

# O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tátaiva, Largo da Matriz da Conceição casa n. 2, onde subscreve-se a 2:00 por trimestre, 4:00 por semestre, e 8:00 por anno pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avisos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e comunicados devem ser indereçados ao proprietário desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

### PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez, S. Joze, Passagem, Maca, Pastos Bens, nos dias 10 de cada mez, Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

### DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção às Quartas e Sabbados. Municipal, Oficiais, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Polícia Quartas-feiras, e Sabbados de manhã.

## INTERIOR.

### RIO DE JANEIRO.

#### MINISTERIO DO IMPÉRIO.

#### AVISO EM 9 DE OUTUBRO DE 1847.

Sobre as duvidas propostas pelo Juiz de Paz o mais votado do 1.º distrito da matriz de Goiana da província de Pernambuco, Domingos Lourenço Vaz Curado, na execução da lei regulamentar das eleições

III. m. e Exm. Sr.—Sendo presente a S. M. o Imperador em officio, com data de 6 de Agosto ultimo, em que Domingos Lourenço Vaz Curado, representando ter sido pela eleição geral o Juiz de Paz mais votado do 1.º distrito da matriz de Goiana, quando esta freguezia se achava dividida em douos districtos, aconteceu que deliberando a respectiva Camara Municipal que se reunissem aquelles districtos em um só, fosse outro o novo Juiz eleito; e que, estando o negocio nestas circumstancias, e quando o novo Juiz de Paz estava no exercicio, fôra elle representante nomeado para o cargo, que aceitou, de Promotor publico da comarca, de que porém se acha hoje demitido, pergunta; se lhe compete ou não, na qualidade de Juiz de Paz mais votado, funcionar nas eleições futuras. Manda o

Mesmo Augusto Senhor Declarar a V. Exc. para o fazer constar ao dito representante, que, confessando elle ter aceitado o cargo de Promotor, quando já era Juiz de Paz, se inhabilitou para a continuação do exercicio como Juiz, na conformidade do que já está declarado nos avisos de 9 de Novembro, 21 de Dezembro do anno passado, e 8 de Março do corrente; não podendo portanto funcionar como Juiz de Paz nas proximas futuras eleições.

### LITTERATURA E SCIENCIAS.

Annuncia se que o Sr. Mauguin pretende publicar uma historia da restauração para servir de continuação á do Consulado e do Imperio do Sr. Thiers.

O Sr. de Lamartine estava em Marselha, em uma casa perto do mar, e começando a historia dos constituintes em seguido a historia dos girondinos que tanta vaga ba tido na Europa e na America.

Morre a bella e talentosa Condessa de Bradis, escriptora de nomeada.

Hum mechanico inventou hum relogio cujo mecanismo se move pela electricidade. Deo lhe o nome de electro-chromo.

O novo codigo penal que o governo da Polonia adoptou e que substituirá o codigo penal francez que se acha em vigor na Polonia, é pouco mais ou menos uma versão literal do da Russia. Este codigo começará a reger no dia 1.º de Janeiro de 1848, e então o povo polaco se achará, quanto à legislação criminal, emparelhado com o povo russo.

M. Hind, astronomo de Londres, descobriu a 13 de Agosto um novo planeta, perto da estrella Piazzi XIX, 396. Iguala em brilho uma estrella da 8.º a 9.º grandeza. Pertence evidentemente ao grupo situado entre Marte e Jupiter. Eis as duas posições observadas a 13 de Agosto no intervallo de uma hora:

Temp. medio de Greenwich. Assenço. Declinação agosto 13=9. 39' 46" 19 h. 57' 30, 38" 13 27' 21, 5" 10 h. 37' 24" 19 h. 57' 28, 41" 13 27' 27, 6"

Este planeta foi baptizado com o nome

de tres voto St. Leverrier, a instancias do Sr. Hind.

A Academia real de Medicina, dizem as folhas francesas, procedeo no dia 24 de Agosto á nomeação de seu secretario perpetuo, para preenchimento da vaga que deixou o falecido Mr. Pariset. Obteve a maioria de votos o Sr. Frederico Dubois (de Amiens).

Huma das maiores obras que se tem publicado sobre a medicina, *l'Encyclopédie des sciences médicales*, foi rematada ha pouco com o apoio dos homens mais eminentes na sciencia.

Os 49 volumes de que se compõe consistem em um só corpo de obra, não sómente uma serie de tratados consagrados a cada um dos ramos da arte de curar, mas ainda a collectão das melhores obras classicas de medicina, as melhores monographias, as obras em summa dos maiores observadores e dos praticos aos quais a sciencia deve os seus progressos.

Todos os conhecimentos médicos estão comprehendidos nesta vasta colleção, e aquelle que a comprar possuirá uma biblioteca que lhe despensará outros livros.

Ha porém a observar que esta vasta colleção foi especialmente destinada aos praticos, e por isso consta de trabalhos de medicina e de cirurgia praticas.

No mez de Julho fez Gannal doze embalsamentos. São os mais celebres os de Pariset, secretario perpetuo da Academia de Medicina, da Viscondessa de Conny, de Romiguere, par de França, e do Conde de Chabillon.

A 11 de Agosto foi o Sr. Baroch reeleito Presidente (*batonnier*) da ordem dos Advogados em França. O Conselho de disciplina ficou composto dos seguintes Srs.: Duvergier, Marie, Paillet, Bethmont, Billault, Chaix-d'Est-Ang, Boinvilliers, Gaudry, Lacan, Berryer, Pinard, Lionville Adrien Benoit, Caubert, Fontaine, Durand Saint-Amand, Arago, Cremieux, Thureau, Caignet.

O Sr. Castellau chegou a França depois de haver escapado a inumeros perigos. Foi em Cayenna que elle soube do assassinato de seu amigo, o Sr. d'Osery, engenheiro do corpo real das minas. O Sr. de Castelnau, incumbido de uma missão ás Antilhas, tinha mandado para a França, pela curveta Caravanne o Sr. Deville, membro de sua expedição, e todas as colleções obtidas no Amazonas; e partiu depois em um brigue do Estado.

As collectões da viagem são immen-

sas, notando-se especialmente os animaes vivos remetidos para o jardim do Rei.

Chegarão tambem na Caravanne o maia Florentino e o selvagemzinho catama, que se apanhou no rio de Araguay, e é da vaga anthropophaga dos Apinages.

Já tivemos occasião de dar publicidade á comunicacão, que foi feita pelo nosso corpo consular na Europa, de existirem alli organizadas diversas sociedades com o fim de especular com bilhetes falsos de loterias, mandando os espalhar até pela America; hoje publicamos a traducçao de uma sentença que foi proferida em Hamburgo, pela venda de bilhetes de loteria, contra a sociedade de —Barreto e Comp. então existente, e cujos socios erão Alexandre Magno de Castilho Barreto e August Nicolaus Wilhelm Pump.

## HAMBURGO.

### TRIBUNAL DO COMMERÇIO.

Tendo comparecido perante a primeira camara do tribunal do commercio os Srs. H. Meyer Filhos, de Altona, querelantes contra os Srs. Barreto e Comp., querelados, exigindo o pagamento do valor de promessas feitas pelos ultimos sob a denominação —de bilhete de loteria original de emprestimo polaco— e de baixo do nome de —Rebedores geraes em Hamburgo— o tribunal do commercio, tendo ouvido ambas as partes em pessoa julgado seu dever, conforme o art 17 do codigo penal, remetter esta causa á respeitavel tribunal supremo, visto que as denominacões de —rebedores geraes— e de —bilhetes de loteria originaes— facilmente podem servir para enganar o publico.

A primeira camara do tribunal do commercio.

Hamburgo 25 de Fevereiro de 1847.  
Assignado: Leopold Dr. Actuario.

*Extractus Protocollii Judicij superioris Hamburgensis Lunae d. 24 Aprilis 1843.*

A requisição repetida do respeitavel tribunal do commercio de 25 de Fevereiro do corrente anno em negocios de H. Meyer Filhos, querelantes contra Barreto e Comp. querelados; e tendo em vista o relatorio policial contra os querelados, foi decidido:

Sendo prohibido pelas leis existentes, principalmente pelos mandatos do 1º de

Dezembro de 1819, 18 de Março de 1832 e 1.º de Junho de 1837, e criminoso o trafico do accusado August Nicolaus Wilhelm Pump, de promessas de loterias de estados estrangeiros e de propriedades;

Sendo alem disso, o consideravel numero dos bilhetes feitos e vendidos pelo accusado huma especulação para enganar o publico;

E tendo Isaac Joel Nathan auxiliado aquelle trafico illicito imprimindo os bilhetes:

He condemnado August Nicolaus Wilhelm Pump á huma multa de 100 thalers ou seis semanas de prisão, assim como deverá pagar as despezas da investigação policial, sendo lhe prohibido para o futuro o melhante trafico fraudulento sob pena de prisão rigorosa.

E Isaac Joel Nathan será fortemente reprehendido e avisado para nunca mais se ocupar com a impressão de tales bilhetes sob pena rigorosa.

Dar-se-ha ordem ao primeiro chefe de policia de pôr em execução esta sentença; e ao respeitavel tribunal do commercio serão remetidos os seus autos e cópia desta sentença para seu conhecimento.

Assignado: Ed. Schlüter Dr. Concordat,  
Assignado: Leopold Dr. Actuario.

(Da Gazeta Official do Imperio)

## MARANHAO.

O Observador supõem ter descoberto a quadratura do circulo na questão grigorio, com o accordão do Supremo Tribunal de Justiça que concedeo ordem de habeas corpus ao desembargador Límpio de Abreu; mas o pobre jornalista parece que anda tão manco nas *jóridicas* como nas *financeiras*. Não sabe o Observador que o privilegio dos desembargadores é muito amplo, comprehendendo os *delictos* e *erros de officio* (art. 164 § 2.º da Constituição); ao ponto que não existe um só artigo de Lei por onde os Juizes de Direito se possão arrogar a mesma amplitude? E não será esta mina descuberta pelo Observador, um argumento contraproducente?

Não sabemos se se deva comprehendêr no termo *delictos* outra cousa alem de suborno, peita, peculato, e concussão, que são os crimes que podem ser cometidos pelos desembargadores— como tales —alem dos erros de officio; mas o que é certo, o que muito e muito justifica o accordão do Supremo Tribunal, é que o ter-

mo=*delictos*=junto a expressão-- erro de officio—adquire uma amplitude tal, que parece comprehendêr os crimes communs e individuaes dos desembargadores. Porém e isto assim é, tanto mais claro fica que o privilegio dos juizes de direito só diz respeito aos crimes individuaes e communs, por isso mesmo que a lei fundamental os não comprehende o classe dos empregados a que se refere a expressão--delictos e erros de officio.—

Tornamos a dizer que não achamos na legislacão despois alguma que possa apadrinhar a decisão da Relação; e que, posto reconheçamos algum inconveniente na opiniao por nós seguida, muito maiores se seguirão da extensão illimitada do privilegio.

Em quanto o Observador não descobrir cousa melhor, bom é que se vá limitando as maçadas do estillo. Deixe-se de meter-se a rebequista em questões juridicas e financeiras. (Do Progresso.)

## CAXIAS.

DOCUMENTO a que se refere a correspondencia publicada no ultimo n.º

III. Sr. Major Pedro Paulo de M. Rego.

Rego lhe o favor de diser-me abaixo desta, sob sua palavra de honra se no dia 29 de Outubro deste anno encontrou-me op não V. S. em caza do Dr. Gregorio de Tavares Ozorio Maciel da Costa, quando o mandei prender, e se não o aconselhei entregasse-se a prisão por mim ordenada, a qual elle recusava obedecer. Outrosim se o mesmo Dr. Maciel da Costa não recusou por espaço de horas entregar-se a prisão, e qual a qualidade da escolta, que encontrou V. S. a porta do mesmo commandada pelo Capitão Alexandre Francisco Augusto; permitindo-me V. S. publicar sua respota.

Sou com estima, e respeito

De V. S.

Amigo Afectuoso e Obrigado Criado S. C. em Caxias 17 de Dezembro de 1847.

III. Sr. Major Faustino Fernandes Lima.

Em resposta ao que V. S me progunta, digo-lhe. Que indo a caza do Dr. Maciel, a pedido seu em 29 de Outubro, alli encontrei a V. S. o Capitão Alexandre Francisco Augusto que commandava uma escolta de 12 praças do 5.º Batalhão de Fuzileiros de 1.º Linha do Exercito que V.

S. me avia requisitado, e na occasião d'eu dirigir ao mesmo Dr. sobre o que deu motivo alli hir, disse-me elle que V. S. o havia mandado prender sem para isso ter legitima autoridade, ao que V. S. respondeu que carregava com a responsabilidade, entretanto que o aconselhava para entregar-se a prisão, e finalmente digo-lhe que alguma demora ouve, e até que o mesmo Dr. pediu-me para acompanhá-lo à prisão o que fiz. Pode V. fazer o uso que lhe convier do que refiro. Caxias 18 de Dezembro de 1847.

Seu amigo obrigado e criado.  
Pedro Paulo de Moraes Rego.

Reconheço a firma supra do que dou fé. Caxias 18 de Dezembro de 1847.—Estava o signal público.—Em testemunho de verdade,

Manoel Vicente Canejo.

## EDITAL.

O Cidadão Joze Caetano Vaz Junior 1.º Juiz de Paz da Freguezia de S. Benedicto desta Cidade &c.

Faço saber que em comprimento ao disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Regulamentar das Eleições tem de formar-se a Junta Qualificadora na 3.ª Dominga do mês de Janeiro do anno proximo futuro para proceder-se a revisão da qualificação deste anno, afim de fazer-se as alterações necessárias; por isso convido aos Eleitores e Suplentes abaixo nomeados para comparecerem no precitado dia as 9 horas da manhã no Consistorio da Igreja Matriz de S. Benedicto afim de proceder-se a formação da Meza pela forma prescrita na citada Lei. E para chegar ao conhecimento de todos, mando lavrar, publicar, e fixar o presente Edital nos lugares do costume.

### ELEITORES.

Padre Antonio Julião Soares, Tenente Antonio Alves Ferreira Amazonas, Capitão Carlos Machado Vieira, Manoel Vicente Canejo, Delfino Joze d'Alcovia, Alferes Antonio Francisco Porto, Tenente Coronel Franco Lopes de Carvalho, Tenente Joze da Costa Pinheiro de Britto, Tenente Eduardo Pereira das Neves, Capitão Manoel Athanázio de Figueiredo, Capitão Joze Jansen Ferreira, Tenente Ricardo Joze de Lombão, Joze Caetano Vaz Junior, João Paulo d'Aguiar.

### SUPPLENTES.

Alferes Joaquim Joze Pereira Lima, Antonio Joze de Sequeira, Alferes Ignacio Joze

de Souza Pimentel, Alferes Manoel Joze Martins, Alferes Maximino Joaquim Soares, João Joze Coelho de Araujo, Alferes Telesphoro Eutichio da Costa Nunes, Alferes Antonio Alves de Noronha, Joze Antonio de Souza, Domingos Desiderio Marinho, Manoel Rodrigues Moreira, Alferes Joze Luiz Pereira de Magalhães, Antonio João Damasceno, Joze Dias Teixeira Alferes João Joaquim de Lemos. Caxias 16 de Dezembro de 1847.

Eu Bernardino de Senna Cantuaria, Escrição que o escrevi.

Joze Caetano Vaz Junior.

Votação para Deputados a Assembléa Geral no Collegio de Pastos-Bons, 41 Eleitores.

Dr. Joaquim Franco de Sá . . . . .	41
Coronel Isidoro Jansen Pereira . . . . .	41
Dr. João Duarte Lisboa Serra . . . . .	41
Dr. Fernando de M. C. de Vilhena . . . .	28
" Gregorio de T. O. Maciel da Costa . .	13

Collegio da Capital, com 59 Eleitores.

Coronel Isidoro Jansen Pereira . . . . .	55
Dr. João Pedro Dias Vieira . . . . .	46
Presidente da Província . . . . .	39
Dr. João Duarte Lisboa Serra . . . . .	22
" Fabio Alexandrino de C. Reis . . . .	21
Dez. Tiburcio V. da Silva Tavares . .	20
Dr. Francisco Joze Furtado . . . . .	16
" Viriato Bandeira Duarte . . . . .	12
Joaquim Mariano Franco de Sá . . . . .	4
Dr. Manoel Jansen Pereira . . . . .	1

## AVISOS.

BILHETES DE FESTAS muito bem impressos e em bom setim, vende-se nesta Typographia a 80 reis cada um.

VENDE-SE por modico preço em a rua das Violas desta cidade, uma morada de casas de taipa coberta de telhas com deus quartos de frente, corredor, e bom quintal com laranjeiras, quem a pretender pode tratar com

Lorino Manoel Soares.

PRESUMTOS, Payos, Chouriças, Marmellada em latas de 4. e 2 libras, Lenços de escarlate finos, caixas com charutos da Bahia de superior qualidade por preço comodo, vende-se na Loja nova de Domingos Ribeiro da Cruz, rua Augusta n. 5.

Caxias Typ. Imparcial de F. R. de B. Tatayra. 1847

# O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira, Largo da Matriz da Conceição caza. n. 2, onde subscreve-se a 2:50 por trimestre, 4:50 por semestre, e 8:00 por anno pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avisos e correspondencias 80 reis; e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e comunicados devem ser indereçados ao proprietário desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

### PARTIDAS DOS CORREIROS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mês. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mês.

Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mês.

### DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção às Quartas e Sabbados. Municipal, Ofícios, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados da polícia Quartas-feiras, e Sabbados de manhã.

## EXTERIOR.

### SEITAS RELIGIOSAS NOS ESTADOS UNIDOS. (\*)

Os Estados Unidos do Norte da América tem feito innovações na religião como na política. As diferentes seitas inglesas, passando do antigo para o novo mundo mudarão de carácter, de disciplina, e ainda mais de proporções relativas.

Nos estados Unidos a maior parte das seitas praticam o que chamão *revivals* (revições), que tem por objecto avivar o zelo religioso. O *revival* consta de rezas em commun, sermones, práticas, reuniões prolongadas, visitas domiciliarias; parece se de algum modo com as missões provinciais dos católicos.

As Igrejas americanas apresentão o reflexo das instituições políticas do paiz; os ministros são ali mais dependentes dos fieis do seu rebanho do que em parte alguma; são escolhidos e até amovíveis por elles; a dependência é mais ou menos absoluta conforme as diversas seitas; é muito maior entre os congreganistas, enjas igrejas são isentas umas das outras, ao inverso das outras seitas que reconhecem mais ou meno autoridades superiores, como por exemplo os svndos e a assembléa geral dos presbyterianos. Os methodistas, tendo poucos ou quasi nenhumos ministros residentes, esquivam-se ás dificuldades que por outra parte resultão da situação precária dos ministros.

Além dos ministros ou pastores ha nas varijas seitas outros funcionários eclesiásti-

cos; quasi todas tem anciãos (*elders*) que tomão parte no governo espiritual das igrejas, e diaconos, especialmente incumbidos da administração dos recursos temporaes das mesmas; estes ultimos, entre os congreganistas e os baptistas, reunem as atribuições dos anciãos.

He sabido que na Inglaterra a igreja numericamente dominante é a episcopal, estabelecida pelo governo; na Escocia, do mesmo modo, o he a presbyterian; na Irlanda, a cathólica, tolerada pelo governo.

Além das igrejas reinantes na Inglaterra e Escocia, ha seitas, igualmente protestantes, a que chamão dissidentes, que compõe mais de metade da população das cidades e as duas quintas partes, pelo menos, da população protestante de todo o paiz: as principaes destas seitas são, a denominada presbyterian, que se não deve confundir com os presbyterianos da Escocia, a dos independentes, a dos baptistas, e a dos quakers ou amigos; as tres primeiras assemelhão-se muito, e differem da igreja estabelecida ou dominante pela muito maior latitude na disciplina ecclesiastica, concedendo todas muito à independencia individual. Os methodistas ingleses, posto que faço corpo à parte, não são contados entre os dissidentes; permanecem annexos á igreja dominante; são como jansenistas anglicanos.

Nos Estados Unidos a igreja episcopal anglicana é muito pouco numerosa; não chega á vigésima quinta ou á trigésima parte da população. As seitas dominantes são: 1.º methodistas; 2.º baptistas; 3.º presbyterianos; 4.º congreganistas. Além destas ha uma grande quantidade de seitas separadas destes ramos principaes ou que vierão da Europa. Os católicos, em numero de quasi setecentos mil, estão repartidos por dez bispedados. Ha finalmente os quakers, e

(\*) Extracto da interessante e muito aplaudida obra do Sr. Miguel Chevalier sobre a America do Norte, da 4.ª edição, em 1844, muito augmentada.

outras comunhões menos importantes. Os unitarios, que muito se chegam ao deismo, e a quem todos os outros chamão *infios*, sabrão dos congreganistas.

Os methodistas dos Estados Unidos diferem dos de Inglaterra, assim na disciplina, como pelas fórmulas que adoptarão, compõe uma seita inteiramente distinta; elles é que fazem as assembleias em campo aberto, especie de *revivals*, que lhes é particular. O seu clero consta de padres ambulantes, possuidos de vehemencia, actividade e espirito de proselytismo, tais como em França manifestarão logo depois da restauração os missionários católicos: tem seis bispos que andão sempre em visita. Os congreganistas constituem igrejas reciprocamente independentes, que não tem outras relações mais que as *conferencias*, *convenções*, ou *associações*, e que não publicão decisões obligatórias, mas sómente simples disposições facultativas; também ha entre elles conselhos compostos de delegados das igrejas confi-nantes, e que só tem atribuições consultativas; até a ordenação dos ministros, que é feita em conselho, procede, de facto e direito, das mesmas igrejas, isto é, do povo. As igrejas presbyterianas estão associadas, formão um corpo, ainda que na verdade anedioicamente compacto, e dependem de uma assembleia geral e de synodos parciais. Os congreganistas são também chamados *independentes*, nome dos sectarios que na Inglaterra lhe correspondem em doutrina. Os puritanos creadores dos Estados da Nova Inglaterra erão desta comunhão. A sua propria organisação mostra bem que ha entre elles muitas gradações; nalguns casos approximão-se das opiniões presbyterianas. Os baptistas, que não são mais do que uma derivação dos congreganistas, differem destes em baptizar as pessoas só quando já são adultas; usão tambem de uma linguagem mais democratica, e mais vehementes; em geral os seus adeptos pertencem ás classes menos polidas.

Nos Estados da Nova Inglaterra a maioria dos habitantes he congreganista; seita que férá desses Estados apenas existe. Os Estados centraes são os que comprehendem presbyterianos em maior proporção; os de Ohio, Indiana, e o Illinois, não contém tanta quantidade delles.

Os methodistas e baptistas dominão nos Estados do sul e do oeste, onde sobre tudo existem escravos; além disso aparecem em toda a parte.

He nos antigos Estados do Sul que os episcopales contão mais adherentes; boa par-

te das pessoas illustradas ou ricas da União, em geral, pertencem a esta comunhão ou á dos unitarios.

São numerosos os catholicos na Luisiana e no Muriland, e os emigrados irlandeses engrossão o numero delles no oeste e norte.

Achão-se os quakers quasi unicamente na Pensylvania e Nova Jersey. A igreja reformada hollandeza forão os primeiros que colonisaram as margens do Hudson.

Achão-se tambem na União todas as variedades do protestantismo europeo, ou porque em outro tempo refugiados de todas as nações ahi buscassem asilo para o livre exercicio de suas crenças, ou porque a emigração acarreta para alli presentemente homens de todas as seitas. Quando á primeira hypothese é certo que depois da revogação do editto de Nantes, certo numero de huguenotes se refugiarião na America Inglesa; estabelecerão-se particularmente na Carolina do Sul, onde ainda os seus descendentes representão entre as familias mais respeitáveis do paiz.

A seguinte lista é extraida de uma tabella do *Almanach Americano*.

Seitas.	População.
Methodistas episcopales . . . . .	3,200,000
Outros methodistas . . . . .	300 000
Baptistas, ou anabaptistas . . . . .	3,200,000
Outros baptistas denunciados do setimo dia, das seis principios, do livre arbitrio, cristãos, mennonitas tunkers &c. . . . .	700,000
Presbyterianos . . . . .	2,000,000
Outros presbyterianos, dictos de Cumberland, associate church &c. . . . .	300,000
Congreganistas . . . . .	1,500,000
Reformados d'Hollanda e d'Allemânia lutheranos . . . . .	1,000,000
Episcopales . . . . .	500,000
Unitarios . . . . .	200,000
Irmãos unidos, Nova Jerusalém, judeos, &c. . . . .	300,000
Quakers . . . . .	200,000
Universalistas . . . . .	300,000
Catholicos . . . . .	700,000
	<hr/> 14,500,000

Esta lista mostra aproximadamente a distribuição da população americana na proporção das diversas opiniões religiosas.

(Do Panorama.)

## INTERIOR.

### RIO DE JANEIRO.

#### ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL.

O Sr. Diogo Hartley nosso compatriota filho do finado capitalista do mesmo nome bem conhecido nesta Corte, moço de 27 annos, de genio emprehendedor e dotado de sentimentos patrióticos concebeu o projecto, em cuja execução se acha ja muito adiantado, de estabelecer em ponto grande huma fabrica de tecido de algodão servindo-se dos melhoramentos, que este ramo de industria tem adquirido em outros paizes.

No lugar do Portão Vermelho de Andaraí Pequeno, huma das arrebaldes mais notaveis desta Corte pela salubridade do clima e abundancia de aguas, achão-se construindo e já muito adiantados os edificios proprios para o estabelecimento orçado em mais de 60:000\$000.

Constão esses edificios de huma sobrado com 116 pés de cumprimento sobre 54 de largura contendo 70 janellas, no qual serão collocados 120 teares da mais moderna invenção. Huma casa de 25 pés de cumprimento sobre 50 de largura para a machine de vapor, cuja caldeira tem o peso de 300 quintaes, sendo a força desta de 25 a 30 cavallos; construída nos Estados Unidos, donde acaba de chegar no brigue *Almine*, e de presente no trapiche do Sr. Antonio Ferreira Alves na Gamboa.

O terceiro edificio destinado para residencia dos trabalhadores consta de huma espacosa casa de 175 pés de cumprimento sobre 36 de largura com 28 janellas.

Os operarios destinados ao serviço do estabelecimento achão-se ja nesta Corte, mas estão por em quanto na Ponta do Caju por terem vindo mais cedo do que o empresario esperava finalizados os trabalhos da construção, apesar de ter nella empregado cerca de 200 officiales.

Não são poucos dignos de louvores os esforços feitos por este nosso compatriota em prol de huma industria, que tendo a materia prima no paiz, pode ser susceptivel do mais amplio desenvolvimento futuro, e nem parecerá fora de propósito invocar em apoio de sua nascente empreza a cooperação das pessoas, que estão no caso de apreciar seu merecimento e vantagem.

Consta-nos que na execução deste projecto o empresario tudo tem feito com seus proprios meios.

### O CHÁ DE S. PAULO.

Vamos publicar com satisfação uma carta que o presidente da sociedade geral de agricultura em França dirigio ao nosso Ministro Plenipotenciario a cerca de uma porção de chá da província de S. Paulo. O chá vai sendo entre nós um dos ramos de cultura, que mais prometem; e se os nossos agricultores comprehenderem o grande partido, que delle podem tirar, virá com o tempo o chá brasileiro a concorrer nos mercados europeus com o melhor chá da India.

Eis a carta, a que nos referimos:

#### TRADUÇÃO.

Paris 12 de Agosto de 1847.

Senhor Ministro Plenipotenciario.— Rogo a V. Exc. queira receber os meus agradecimentos pelo frasco de chá do Brasil, que teve a bondade remetter-me, e do qual me apressei a fazer a experiência, em minha casa, comparando o com chá da China de excellente qualidade, que tenho tido em Brest pela chegada da Syréne.

O chá do Brasil tem sido unanimemente julgado de primeira qualidade pela suavidade do seu perfume, e por seu excellente gosto.

Tenho pois de felicitar os cultivadores do Brasil pelo exito de sua cultura, e a boa preparação do seu chá, se a sua fabricação é tão perfeita como a do que V. Exc me enviou.

Tencionando eu chamar a attenção da sociedade real da agricultura, em sua proxima sessão, sobre este chá, permitta-me V. Exc. que lhe pergunte se elle provém das culturas feitas por ordem de Sua Magestade o Imperador nas fazendas da Coroa, ou das que tem sido feitas no Jardim Botanico do Passeio Publico pelos cuidados de M. Riedel, que nós conhecemos como um distinto horticultor botanico, ou se das de S. Paulo.

Tem-se me tambem citado as do Sr. Antonio Dias Coelho, que tem estabelecido um grande engenho de assucar na província de Sergipe, onde elle cultiva o chá com felicidade.

Reiterando a V. Exc. os meus agradecimentos, rogo-lhe que disponha de mim para toda as questões de agricultura, horticultura, e mineralogia que possão interessar lhe.

Sou com a mais alta e respeitosa consideração—de V. Exc.—Moi humilde e obediente criado—o Presidente da sociedade

= 4 =

geral de agricultura=L. O. Hericart de Thury.

A' Sua Exc. o Sr Araujo Ribeiro, Enviado Extraordinario &c.

N. B. O chã; de que se trata, era da província de S. Paulo.

(Da Gazeta Official do Imperio.)

## CAXIAS.

No Colégio do Itapucurú-mirim obtiverão votos para Deputados a Assembléa Geral por esta Província havendo-se reunido 66 Eleitores.

Os Srs.	Votos.
Presidente da Província.	63
Coronel Isidoro Jansen Pereira.	61
Dr. Fabio Alexandrino de C. Reis.	48
" Francisco Joze Furtado.	30
" João Duarte Lisboa Serra.	19
" João Pedro Dias Vieira.	15
" Viriato Bandeira Duarte.	15
Dez. Tiburcio V da Silva Tavares.	13

(De uma carta particular.)

## REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Do dia 1.º da corrente mez até hoje não ha ocorrida novidade alguma, apenas no dia 23 foi preso pela policia rondonante um preto de nome Roberto, escravo de Salvador Quaresma Dourado de Mello, por ser encontrado depois das 9 horas da noite na rua da Ladeira. Foi entregue a seu Sr.

## O TELEGRAPHO.

### MAXIMAS, E PENSAMENTOS.

Os amigos politicos são duros, e exigentes; e somente admirão em seus chefes as qualidades de um instrumento. (Nizard)

O chefe de partido occupa um posto escorregadio, onde deve igualmente temer seus inimigos, e amigos. (Voltaire)

Os velhacos ambiciosos se associão com toda a casta de gente, até com os seus próprios inimigos, se nisso esperão vantagem. (M. de Maricá.)

Governar povos deve parecer negocio de muito facil execução; não à charlatão, pedante, louco, tolo ou nescio que não se

creia habilitado para tão importante ministério. (Idem.)

Os homens mediocres estão sempre contentes de si. A natureza dá um bastão ao cão, um cão ao cego, e vaidade aos tolos. (Pigaut-Lebreton)

## AVISOS.

→ BIXAS FRANCEZAS chegadas ultimamente a esta cidade, de superior qualidade vendem-se em caza de Pereira & Medeiros a 160 rs. prata vga. Os mesmos vendem Paixões, Chouriças, Caixas de Marmellada de todos os tamanhos, tudo por preço comodo.

→ BASTOS & LIMA tem a venda em sua loja no Maranhão baralhos de cartas de jogar, de superior qualidade—seladas—vendem-se por comodo preço, tanto em grandes, como pequenas porções.

→ VENDE-SE nesta Typographia cartas para anterros muito bem impressas e por comodo preço.

→ PRESUMPTOS, Payos, Chouriças, Marmellada em latas de 4. e 2 libras, Lenços de escarlate finos, caixas com charutos da Bahia de superior qualidade por preço comodo, vendem-se na Loja nova de Domingos Ribeiro da Cruz, rua Augusta n. 5.

→ VENDE-SE por modico preço em a rua das Violas desta cidade, uma morada de casas de taipa coberta de telhas com dous quartos de frente, corredor, e bom quintal com laranjeiras, quem a pretender pode tratar com

Lorino Manoel Soares.

→ VIUVA Basto & Subrinho, tem para vender em sua loja na rua Augusta os seguintes generos. Agoardente de 36 grãos, Beserros de França, Caffé em casca, Cera em vellas, Chá Hysson de Lisboa, Servoja branca, Cabo de Cairo, Chapeos finos de seda, Papel almeço de 1.º e 2.º sorte, Sprimacete em vellas, Esteiras pintadas, Elefantes finos, Sarjão preto, Fustão de cores Chales de seda, Chapeos para senhoras, Cadeiras de palhinha, Pentes de marfim, Chapeos para meninos, Sapatos de setim, Sarinhos francesas, Penas d'asso, Chapeos de sol, tudo por preços commodos.

Caxias Typ. Imparcial de F. R. de B. Tatayra. 1847

## O TELEGRAPHO.



→ O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira, Largo da Matriz da Conceição caza n. 2, onde subscreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avisos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis, dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e comunicados devem ser inderecados ao proprietário desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade,

### PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1.º e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.

Putys, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

### DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção às Quartas e Sabbados. Municipal, Ofícios, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Polícia Quartas-feiras, e Sabbados de manhã

## MARANHAO.

→ Antes do dia 7 para ver se arrebatava a victoria, atterrando tudo, depois delle, pelo desespero e vergonha da derrota, a oposição tem excedido a tudo quanto de mais atroz se poderia imaginar—Ahi estão os seus jornaes, as suas proclamações, as suas circulares para dar testemunho da verdade.

O Sr. Franco de Sá é a victim a que principalmente atiram os seus furores. Contra a auctoridade de que se acha revestido, embatem-se os instintos anarchicos do peritudo; contra o homem, os odios particulares, as ambições desapontadas em dilirio. O que ha de mais repulsivo nessa cruzada é ver que assignam os seus nomes, homens que nunca tiveram opinião politica, que receberam favores do presidente, e por ventura se levantavam da sua meza para irem tomar parte nas batalhas da oposição.

Com uma insistencia sem igual a calunia e o insulto se tem encarniçado contra elle; a verdade não devera ser menos corajosa e perseverante; mas nós reconhecemos que é impossivel diser de novo, e reproduzir nesta occasião quanto convém em desfeza da administração.—Toquemos rapidamente no mais essencial e notavel; quanto mais que nos documentos officiaes, e nas suas annotações vae uma grande parte da desfeza dos actos do dia.

Falla se nas dimissões! Mas quaes são elles? De empregados que venciam ordenado, só o inspector do Thesouro, 2 officiaes de policia e 2 guardas da alfandega, depois das mais reiteradas hostilidades—Quanto aos agentes policiais, vergonha é que a oposição falle em tal. Os agentes policiais são postos para desempenhar o serviço publico, segundo a marcha traçada pôr seus superio-

res; os que se dimittiram faziam oposição aberta ao presidente, e alguns levaram o escândalo a ponto de contra elle assignarem circulares. E o chefe de policia nem a demissão destes ultimos propunha ao governo, por ceremonia e decencia sequer! Falla-se nas demissões em massa, como em dous pontos unicos tiveram lugar (Viana e Anajatuba) dos suplentes policiais; mas adviria-se que a organisação policial tinha sido feita n'um espirito de exclusivismo extraordinario, e que recusando-se o chefe a fazer uma só proposta segundo as vistas do presidente, via-se este forçado a dimittir ás vezes tres ou quatro suplentes, quando, se o chefe de policia fizesse o seu dever, bastaria uma só demissão.

A questão entre este homem e a primeira auctoridade se acha hoje decidida pelo governo imperial; mas ella é tam grave, e comprometteu tam seriamente a paz da província que não deve j'lgar se ainda prejudicada, e merece ser discutida. Já dissemos o como elle nem ao menos propunha a demissão de agentes policiais que faziam oposição escrita, insultuosa e anarchica; mas quando o presidente os dimittia, apesar do seu voto ou do seu silencio, nunca lhe propunha senão outros oposicionistas, como o doutor Athaide, Raimundo Jansen Lima, &, &, ou pessoas que sabia ou tinha razão de saber que não aceitavam o cargo, ou ainda individuos, que posto não fossem desafectos ao presidente não podiam servir a sua politica por quæquer circunstancias.

Em tudo isto, levava elle em vista embarrasar, seja desorganizando a policia, ou pela falta de agentes, ou por cabirem os cargos em mãos de suplentes menos habeis; seja obrigando o governo a rejeitar propostas, e a dimittir maior numero de agentes

do que desejaria, acarriando-lhe assim desafeiçados até entre os seus próprios amigos. Posto que o chefe de polícia partilhasse também da responsabilidade deste estado de coisas, essa responsabilidade se apoucava e sumia ante a da primeira auctoridade, e com isso se calculava.—Por fim cunhou elle as suas obras, deixando de comparecer em palacio, e de fazer sequer a mais ligeira comunicação sobre o facto gravissimo e publico da alliciação da tropa.—Consta-nos que esse magistrado se desculpa com não lhe terem participado nada a elle a tal respeito nem o presidente, nem o subdelegado, nem o commandante de polícia; como se uma simples irregularidade de expediente, mais que muito justificada pelo seu procedimento anterior, e pelas suas relações politicas e privadas com os chefes da conspiração, o podessem por nehum caso descativar dos gravíssimos deveres do seu cargo em circunstancia tam arriscada e melindrosa.

Talvez o Sr. Cerqueira Pinto se persuadisse que elle comprehendia melhor que o presidente da província, o pensamento político do governo imperial; sem duvida, tinha direito de appellar para elle, e com efeito appello, segundo nos revelou o Sr. Jansen do Paço pelo Jornal do Commercio; mas em quanto a auctoridade suprema não decidisse, o Sr. Cerqueira tinha aqui um superior, cuja interpretação deveria prevalecer sobre a sua, sob pena de vermos transtornada toda a ordem administrativa, e de ser o proprio Sr. Cerqueira contrariado, e desobedecido por seus amanuenses, ordenanças, beleguins, a pretexto de que elles é que conhecem a verdadeira vontade do imperador. Se as delicadezas da sua consciencia o tornavão escropuloso, e não lhe permitiam esperar a solução, desse parte de doente, como fazem todos os cavalbeiros em idênticas circunstancias.

Não, elles não desconhecerão simplesmente as noções mais obvias do direito administrativo, e da gerarchia social, não commeteram somente um crime de responsabilidade, os agentes policiais que antes de oferecer as suas demissões, fizeram oposição manifesta ou surda ao governo; não, faltaram às leis mais vulgares da honra, e trahiram cobardemente o poder que lhes conferira ou conservava a auctoridade para sua ajuda e defesa, não para ser embargado e combatido.

Clama a oposição que o governo dimite delegados, e subdelegados para o substituirem por agentes eleitoraes.—Absurdo

e monstruoso seria que empregados desta natureza fossem agentes de oposição como estavam sendo—Tenham ao menos pudor...

Quaes são as violencias e arbitrariedades do governo, qual é o recruta que se prendeu contra a lei? Já forão invadidas as typographias, já se fizeram processos aos vossos jornalistas? Houve uma conspiração para alliciar a tropa; dez testemunhas designaram os chefes, foram elles presos? Não, o presidente deixou-os livres para que da prizão não tirassem argumento para simular coacção, e desculpar a derrota; livres, para que no dia 7 dessem solemne documento da sua ridicula impotencia, e vergonhosa cobardia, que tam singularmente contrastou com os ferros e ameaças destes ultimos tres mezes.—

A guarda nacional destaca por positiva determinação do governo imperial.—A grande maioria dos destacados é ligueira, porque a oposição é fraquíssima em todas as classes da sociedade.—Apenas um ou outro refractario tem sido preso, nisto mesmo vítima das sugestões anarchicas da oposição.—É calumnia atrocissima, nem um só tem sido amarrado e chibatado, ao contrario o presidente declarou expressamente que a guarda agora destacada não estava sujeita ao regulamento de 1.<sup>a</sup> linha.

A oposição accusava o Sr. Franco de Sá de promover a sua candidatura, e a de varios parentes seus, com quebra da sua lealdade para com outros candidatos da Liga—Mas o Sr. Franco de Sá fez sentir a todos os seus parentes que os proprios interesses da familia exigiam imperiosamente que só um de seus membros se apresentasse candidato, elle ou outro mais digno.—Houve um desses parentes que não esteve por semelhante acordo e a oposição esquecida das suas primeiras calumnias que abandonou, accusa agora não menos calumniosamente o Sr. Franco de Sá de promover a desunião no seio da sua propria familia!

Mas que admira? já um de seus folclorios imputou á politica do presidente a tentativa de roubo feito em casa de um ourives, e o estupro que um miseravel praticou sobre uma menina de oito mezes! E agora recentemente os seus dous jornaes accusam o monstro Franco de Sá de haver apressado a morte do ex-commandante superior Raposo, enchendo-o de desgostos.—A infamia desta negra aleivosia só pode ser igualada pela imprudencia com que se provoca uma discussão publica sobre semelhante assumpto—Que! tendes um amigo mortalmente enfermo, e accesos em paixões

políticas, abusos da consternação da sua família, ameaçada de perder o chefe, do digno professor assistente, que via malogrados os seus esforços, paralisas a sua vontade, e a roda do leito do moribundo, fazia dançar em furiosa orgia noute e dia uma multidão, grosseira, ebria de raiva e de vinho! — Em vez da voz do pastor, e da imagem do Creador, por unicas e derradeiras consolações só fazes soar a seus ouvidos, já entorpecidos pela visinhança da morte, o estouro dos foguetes, os frenéticos vivas e morras, só fazes brilhar a seus olhos já deslumbrados pelo clarão da eternidade, os cacetes, as facas, as armas se agitam! — Em vez de ouvir palavras de esquecimento e de perdão, de amor e de paz, com que dignamente se preparasse a comparecer perante o seu supremo juiz, só lhe inspiraes odio e furor, e lhe abreviaes os dias por meio dessa infernal etherissão de todos os sentimentos máos e rancorosos! E não pagos ainda deste horrivel crime, provocaes sobre o morto uma discussão . . . não, que o morto que era um partidista exaltado mas um homem de honra também, ha de ser respeitado na morte, pelos adversarios, e mais do que o foi no seu leito de dor pelos falsos amigos — Era um adversario; mas lastimemos a familia, e a provinica, que o perderam.

Aqui poremos termo a esta rapida, talvez inutil refutação de tantas alevosias. Os sucessos eleitoraes estão opportunamente explicados em outra parte.

Estão feitas as eleições, sabe-se já de um resultado de 400 eletores, e apenas falta saber-se de uns 160 das comarcas do certão. O triumpho da Liga e da administração tem sido completo, mais ou menos regular e pacificó, com uma unica excepção, a de Viana, onde a batalha foi commandada pelo candidato juiz de direito; e o Sr. Franco de Sá acha-se face á face do seu paiz, e do governo do Imperador. Terão puder as intrigas, as algazarras, os disturbios, e as scenas de sangue provocadas pela oposiçao, de abalar o seu credito, e a firmeza do governo central? Não o cremos que isso seria minar a auctoridade pela base, pôl-a a mercê da audacia de meia duzia de turbulentos e transferir para a anarchia a distribuição do poder executivo, de nomear os altos funcionários de estado. O Brasil se tornará de todo em todo îngovernável do momento em que as facções se convencerem que provocando cenas de desordem, poderão mudar ministros e presidentes.

Seja como for, o cidadão que estas li-

nhas escreve deve-lhe aqui um publico e solemne testemunho da lealdade e generosas intenções com que tem tractado os seus amigos, e admirado a terra que lhe deu o berço. O Sr. Franco de Sá, quando veio ao Maranhão, veio pregando a concordia e a conciliação; quiz aproveitar o que havia de melhor em todos os velhos e desmantellados partidos, quiz desviar as forças vitaes da sociedade das lutas esteris da politica para encaminha-las a fins mais uteis e menos perigosos, os dos melhoramentos materiaes da provinica; tentou e fez o que pôde, porfiou neste nobre empenho com uma constancia e longanimitade sem igual; e quando pelas brutaes aggressões dos seus velhos e novos adversarios, se viu estreitado a appoiar-se no partido opposto, nunca a firmeza da sua alma, a moderação do seu caracter, e a perfecta serenidade e lucidez da sua casão superior se desmentiram um só momento; e é mediante essas grandes qualidades, raras sobretudo nestes dias aziagos em que as ambições e os odios turvam todas as intelligencias, e azedam todos os corações, que o Sr. Franco de Sá tem conjurado a tempestade, e superado as crises mais arriscadas.

Todavia, e apesar do triompho, qual é o homem publico que no meio destas tormentas as não soffre cruelmente de tantas e tam amargas decepções, de tantas vistas e projectos generosos, senão malogrados, ao menos contrariados e demorados por largo tempo? Sirvam-lhe de compensação ao menos o voto que a urna ha de em breve exprimir, e a representação honrosa que a seu respeito dirige ao monarca o povo desta capital.

Pela nossa parte seja-nos permitido juntar tambem a esses grandes testemunhos estas palavras tam simples como verdadeiras; elles partem de um escriptor independente, que não quer nem pede, seja ao povo ou ao governo, cargos ou distincções de qualquer natureza. — Feliz elle, se restituído ao repouso, e ao exercicio exclusivo da sua profissão de advogado podesse ver todos os seus concidadãos reconciliados e satisfeitos.

(Do Publicador Maranhense.)

## CAXIAS.

### CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor — Como seu assignante garantido com as 30 linhas gratis, e as que exceder a 20 reis moeda corrente animo me pela primeira vez a escrever para o publico,

Sendo tambem assignante do *Jornal Caxiense*, (bem contra minha vontade) no Domingo 26 do corrente recebi o Jornal e passando a le-lo como é de meu costume a ver se vinha alguma cousa de interessante, ex-que deparo com um papeluxo que acompanhava o mesmo Jornal e não dando grande attenção por me persuadir ser algum exemplar do receituário de Opio-deldock, por isso que o deitei em cima da mesa, porem qual não foi o meu pasmo, quando chegando ao fim do Jornal não encontrei o fim da correspondencia, da leitor da histori Romana, e então lancando mão do tal papeluxo vi ser um Supplemento ao *Jornal Caxiense*?

Que grandesa Sr. Redactor!!

Não tenho remedio senão saudar ao *Jornal Caxiense* pelo feliz sucesso de seu secem nascido com o titulo de supplemento, realmente uma tão boa obra é digna de louvor por um parto assistido de felicidade depois de uma gravidez de quasi doos annos; um aborto de semelhante natureza é sem duvida digno do *Jornal Caxiense*.

Nada mais notavel que ver o brilhantismo com que se apresenta um Jornal que a dois annos pouco mais ou menos se publica nesta cidade.

Aceio, certeza, bom ornamento, e boa impressão tudo se pode ver no *Jornal Caxiense*; por isso mesmo que sua prosperação, é duração será infalivel, com o que muito folgarei por que sou amigo do progresso, e da civilisação.

Um homem, que alardea que em Portugal esteve numa das grandes Typographias de Lisboa, como operario, onde ganhava 1,200 moeda forte, é o mesmo que se apresenta nesta cidade, não sabendo fáser amenor composição, apenas muito mal sabe imprimir o seu papel que mal e porcamente apparece nesta cidade, se contínuar da maneira em que vai sera merecedor de toda a indulgência.

E continuará ainda a pedir assinaturas para um tal papel? Talvez.

E achará assinantes? Sem duvida.

Ora Sr. Redactor como me occupei desta vez a escrevinhar temho a diser-lhe que estou bastante admirado da imparcialidade do *Jornal Caxiense*. Porque não publicou elle certas notícias, só passo que outras lhe não escapão? Quem diria, que um Jornal imparcial deixaria de transmitir aos seus leitores o resultado das eleições da cidade em que elle se publica!... Só a respeito de Pastos-Bons nos deu notícias,

e nada mais! de sorte que eu que não tenho correspondencias politicas estaria em jejum, se não fora o Telegrapho que já tem dado noticias da Capital Itapicuru-mirim &. Em fim parece que o Progresso falou a verdade sobre adireção do Jornal Caxiense, suposto que o Jornal diga furiosamente, que o Progresso não tem razão.

A Deos Sr. Redactor basta por agora, voltarei se for necessario.

Sou.  
Seu constante leitor.  
O seu assignante.

#### A' P E D I D O.

ANNIVERSARIO DO NATALICIO DE S. M.  
1. O SENHOR D. PEDRO SEGUNDO.

CAXIAS 2 DE DEZEMBRO DE 1847.

*Cantos d'Antonio José de Sequeira. (†)*

Estancia I.º

Sobre um Céo asulado e magestoso  
Que d'Estrelas sem conto enmachetava,  
Já d'Orisônte o Planeta luminoso  
O Senhor do—Novo-Mundo—anunciava.  
Qual Missas que nos foi Profetisado  
Q'ao mundo a paz traria e liberdade,  
Assim Pedro Segundo do—Brasil—amado  
Cujo nome será sempr'adorado.

2.º

Logo que predicta foi do Brazil a felicidade  
Pelos Juizos d'un Deos Omnipotente,  
Dessipou-se de nosso mundo a densidade  
Q'occultava-nos um Céo bello e resplaciente.  
Não tardou pois q'a Divina Magestade,  
Enchendo-nos de prazer puro e ardente,  
Entregasse-nos n'um Principe um'outra Divindade  
De quem, exemplos de virtude subirá á Eternidade.

3.º

Quant'è ditoso o—Brasil—vasto e florente  
(Out'ora tam sombrio e entrestecido!....)  
Altiva Front'ergue agora alegremente,  
Com o—Thesouro—, de que s'acha enrequecido.  
Que Século filiz para o—Brasil—resplândecente!  
Que de mil—Para-bens—s'acha agora possuido!  
Com o Imperio de Pedro Segundo o—Clemente  
De cuja=Piedade=se fará más que Potente.

(†) Não m'inculo de Poeta, e feliz da mim que o fora! mesmo confesso que faltão-me todas as lu-  
ses necessarias para penetrar em tarefa tam impór-  
tante quanto milindrosa! e com tudo não pude re-  
sistir ao desejo de faser estes... Contos---e pela pri-  
meira vez offeressel-os as vistos do---Respeitavel Pu-  
blico---este dando o desconto da falta de conheci-  
mentos que m'assiste, m'entrará com as emendas de  
que esta composição por ventura seja merecedora.  
(O Auctor.)